

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Terça Feira, 13 de Dezembro de 2011 Nº 25701

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.665, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**Fixa o subsídio da carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei fixa o subsídio da carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O subsídio do cargo de Técnico de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado a partir do dia 1º de janeiro de 2012 conforme Anexos I (40 horas) e II (30 horas), desta lei.

**§ 1º** A partir de 1º de maio de 2012 o subsídio do cargo de Técnico de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos III (40 horas) e IV (30 horas), desta lei.

**§ 2º** A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Técnico de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos V (40 horas) e VI (30 horas), desta lei.

**§ 3º** A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Técnico de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos VII (40 horas) e VIII (30 horas), desta lei.

**Art. 3º** O subsídio do cargo de Agente de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado a partir do dia 1º de janeiro de 2012 conforme Anexos IX (40 horas) e X (30 horas), desta lei.

**§ 1º** A partir de 1º de maio de 2012 o subsídio do cargo de Agente de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos XI (40 horas) e XII (30 horas), desta lei.

**§ 2º** A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Agente de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos XIII (40 horas) e XIV (30 horas), desta lei.

**§ 3º** A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Agente de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos XV (40 horas) e XVI (30 horas), desta lei.

**Art. 4º** O subsídio do cargo de Auxiliar de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado a partir do dia 1º de janeiro de 2012 conforme Anexos XVII (40 horas) e XVIII (30 horas), desta lei.

**§ 1º** A partir de 1º de maio de 2012 o subsídio do cargo de Auxiliar de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos XIX (40 horas) e XX (30 horas), desta lei.

**§ 2º** A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Auxiliar de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos XXI (40 horas) e XXII (30 horas), desta lei.

**§ 3º** A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Auxiliar de Serviço de Trânsito da Carreira dos Profissionais do Serviço de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT fica fixado conforme Anexos XXIII (40 horas) e XXIV (30 horas), desta lei.

**Art. 5º** A revisão geral anual, disciplinada na Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004, para os anos de 2012, 2013 e 2014, já está incluída nos subsídios fixados nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei.

**Parágrafo único.** Quando da concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Estadual, se o índice aplicado para correção salarial exceder a 5,21% (cinco inteiros e vinte e um centésimos percentuais) para o ano de 2012, 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos percentuais) para o ano de 2013 e 4,5%, (quatro inteiros e cinco décimos percentuais) para o ano de 2014, deverá o percentual excedente ser aplicado, cumulativamente, aos valores das tabelas constantes nos anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado

**Francisco Tarquínio Daltro**  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde .....	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Adriano Breunig
Secretário de Estado das Cidades .....	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes .....	Francisco Antonio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 .....	Eder de Moraes Dias

**ANEXO I**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	3.554,77	4.621,20	6.007,56	7.569,53
2	3.689,85	4.796,81	6.235,85	7.857,17
3	3.830,07	4.979,08	6.472,81	8.155,74
4	3.975,61	5.168,29	6.718,78	8.465,66
5	4.126,68	5.364,68	6.974,09	8.787,35
6	4.283,49	5.568,54	7.239,11	9.121,27
7	4.446,27	5.780,15	7.514,19	9.467,88
8	4.615,23	5.999,79	7.799,73	9.827,66
9	4.790,60	6.227,79	8.096,12	10.201,11
10	4.972,65	6.464,44	8.403,77	10.588,75
11	5.161,61	6.710,09	8.723,12	10.991,13
12	5.357,75	6.965,07	9.054,60	11.408,79

**ANEXO II**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	2.666,08	3.465,90	4.505,67	5.677,14
2	2.767,39	3.597,60	4.676,89	5.892,88
3	2.872,55	3.734,31	4.854,61	6.116,81
4	2.981,71	3.876,22	5.039,08	6.349,24
5	3.095,01	4.023,51	5.230,57	6.590,52
6	3.212,62	4.176,41	5.429,33	6.840,96
7	3.334,70	4.335,11	5.635,64	7.100,91
8	3.461,42	4.499,84	5.849,80	7.370,75
9	3.592,95	4.670,84	6.072,09	7.650,83
10	3.729,49	4.848,33	6.302,83	7.941,57
11	3.871,21	5.032,57	6.542,34	8.243,35
12	4.018,31	5.223,81	6.790,95	8.556,59

**ANEXO III**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	3.739,97	4.861,97	6.320,55	7.963,90
2	3.882,09	5.046,72	6.560,74	8.266,53
3	4.029,61	5.238,50	6.810,04	8.580,65
4	4.182,74	5.437,66	7.068,83	8.906,72
5	4.341,68	5.644,19	7.337,44	9.245,18
6	4.506,66	5.858,66	7.616,26	9.596,49
7	4.677,92	6.081,29	7.905,68	9.961,16
8	4.855,68	6.312,38	8.206,10	10.339,68
9	5.040,19	6.552,25	8.517,93	10.732,59
10	5.231,72	6.801,24	8.841,61	11.140,43
11	5.430,53	7.059,69	9.177,59	11.563,77
12	5.636,89	7.327,95	9.526,34	12.003,19

**ANEXO IV**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	2.804,98	3.646,47	4.740,42	5.972,92
2	2.911,57	3.785,04	4.920,55	6.199,90
3	3.022,21	3.928,87	5.107,53	6.435,49
4	3.137,05	4.078,17	5.301,62	6.680,04
5	3.256,26	4.233,14	5.503,08	6.933,88
6	3.380,00	4.394,00	5.712,20	7.197,37
7	3.508,44	4.560,97	5.929,26	7.470,87
8	3.641,76	4.734,29	6.154,57	7.754,76
9	3.780,15	4.914,19	6.388,45	8.049,44
10	3.923,79	5.100,93	6.631,21	8.355,32
11	4.072,90	5.294,76	6.883,19	8.672,82
12	4.227,67	5.495,97	7.144,75	9.002,39

**ANEXO V**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	3.908,27	5.080,75	6.604,98	8.322,27
2	4.056,79	5.273,82	6.855,97	8.638,52
3	4.210,94	5.474,23	7.116,50	8.966,78
4	4.370,96	5.682,25	7.386,92	9.307,52
5	4.537,06	5.898,17	7.667,63	9.661,21
6	4.709,46	6.122,30	7.959,00	10.028,33
7	4.888,42	6.354,95	8.261,44	10.409,41
8	5.074,18	6.596,44	8.575,37	10.804,97
9	5.267,00	6.847,10	8.901,24	11.215,56
10	5.467,15	7.107,29	9.239,48	11.641,75
11	5.674,90	7.377,37	9.590,58	12.084,13
12	5.890,55	7.657,71	9.955,03	12.543,33

**ANEXO VI**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	2.931,20	3.810,57	4.953,73	6.241,71
2	3.042,59	3.955,37	5.141,98	6.478,89
3	3.158,21	4.105,67	5.337,37	6.725,09
4	3.278,22	4.261,69	5.540,19	6.980,64

5	3.402,79	4.423,63	5.750,72	7.245,91
6	3.532,10	4.591,73	5.969,25	7.521,25
7	3.666,32	4.766,21	6.196,08	7.807,06
8	3.805,64	4.947,33	6.431,53	8.103,73
9	3.950,25	5.135,33	6.675,93	8.411,67
10	4.100,36	5.330,47	6.929,61	8.731,31
11	4.256,18	5.533,03	7.192,94	9.063,10
12	4.417,91	5.743,28	7.466,27	9.407,50

**ANEXO VII**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	4.084,14	5.309,39	6.902,20	8.686,78
2	4.239,34	5.511,14	7.164,49	9.027,25
3	4.400,44	5.720,57	7.436,74	9.370,29
4	4.567,65	5.937,95	7.719,33	9.726,36
5	4.741,22	6.163,59	8.012,67	10.095,96
6	4.921,39	6.397,81	8.317,15	10.479,61
7	5.108,40	6.640,92	8.633,20	10.877,83
8	5.302,52	6.893,28	8.961,26	11.291,19
9	5.504,02	7.155,22	9.301,79	11.720,26
10	5.713,17	7.427,12	9.655,26	12.165,63
11	5.930,27	7.709,35	10.022,16	12.627,92
12	6.155,62	8.002,31	10.403,00	13.107,78

**ANEXO VIII**

TÉCNICO DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	3.063,11	3.982,04	5.176,65	6.522,58
2	3.179,51	4.133,36	5.373,37	6.770,44
3	3.300,33	4.290,43	5.577,55	7.027,72
4	3.425,74	4.453,46	5.789,50	7.294,77
5	3.555,92	4.622,69	6.009,50	7.571,97
6	3.691,04	4.798,36	6.237,86	7.859,71
7	3.831,30	4.980,69	6.474,90	8.158,38
8	3.976,89	5.169,96	6.720,95	8.468,39
9	4.128,01	5.366,42	6.976,34	8.790,19
10	4.284,88	5.570,34	7.241,44	9.124,22
11	4.447,70	5.782,01	7.516,62	9.470,94
12	4.616,72	6.001,73	7.802,25	9.830,84

**ANEXO IX**

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.873,35	2.341,69	2.927,11	3.512,54
2	1.944,54	2.430,68	3.038,34	3.646,01
3	2.018,43	2.523,04	3.153,80	3.784,56
4	2.095,13	2.618,92	3.273,65	3.928,38
5	2.174,75	2.718,44	3.398,04	4.077,65
6	2.257,39	2.821,74	3.527,17	4.232,60
7	2.343,17	2.928,96	3.661,20	4.393,44
8	2.432,21	3.040,26	3.800,33	4.560,39
9	2.524,63	3.155,79	3.944,74	4.733,69
10	2.620,57	3.275,71	4.094,64	4.913,57
11	2.720,15	3.400,19	4.250,24	5.100,29
12	2.823,52	3.529,40	4.411,75	5.294,10

**ANEXO X**

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.405,01	1.756,27	2.195,34	2.634,40
2	1.458,41	1.823,01	2.278,76	2.734,51
3	1.513,82	1.892,28	2.365,35	2.838,42
4	1.571,35	1.964,19	2.455,23	2.946,28
5	1.631,06	2.038,83	2.548,53	3.058,24
6	1.693,04	2.116,30	2.645,38	3.174,45
7	1.757,38	2.196,72	2.745,90	3.295,08
8	1.824,16	2.280,20	2.850,25	3.420,30
9	1.893,48	2.366,84	2.958,56	3.550,27
10	1.965,43	2.456,78	3.070,98	3.685,18
11	2.040,11	2.550,14	3.187,68	3.825,21
12	2.117,64	2.647,05	3.308,81	3.970,57

**ANEXO XI**

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.970,95	2.463,69	3.079,62	3.695,54
2	2.045,85	2.557,31	3.196,64	3.835,97
3	2.123,59	2.654,49	3.318,11	3.981,74
4	2.204,29	2.755,36	3.444,20	4.133,04
5	2.288,05	2.860,07	3.575,08	4.290,10
6	2.375,00	2.968,75	3.710,94	4.453,12
7	2.465,25	3.081,56	3.851,95	4.622,34
8	2.558,93	3.198,66	3.998,33	4.797,99
9	2.656,17	3.320,21	4.150,26	4.980,31
10	2.757,10	3.446,38	4.307,97	5.169,57
11	2.861,87	3.577,34	4.471,68	5.366,01
12	2.970,62	3.713,28	4.641,60	5.569,92

## ANEXO XII

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.478,22	1.847,77	2.309,71	2.771,66
2	1.534,39	1.917,99	2.397,48	2.876,98
3	1.592,70	1.990,87	2.488,59	2.986,30
4	1.653,22	2.066,52	2.583,15	3.099,78
5	1.716,04	2.145,05	2.681,31	3.217,57
6	1.781,25	2.226,56	2.783,20	3.339,84
7	1.848,94	2.311,17	2.888,96	3.466,76
8	1.919,20	2.399,00	2.998,74	3.598,49
9	1.992,13	2.490,16	3.112,70	3.735,24
10	2.067,83	2.584,78	3.230,98	3.877,18
11	2.146,40	2.683,01	3.353,76	4.024,51
12	2.227,97	2.784,96	3.481,20	4.177,44

## ANEXO XIII

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	2.059,65	2.574,56	3.218,20	3.861,84
2	2.137,91	2.672,39	3.340,49	4.008,59
3	2.219,16	2.773,94	3.467,43	4.160,92
4	2.303,48	2.879,35	3.599,19	4.319,03
5	2.391,02	2.988,77	3.735,96	4.483,15
6	2.481,87	3.102,34	3.877,93	4.653,51
7	2.576,19	3.220,23	4.025,29	4.830,35
8	2.674,08	3.342,60	4.178,25	5.013,90
9	2.775,70	3.469,62	4.337,02	5.204,43
10	2.881,17	3.601,46	4.501,83	5.402,20
11	2.990,66	3.738,32	4.672,90	5.607,48
12	3.104,30	3.880,38	4.850,47	5.820,57

## ANEXO XIV

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.544,74	1.930,92	2.413,65	2.896,38
2	1.603,44	2.004,29	2.505,37	3.006,44
3	1.664,37	2.080,46	2.600,57	3.120,69
4	1.727,61	2.159,52	2.699,39	3.239,27
5	1.793,26	2.241,58	2.801,97	3.362,37
6	1.861,41	2.326,76	2.908,45	3.490,14
7	1.932,14	2.415,17	3.018,97	3.622,76
8	2.005,56	2.506,95	3.133,69	3.760,43
9	2.081,77	2.602,21	3.252,77	3.903,32
10	2.160,88	2.701,10	3.376,37	4.051,65
11	2.242,99	2.803,74	3.504,68	4.205,61
12	2.328,23	2.910,28	3.637,85	4.365,42

## ANEXO XV

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	2.152,33	2.690,42	3.445,73	4.642,32
2	2.234,12	2.792,65	3.576,66	4.818,73
3	2.319,02	2.898,77	3.712,58	5.001,84
4	2.407,14	3.008,92	3.853,66	5.191,91
5	2.498,61	3.123,26	4.000,09	5.389,20
6	2.593,56	3.241,95	4.152,10	5.593,99
7	2.692,11	3.365,14	4.309,88	5.806,56
8	2.794,41	3.493,02	4.473,65	6.027,21
9	2.900,60	3.625,75	4.643,65	6.256,24
10	3.010,82	3.763,53	4.820,11	6.493,98
11	3.125,24	3.906,54	5.003,27	6.740,75
12	3.243,99	4.054,99	5.193,40	6.996,90

## ANEXO XVI

AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.614,25	2.017,81	2.584,29	3.481,74
2	1.675,59	2.094,49	2.682,50	3.614,04
3	1.739,26	2.174,08	2.784,43	3.751,38
4	1.805,35	2.256,69	2.890,24	3.893,93
5	1.873,96	2.342,45	3.000,07	4.041,90
6	1.945,17	2.431,46	3.114,07	4.195,49
7	2.019,09	2.523,86	3.232,41	4.354,92
8	2.095,81	2.619,76	3.355,24	4.520,41
9	2.175,45	2.719,31	3.482,74	4.692,18
10	2.258,12	2.822,65	3.615,08	4.870,49
11	2.343,93	2.929,91	3.752,46	5.055,56
12	2.433,00	3.041,25	3.895,05	5.247,68

## ANEXO XVII

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.153,10	1.326,07	1.723,88	2.154,86
2	1.196,92	1.376,46	1.789,39	2.236,74
3	1.242,40	1.428,76	1.857,39	2.321,74
4	1.289,61	1.483,05	1.927,97	2.409,96

5	1.338,62	1.539,41	2.001,23	2.501,54
6	1.389,48	1.597,91	2.077,28	2.596,60
7	1.442,29	1.658,63	2.156,22	2.695,27
8	1.497,09	1.721,66	2.238,15	2.797,69
9	1.553,98	1.787,08	2.323,20	2.904,00
10	1.613,03	1.854,99	2.411,48	3.014,36
11	1.674,33	1.925,48	2.503,12	3.128,90
12	1.737,95	1.998,65	2.598,24	3.247,80

## ANEXO XVIII

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	864,83	994,55	1.292,91	1.616,14
2	897,69	1.032,34	1.342,04	1.677,56
3	931,80	1.071,57	1.393,04	1.741,30
4	967,21	1.112,29	1.445,98	1.807,47
5	1.003,96	1.154,56	1.500,92	1.876,16
6	1.042,11	1.198,43	1.557,96	1.947,45
7	1.081,71	1.243,97	1.617,16	2.021,45
8	1.122,82	1.291,24	1.678,61	2.098,27
9	1.165,49	1.340,31	1.742,40	2.178,00
10	1.209,77	1.391,24	1.808,61	2.260,77
11	1.255,75	1.444,11	1.877,34	2.346,68
12	1.303,46	1.498,98	1.948,68	2.435,85

## ANEXO XIX

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.213,18	1.395,15	1.813,70	2.267,12
2	1.259,28	1.448,17	1.882,62	2.353,27
3	1.307,13	1.503,20	1.954,16	2.442,70
4	1.356,80	1.560,32	2.028,42	2.535,52
5	1.408,36	1.619,61	2.105,50	2.631,87
6	1.461,88	1.681,16	2.185,51	2.731,88
7	1.517,43	1.745,04	2.268,56	2.835,69
8	1.575,09	1.811,35	2.354,76	2.943,45
9	1.634,94	1.880,19	2.444,24	3.055,30
10	1.697,07	1.951,63	2.537,12	3.171,40
11	1.761,56	2.025,79	2.633,53	3.291,92
12	1.828,50	2.102,78	2.733,61	3.417,01

## ANEXO XX

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	909,88	1.046,37	1.360,27	1.700,34
2	944,46	1.086,13	1.411,96	1.764,96
3	980,35	1.127,40	1.465,62	1.832,02
4	1.017,60	1.170,24	1.521,31	1.901,64
5	1.056,27	1.214,71	1.579,12	1.973,90
6	1.096,41	1.260,87	1.639,13	2.048,91
7	1.138,07	1.308,78	1.701,42	2.126,77
8	1.181,32	1.358,52	1.766,07	2.207,59
9	1.226,21	1.410,14	1.833,18	2.291,48
10	1.272,80	1.463,72	1.902,84	2.378,55
11	1.321,17	1.519,35	1.975,15	2.468,94
12	1.371,38	1.577,08	2.050,21	2.562,76

## ANEXO XXI

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.267,77	1.457,94	1.895,32	2.369,14
2	1.315,95	1.513,34	1.967,34	2.459,17
3	1.365,95	1.570,84	2.042,10	2.552,62
4	1.417,86	1.630,54	2.119,70	2.649,62
5	1.471,74	1.692,50	2.200,24	2.750,31
6	1.527,66	1.756,81	2.283,85	2.854,82
7	1.585,71	1.823,57	2.370,64	2.963,30
8	1.645,97	1.892,87	2.460,72	3.075,91
9	1.708,52	1.964,79	2.554,23	3.192,79
10	1.773,44	2.039,46	2.651,29	3.314,12
11	1.840,83	2.116,96	2.752,04	3.440,05
12	1.910,78	2.197,40	2.856,62	3.570,78

## ANEXO XXII

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	950,83	1.093,45	1.421,49	1.776,86
2	986,96	1.135,00	1.475,50	1.844,38
3	1.024,46	1.178,13	1.531,57	1.914,47
4	1.063,39	1.222,90	1.589,77	1.987,22
5	1.103,80	1.269,37	1.650,18	2.062,73
6	1.145,75	1.317,61	1.712,89	2.141,11
7	1.189,28	1.367,68	1.777,98	2.222,48
8	1.234,48	1.419,65	1.845,54	2.306,93
9	1.281,39	1.473,60	1.915,67	2.394,59
10	1.330,08	1.529,59	1.988,47	2.485,59
11	1.380,62	1.587,72	2.064,03	2.580,04
12	1.433,09	1.648,05	2.142,47	2.678,08

## ANEXO XXIII

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 40H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	1.324,82	1.523,54	1.980,61	2.475,76
2	1.375,16	1.581,44	2.056,87	2.569,84
3	1.427,42	1.641,53	2.133,99	2.667,49
4	1.481,66	1.703,91	2.215,08	2.768,85
5	1.537,96	1.768,66	2.299,26	2.874,07
6	1.596,41	1.835,87	2.386,63	2.983,28
7	1.657,07	1.905,63	2.477,32	3.096,65
8	1.720,04	1.978,04	2.571,46	3.214,32
9	1.785,40	2.053,21	2.669,17	3.336,47
10	1.853,25	2.131,23	2.770,60	3.463,25
11	1.923,67	2.212,22	2.875,88	3.594,86
12	1.996,77	2.296,28	2.985,17	3.731,46

## ANEXO XXIV

AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO - 30H				
Nível/Classe	A	B	C	D
1	993,61	1.142,66	1.485,45	1.856,82
2	1.031,37	1.186,08	1.541,90	1.927,38
3	1.070,56	1.231,15	1.600,49	2.000,62
4	1.111,25	1.277,93	1.661,31	2.076,64
5	1.153,47	1.326,49	1.724,44	2.155,55
6	1.197,30	1.376,90	1.789,97	2.237,46
7	1.242,80	1.429,22	1.857,99	2.322,49
8	1.290,03	1.483,53	1.928,59	2.410,74
9	1.339,05	1.539,91	2.001,88	2.502,35
10	1.389,93	1.598,42	2.077,95	2.597,44
11	1.442,75	1.659,16	2.156,91	2.696,14
12	1.497,58	1.722,21	2.238,88	2.798,59

LEI Nº 9.666, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**Altera dispositivos da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 3º, da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

(...)

§ 2º São atribuições do Agente de Desenvolvimento Econômico e Social: secretariado, digitação, arquivo, protocolo, manutenção de dados, datilografia, programação, técnicas em contabilidade, cuidado de crianças e adolescentes que estejam sob a responsabilidade do Estado e apoio aos trabalhos técnicos que requeiram escolaridade de nível médio completo e/ou profissionalizante.

(...)

**Art. 2º** O Art. 7º, da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** (...)

§ 1º (...)

I - (...)

II - **CLASSE B:** requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescidos de um dos seguintes itens:

a) curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação do servidor ou do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício;

b) 360 (trezentas e sessenta horas) de cursos de capacitação na área de atuação do servidor ou do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício, com fração mínima de 20 (vinte) horas.

III - **CLASSE C:** requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescido de um dos seguintes itens:

a) curso de formação em Administração Pública de nível superior de no mínimo 300 (trezentas) horas;

b) curso de especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação do servidor ou do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício;

c) 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de capacitação na área de atuação do servidor ou do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício, com fração mínima de 20 (vinte) horas.

IV - **CLASSE D:** Título de Mestre ou de Doutor ou PhD ou

a) outro curso de graduação em nível superior na área de atuação do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício; ou

b) requisitos estabelecidos para a Classe C acrescida de 02 (dois) cursos de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em cada curso, na área de atuação do servidor ou de atuação do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício;

(...)

§ 4º Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo, salvo se o edital de concurso exigir requisitos das demais classes do cargo.”

**Art. 3º** O Art. 9º, da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** (...)

§ 1º (...)

I - **Classe A:** habilitação em ensino de nível médio completo ou em curso de educação profissional técnico de nível médio completo;

II - **Classe B:** requisitos estabelecidos para a Classe A mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação do servidor ou de atuação do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício, com fração mínima de 20 (vinte) horas;

III - **Classe C:** requisitos estabelecidos para a Classe B mais um dos seguintes itens:

a) 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de atuação do servidor ou de atuação do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício, com fração mínima de 20 (vinte) horas;

b) curso de capacitação de no mínimo 200 (duzentas) horas em Administração Pública.

IV - **Classe D:** requisitos estabelecidos para a Classe C mais um dos seguintes itens:

a) habilitação em curso de formação de nível superior completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC;

b) curso de capacitação, de no mínimo 200 (duzentas) horas, em administração pública e/ou de aperfeiçoamento na área de atuação do servidor ou de atuação do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício, com fração mínima de 20 (vinte) horas;

c) curso de especialização com carga horária mínima 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação do servidor ou do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício.

(...)

**Art. 4º** O Art. 10, da Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10** (...)

§ 1º (...)

I - (...)

II - **Classe B:** requisitos estabelecidos para a Classe A mais 100 (cem) horas de cursos de capacitação, com fração mínima de 20 (vinte) horas;

III - **Classe C:** critérios estabelecidos para a Classe B mais cursos de capacitação de 100 (cem) horas, com fração mínima de 20 (vinte) horas.

IV - **Classe D:** requisitos estabelecidos para a Classe C, mais um dos seguintes itens:

a) habilitação em ensino de nível médio completo ou em curso de educação profissional técnico de nível médio completo;

b) cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento de 150 (cento e cinquenta) horas, com fração mínima de 20 (vinte) horas;

(...)

**Art. 5º** Os atuais Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social permanecem na classe e nível em que se encontram posicionados, sem prejuízo de tempo transcorrido para cumprimento de interstício para progressão horizontal e vertical.

**Art. 6º** O servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito exigido para esta, terá direito às progressões horizontais, cumpridos os interstícios, até atingir a classe correspondente à sua titulação.

**Art. 7º** As provas do concurso público para a Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, em conformidade com os perfis profissionais a serem estabelecidos no edital.

**Art. 8º** Os atuais Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social terão aproveitamento de seu tempo de efetivo exercício prestado na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ainda não computados para fins de enquadramento em nível, mediante comprovação, com formalização de processo devidamente instruído, na proporção de 03 (três) anos para cada nível, contados em dias, de acordo com o Anexo I, desta lei.

§ 1º O servidor poderá solicitar o aproveitamento de tempo de serviço previsto no *caput*, até o dia imediatamente anterior à data de cumprimento do interstício da próxima progressão vertical.

§ 2º Os efeitos financeiros e funcionais da contagem do tempo de serviço, prevista no *caput*, serão a partir da data do cumprimento do interstício da próxima progressão vertical.

**Art. 9º** Os efeitos da presente lei estendem-se aos servidores inativos e pensionistas, desde que os benefícios previdenciários dos mesmos sejam amparados pela paridade de que tratam as normas constitucionais vigentes à época da aquisição de tais direitos.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

ANEXO I

TEMPO DE SERVIÇO	NIVEIS
Ate 1.095 dias	1
De 1.096 a 2.190 dias	2
De 2.191 a 3.285 dias	3
De 3.286 a 4.380 dias	4
De 4.381 a 5.475 dias	5
De 5.476 a 6.570 dias	6
De 6.571 a 7.665 dias	7
De 7.666 a 8.760 dias	8
De 8.761 a 9.855 dias	9
De 9.856 a 10.950 dias	10
De 10.951 a 12.045 dias	11
Acima de 12.045 dias	12

LEI Nº 9.667, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**Altera dispositivos da Lei nº 7.524, de 22 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais da Atividade Fundiária do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta lei altera a redação de dispositivos da Lei nº 7.524, de 22 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação da Carreira dos Profissionais da Atividade Fundiária do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.

**Art. 2º** O § 3º do Art. 5º, da Lei nº 7.524/01 passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"Art. 5º (...)**

(...)

§ 3º Cada classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos."

**Art. 3º** O § 3º do Art. 6º, da Lei nº 7.524/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º (...)**

(...)

§ 3º Cada classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos."

**Art. 4º** O § 3º do Art. 7º, da Lei nº 7.524/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º (...)**

(...)

§ 3º Cada classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos."

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

LEI Nº 9.668, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**Revoga a Lei nº 8.236, de 14 de dezembro de 2004.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 8.236, de 14 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel ao Conselho Regional de Educação Física – CREF-11.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

LEI Nº 9.669, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Tribunal de Justiça

**Dá nova redação ao Art. 311 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, que instituiu o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 311 da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 311** Em comarca com apenas duas serventias do foro extrajudicial, a competência delas fica assim definida:

- I - 1º Ofício – competência exclusiva dos Registros de Imóveis, Títulos e Documentos;
- II - 2º Ofício – competência exclusiva do Registro Civil de Pessoas Naturais, Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos Mercantis e Pessoas Jurídicas."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os itens IV, VI, VII, VIII e IX, do Anexo nº 02, da Lei nº 4.964/85.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

LEI Nº 9.670, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Tribunal de Justiça

**Transfere a jurisdição do Município de Glória d' Oeste para a Comarca de Porto Esperidião.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Município de Glória d' Oeste passa a integrar a Comarca de Porto Esperidião.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

## DECRETO

DECRETO Nº 892, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Delega competência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, para celebrar, executar e prestar contas de Convênios perante a União.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a exigência contida no § 5º do artigo 1º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que trata da delegação de competência para celebrar convênio,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada competência à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, representada pela Secretária **APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA**, para celebrar, executar, acompanhar e prestar contas de acordos ou ajustes de descentralização voluntária de recursos financeiros perante a União, através dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de dezembro 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



JOSÉ ESCLÔVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.358/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010.

Considerando os termos do Processo n. 815969/2011-SAD;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.12 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso - INDEA, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

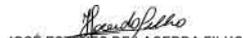
**CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – MÉDICO VETERINÁRIO**

Município: Pontes e Lacerda

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
2	234929	Lourival de Souza e Silva Júnior	29/11/1981	11744243 SJMT	34

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

  
VALNEY SOUZA CORRÊA  
Presidente do INDEA

ATO Nº 5.359/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010.

Considerando os termos dos Processos n. 836312/2011 -SAD;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.12 do Edital n. 005/2009-SAD/MT.

**RESOLVE:**

Nomear para o Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso - INDEA, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: AGENTE FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL I

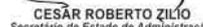
Pólo: Barra do Bugres - Município: Alto Paraguaí

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	332307	Fernando Carvalho de Santana	23/9/1979	11500638 SSP/MT	55

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

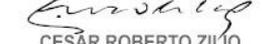
  
VALNEY SOUZA CORRÊA  
Presidente do INDEA

ATO N. 5.348/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 863784/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). SUZETE ALBUQUERQUE MENEZES, portador (a) do RG nº 2479286-1/SSP/MT e do CPF nº 230.101.771-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 6 Meses e 5 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

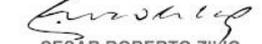
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.349/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 863786/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO TEIXEIRA, portador (a) do RG nº 0144517-0/SSP/MT e do CPF nº 203.857.731-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 11 Meses e 12 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

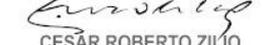
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.350/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 863888/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MARIA JOSE RODRIGUES MIRANDA, portador (a) do RG nº 02691515/SSP/MT e do CPF nº 203.775.761-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFSSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

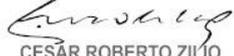
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.351/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 864004/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CREUNICE TEODORA SANTANA**, portador (a) do RG nº 284915/SSP/MT e do CPF nº 229.593.351-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 4 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL BARBOZA  
Governador do Estado

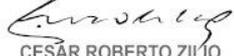
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.352/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 864007/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANALICE DIAS FIGUEIREDO**, portador (a) do RG nº 261009/SSP/MT e do CPF nº 206.867.901-97, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 8 Meses e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL BARBOZA  
Governador do Estado

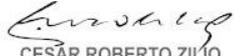
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.353/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 864109/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NILO DE CASTRO MELO**, portador (a) do RG nº 495454/SSP/MT e do CPF nº 358.056.508-78, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROF. NÍVEL SUPERIOR SUS - MEDICO B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 5 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL BARBOZA  
Governador do Estado

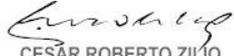
  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.354/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 864397/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DA PENHA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 324711/SSP/MT e do CPF nº 206.456.271-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 5 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL BARBOZA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

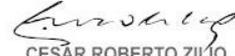
ATO N. 5.355/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 2º, incisos I, II e III, alínea "a" e "b", § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273, de 29 de dezembro de 2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos

da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 864465/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, com Redutor**, o (a) Sr (a). **MIRABEL PINHEIRO DO NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 144246/SSP/MT e do CPF nº 181.292.181-00, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE(a), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I 004, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 3 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL BARBOZA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.356/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 864961/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **SEBASTIÃO MOREIRA ROSA**, portador (a) do RG nº 00000874500/POLÍCIA MI/ e do CPF nº 325.852.171-91, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, contando com 30 Anos, 2 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL BARBOZA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.357/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 864986/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLENE DUTRA RAMALHO**, portador (a) do RG nº 285670/SSP/MT e do CPF nº 005.413.691-13, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ASSISTENTE DO SUS C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos e 2 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 13 de Dezembro de 2011.

  
SILVAL BARBOZA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 54/GPI/CPM/SPS/SAD/2011

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD

CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PROCESSO N.º: 805427/2011/SAD.

**OBJETO:** Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n.º 55/GPI/CPM/SPS/SAD/2011, celebrado pelo Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Administração - SAD e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, firmado em 30 de novembro de 2.011, referente ao imóvel localizado na Avenida dos Jequitibás, esquina com a Rua das Colombianas, Quadra n.º 149, Lotes n.º 01, 02, 03, 04, 11, 12, 13 e 14, Setor Industrial Norte, Loteamento Cidade Sinop, Sinop - MT, com área total de 10.492,00 m², (dez mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), matriculado sob n.º 15.303, livro n.º 2-AT, Cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados após a data de assinatura do Termo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 5.358, de 25 de outubro de 2.002.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2.011.

CESAR ROBERTO ZILIO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD  
CEDENTE

TEODORO MOREIRA LOPES  
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN  
CESSIONÁRIO

## SEPLAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2009/SEPLAN/MT

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO – SEPLAN E ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses e a supressão de valor do contrato original.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2011 termino 25/10/2012.

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) TEREZINHA CAZELATO DA COSTA, portador do CPF nº 3152463910, apresentou através do e-Process nº 5133265/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada ARRENDAMENTO FRANCIANE, localizada no endereço ESTRADA 1ª VICINAL LESTE, LOTE Nº 091, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, no município de ALTA FLORESTA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 01/08/2013 05:00:00. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) DERLEI DE VARGAS, portador do CPF nº 75856417100, apresentou através do e-Process nº 5134483/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO VARGAS, localizada no endereço LINHA 27, COM. BETÂNIA, LOTE Nº 742., no município de CARLINDA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 12/08/2031 05:00:00. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do CPF nº 87240319172, apresentou através do e-Process nº 5134942/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO VENTANIA, localizada no endereço GLEBA REDENÇÃO, LOTE Nº 659., no município de ALTA FLORESTA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 11/06/2016 05:00:00. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOSÉ VIEIRA, portador do CPF nº 25357154813, apresentou através do e-Process nº 5136145/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no endereço LINHA 13, COMUNIDADE BELÉM, LOTE Nº 586/A, no município de CARLINDA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato . Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOSÉ VIEIRA, portador do CPF nº 25357154813, apresentou através do e-Process nº 5136145/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no endereço LINHA 13, COMUNIDADE BELÉM, LOTE Nº 586/A, no município de CARLINDA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato . Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02 – JOSE HUMBERTO DE GOIS C.P.F. Nº 444.207.654-53 José Renato da Fonseca – Gerente Fazendário.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE TABELAMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME O ART. 9º, ANEXO X, RICMS. Inscricão Estadual 13.254.346-0-JAIME FURLAN (município de Novo São Joaquim-MT) BARRA DO GARÇAS-MT - 12 DE DEZEMBRO DE 2011, AAF-ARNILDO CAMPONOGARA.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: RAFAEL SCHENKEL INSC. ESTADUAL: 13.265.738-4 Gerente Fazendário: André Cezar Fonseca Gearola – Mat: 51620001-1.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUATA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO 52/91, DECRETO 565/2007 ART. 1º. DESTINADOS A INTEGRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO PRODUTOR RURAL: DIRCEU BERTICELLI-FAZENDA N S APARECIDA INSCRIÇÃO Nº 13277627-JOSE MARCELO COPASKI-FAZENDA GIOVANA INSCRIÇÃO Nº 13386912-1/FERNANDO TREVISAN-FAZENDA GIOVANA SN INSCRIÇÃO Nº 13386914-8/NIVEA DENIZE GUTHIER – FAZENDA CATARATAS INSCRIÇÃO Nº 13431528-6. Claudia, 12 de dezembro de 2011- GERENTE FAZENDARIO: EDSON R PUSCHNERAT

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO DIFERIMENTO QUE TRATA O ART 9º DO ANEXO X RICMS. 12/2011-1 - Mirian Garcia Pacheco - IE 13.303.931-5 - Estância Felicidade. Lucinete da Silva Bernachi- AAF- Colider/MT.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO DIFERIMENTO PARCIAL DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA (Art.15, Anexo X do RICMS). - 12/2011. L B L Transportes Ltda – IE 13.329.660-1. Sandra Lucia Luna Falquete Tomé – Gerente Fazendária

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL; ODIL PEREIRA CAMPOS FILHO 054.484.318-52 13.356.580-7; Gaúcha do Norte MT, 13 de Dezembro 2011. Cezar Francisco Meneguzzi – Matrícula 112975002-4.

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE: 396.200.931.00 Gilmar Pereira Gomes 553.251 SSP/MT Juscimeira 30/12/2040; 418.767.502.78 Celso Francisco Brasileiro 956.025 SSP/MT

Jaciara; 514.151.781.20 Francisco G. do Nascimento 1223576 SSP/ICE Juscimeira; Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 13 de dezembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agência

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL- TDI. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art.26 da Portaria 114/2002. Raphael dos Santos Ferreira 027.534.851-27, Bruno dos Santos Tenório 033.188.241-86, Cicero Pedro da Silva 976.970.951-49, Cicero Genario de Lacerda 840.790.294-20, Lucélia Pereira dos Santos 015.975.031-85, Marcos Cardoso da Costa 804.951.921-04, Lidia Aparecida Pimentel 442.061.001-87, Jair Aparecido Batelo 086.074.508-24, Waldeci Laércio da Silva 933.460.691-68, Claudinei Venceslau de Souza 014.219.251-17, Romilda de Oliveira Gonçalves 015.997.781-90, Eder Volpato 992.877.901-59, Rubens Ferreira da Silva 638.866.691-49, Aparecido Benedito da Silva 177.911.461-34, Diomar dias de Queiroz 048.939.301-25, Milca Gonçalves Viola –Juara-Mt, 13 de Dezembro de 2.011- Gilmar Nascimento de Queiroz Agente Adm. Fazendária

Relação dos contribuintes que apresentaram o termo de opção para realização/prestação com diferimento do icms: Rubens Kara José 13.439472-0, Tereza de Paula do Nascimento 13.439506-9, Ronei Sandro Cunha e Outro 13.439509-3, Newton Kara José 13.439578-6, André Barros Santos 13.440025-9, Nair Vedoveto Sanches 13.440069-0, Rivair da Silva Alves 13.440358-4 Pedro João Jeronimo 13.440.406-8, Valtter Luiz Ferracin 13.440.471-8, Jhonatan Pereira Moraes 13.440.478-5, Fernando da Silva Bezerra 13.440584-6, Izabel Cristina Bezerra Rissotti 13.440.586-2, Maria Lucia Zarne 13.440.914-0, Fabrício Gonçalves 13.441004-1, Raniéri Queiroz 13.441.076-9, João Profiro de Santana Neto 13.441147-1 – Juara-Mt, 13 de Dezembro de 2.011 – Gilmar Nascimento de Queiroz- Agente de Administração Fazendária.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

Relação de Contribuintes que lavraram Termo de Opção pelo Diferimento do ICMS Diferencial de Alíquota dos bens arrolados nos Anexos I e II do Convênio 52/91, destinados a integrar o Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF HILARIO RENATO PICCINI 224.818.269-49 13.439494-1 09/12/2011 SUELLEN JACOBSEN 024.683.411-04 13.316330-0 08/12/2011 CLEOMAR KARNOSKI 809.739.141-49 13.245908-6 09/12/2011 OSMAR KARNOSKI 140.361.851-87 13.245872-1 09/12/2011 GENILDE MARIA PAHIN 897.414.471-91 13.245962-0 12/12/2011. Agenfa Nova Mutum, 13/12/2011. Rosmar Karolhus de Castro – Mat. 498.530.060.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

Contribuintes optantes pelo FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS, declaram ser contribuinte nos termos do convenio ICMS n.º 71/89, e autoriza a SEFAZ, proceder conforme determina a Portaria n.º 85/2005, o Decreto n.º 4.314/2004, e a Lei n.º 8.331/2005. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; CONSTRUTORA PRIMAVERA LTDA ME 05900566/0001-93 13319202-4, PRIMAVERA DO LESTE – MT., 13 de Dezembro de 2011. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 505370001-8

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI n.º 012/2011 Sorriso - MT, 13 de Dezembro de 2011. Reconheço que o(s) microprodutor (es) rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. EVÁ BORGES DE LIMA – CPF: 514.601.491-49, MARILDA CARNEIRO DA SILVA – CPF: 522.695.901-04, RAIMUNDA DE MORAES – CPF: 760.398.201-44. Gerente Fazendário: Pedro Irineu Giehl.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2011 EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. ADELSON ANTONIO BETONI – I.E: 13.439.498-4, ALDINO HERICH E OUTRO – I.E: 13.439.000-8, ANDRE PIVETTA FERRARIN – I.E: 13.438.842-9, ANTONIO BAGOLIN – I.E: 13.439.067-9, CLAUDINEI DOS SANTOS BATISTA – I.E: 13.439.009-1, CRISTIANO JOSE GHENO – I.E: 13.440.056-9, ERODINDO DA SILVA – I.E: 13.438.528-4, GESELMA MOSCALESKI SVIECH – I.E: 13.440.078-0, HILDO ARALDO SCHULKE – I.E: 13.438.978-6, JOSE DAVID – I.E: 13.438.592-6, JUSARA APARECIDA HASS SVIECH – I.E: 13.439.534-4, LEONECIR ANTONIO MENEGON – I.E: 13.439.839-4, LAURIZETE RIBEIRO – I.E: 13.439.529-8, MARIA APARECIDA CRUZ DAVID – I.E: 13.438.808-9, MIUTON CEZAR VOIEVODA – I.E: 13.438.919-0, ODETE MARIA TOFFOLI CANOSSA – I.E: 13.439.519-0, SANDRO ADRIANO SCHMITT – I.E: 13.439.904-8, SERGIO FERLA – I.E: 13.440.440-8, SUELI APARECIDA COLHADO DAVID – I.E:

13.438.541-1, THAIS PRESSI – I.E: 13.439.544-1, TIAGO CORRADI – I.E: 13.440.374-6. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO, 13 DE DEZEMBRO DE 2011. PEDRO IRINEU GIEHL – GERENTE FAZENDÁRIO

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Tangará da Serra – MT, 08 de Dezembro de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. JOCELITO ANTONIO BERTO CPF: 352.495.011-68 TDI: 5136331/2011 COM VENC: 31/12/2012. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO /PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. ELOAIZA FERRO E OUTRO - I.E 13.441.098-0 FAZENDA MORADA DA SERRA MUNICIPIO DE JANGADA -ESTARDA DO ENGENHO KM 30. GLEBA VIDA NOVA -DISTRITO DE RAIZAMA / ORLANDO FAVERO I-E 13.441.123-4 CPF 156.749.751.91 MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT -ENDEREÇO ESTRADA DA VACARIA /CAPAO DAS ANTAS.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL FUPIS - CEVIC CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDS I-E 13.436.676-0 CNPJ 14.411.065.0001-34. ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA DO CARMO N 90 CENTRO V GRANDE CNAE N 4120-4/00 -ANDRADE & GOMES ANDRADE LTDA ME I-E 13.434.874-5 CNPJ 14.247.150.0001-09 CNAE 4120-4/00- ENDEREÇO RUA DAS JAPUIRAS N 285 QUADRA 18 COHAB 08 DE MARÇO -V GRANDE /PELICANO MONTAGEM INDUSTRIAL I-E 13.441.052-1 CNPJ 04.401.203/0001-40 ENDEREÇO VILA GOIAS N 04 QUADRA 35 BAIRRO NOVA V.GRANDE MT CNAE 4292-8/02

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

Opção pelo diferimento do Diferencial de Alíquota e renúncia ao aproveitamento do crédito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2º, inciso XIII das disposições transitórias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convenio ICMS 52/91. A opção também aplica-se as aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS, Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS e ART 1º, 2º e 3º de Decreto 565/2007, acrescido do Decreto 2656/2010 de 30/06/2010 e art 8º do Anexo IX do RICMS, introduzido pelo Decreto 371/2007. RAZÃO SOCIAL: PEDRO ALBERTO BOHN Inscrição estadual 13.406.162.4 e CPF SOB Nº: 274.758.400.34 Município de TERRA NOVA DO NORTE MT - Leocádia Olszewski - Gerente Fazendária

GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS

INTIMAÇÃO E-PROCESS

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notificacao@sefaz.mt.gov.br](mailto:notificacao@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: LUIZ CARLOS COCOLO Inscrição Estadual: 132088630 Nº da Notificação: 677165/659/96/2011

GERENCIA DE CONTROLE DO CREDITO, DA ANTECIP. E DAS DEDUÇÕES - GCCA

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções- GCCA – Tel. (65) 3617-2624, que será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: NUTRIPURA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA Inscrição Estadual: 132067293 Nº da Notificação: 788063/334/73/2011

Contribuinte: NUTRIPURA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA Inscrição Estadual: 132067293 Nº da Notificação: 788197/334/73/2011

Contribuinte: NUTRIPURA NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA Inscrição Estadual: 132067293 Nº da Notificação: 788324/334/73/2011

PORTARIA Nº 330/2011-SEFAZ

Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração de Fornecedor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei Estadual n. 7.692 de 01 de julho de 2002, que regulamenta o processo administrativo;

Considerando que a empresa SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 05.994.830/0001-03, participou do processo licitatório – Modalidade Tomada de Preços n. 001/2011/SENF/SEFAZ, e foi regularmente contratada pela SEFAZ, conforme Contrato n. 032/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ), que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para execução da adequação da calçada externa e arborização na sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações contidas na Cláusula Segunda e anexos do referido Contrato;

Considerando que a empresa não seguiu o Cronograma Físico Financeiro e deixou de cumprir obrigações previstas nas Cláusulas contratuais, conforme as informações constantes na CI n. 940/GOPI-SEFAZ/2011, fato que constitui falta grave, passível de penalidades e sanções administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja apurado o descumprimento do Contrato n. 032/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ), averiguando as penalidades cabíveis à Contratada, com estrita obediência ao inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal e do inciso X, do artigo 10 da Constituição Estadual, assegurando, com o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º O Processo será instaurado e apurado pela Comissão Permanente Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedores – CAIF, formada pelos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, constantes da Portaria 250/2011 – SEFAZ, identificados abaixo:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Simone Fátima Bertol	Técnica da Área Instrumental do Governo	Presidente
Thais Coelho Miranda	Agente da Área Instrumental do Governo	Membro
Gleudson Batista de Oliveira	Agente da Área Instrumental do Governo	Membro
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente
Janaina Pereira de Almeida	Técnica da Área Instrumental do Governo	Suplente
Daniela Campos de Brito	Técnica da Área Instrumental do Governo	Suplente

Art. 3º Determinar que esta Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo a referida comissão concluir os trabalhos no prazo de 70 (setenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 28 da Instrução Normativa 001/2011.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF, quando solicitada pela CAIF, adote as medidas cabíveis à implementação das condições necessárias, especialmente o apoio logístico, técnico-administrativo para subsidiar os trabalhos, visando garantir o cumprimento do objeto constante nesta Portaria.

Art. 5º A presidente da CAIF poderá convocar o suplente em caso de ausência de qualquer dos membros, mesmo que temporária, e, quando necessário, nomear servidor da SEFAZ para exercer a função de secretário "ad hoc" até a conclusão do processo administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2011.

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

  
BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 300/2011-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual,

Considerando que houve grande interesse e participação de servidores e da sociedade civil na programação comemorativa, propondo agendas integrativas e apresentando várias publicações institucionais, materiais informativos e educativos;

Considerando que a SEFAZ deve apreciar e divulgar os trabalhos e os materiais informativos e educativos apresentados pelo público, que reconhecem o valor e a memória da instituição.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para o dia 14/10/2012 a data para o encerramento das atividades e eventos inerentes às comemorações do aniversário da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, instituído pela Portaria nº 055/2011-SEFAZ como "Ano da comemoração dos 100 anos da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada - Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Cuiabá – MT, 7 de dezembro de 2011.

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 340/2011-SEFAZ

Divulga a Tabela contendo os valores médios de mercado de veículos automotores, para efeitos de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2012, dispõe sobre o pagamento do imposto, no exercício mencionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamentou, no Estado de Mato Grosso, a Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no inciso V do artigo 5º do referido Decreto nº 1.977/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores médios de mercado, expressos em Real (R\$), dos veículos automotores, por tipo, marca, modelo e ano de fabricação, que servirão à apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2012, são os arrolados na Tabela de Valores Venais consignada no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º O valor do imposto corresponderá ao que resultar da aplicação das alíquotas adiante indicadas, sobre o montante obtido de acordo com o disposto no artigo anterior:

I – 1% (um por cento) para:

a) ônibus, microônibus, caminhão, veículos aéreos e aquáticos utilizados no transporte coletivo de passageiros e de carga, isolada ou conjuntamente;

b) motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência de até 180 (cento e oitenta) cilindradas cúbicas;

II – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 180 (cento e oitenta) até 300 (trezentas) cilindradas cúbicas;

III – 3% (três por cento) para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 300 (trezentas) até 600 (seiscentas) cilindradas cúbicas;

IV – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta com potência acima de 600 (seiscentas) cilindradas cúbicas;

V – 2% (dois por cento) para automóvel de passeio, carga ou misto, com potência de até 1.000 (mil) cilindradas cúbicas;

VI – 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para os utilitários não especificados nos incisos V e VII;

VII – 3% (três por cento) para veículo terrestre de passeio, carga ou misto, jipe, picape e camioneta com cabine fechada ou dupla, veículo aéreo, veículo aquático e demais veículos não especificados;

VIII – 4% (quatro por cento) para veículos de competição.

Art. 3º O recolhimento do imposto poderá ser efetuado em cota única ou em até 3 (três) cotas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O pagamento do IPVA, em cota única, poderá ter redução no respectivo valor, limitada aos percentuais abaixo assinalados, variáveis conforme a data da efetivação:

	Data da efetivação do pagamento, considerado o mês de vencimento do IPVA, fixado no Anexo I	Percentual de redução
I -	até o dia 10 do mês do vencimento do IPVA	5% (cinco por cento);
II -	após o dia 10 e até o dia 20 do mês do vencimento do IPVA	3% (três por cento);
III -	após o dia 20 e até o último dia útil do mês do vencimento do IPVA	zero.

§ 2º Para os fins da redução prevista no § 1º deste artigo, nas hipóteses arroladas nos incisos I e II do referido parágrafo, quando o dia 10 ou 20 recair em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente regular na repartição pública, o prazo para a aplicação do percentual de redução fica postergado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º O pagamento do imposto, em cotas, somente será permitido se a primeira cota for recolhida no mês do vencimento, fixado em função do número final da placa do veículo, de acordo com o "Calendário para Pagamento do IPVA", Anexo I.

§ 4º A segunda e a terceira cotas deverão ser recolhidas, respectivamente, até o último dia útil dos primeiro e segundo meses consecutivos ao do recolhimento da primeira.

§ 5º O recolhimento extemporâneo da segunda cota deverá ser efetuado juntamente com o da terceira, sem prejuízo dos acréscimos legais incidentes sobre cada uma, observados os respectivos prazos para recolhimento regular.

Art. 4º É vedado o recolhimento em cotas do imposto, na forma prevista nos §§ 3º a 5º do artigo anterior:

I – quando já transcorrido o respectivo prazo de vencimento;

II – no caso de registro inicial de veículo, quando este ocorrer após 30 de setembro de 2012;

III – em qualquer caso, quando o valor da cota resultar inferior a 3 (três) UPFMT.

Art. 5º Tratando-se de veículo novo, o imposto deverá ser recolhido até 30 (trinta) dias após a data da emissão da Nota Fiscal de venda, considerando-se como base de cálculo do tributo o valor exarado no documento fiscal fornecido pelo

revendedor, acrescido dos valores dos opcionais e acessórios e das demais despesas relativas à operação, reduzido de tantos 12 (doze) avos quantos forem os meses já decorridos no ano.

§ 1º O valor do imposto será obtido mediante a utilização da alíquota prevista para a hipótese, arrolada no artigo 2º, aplicada sobre a base de cálculo apurada na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O pagamento antes do transcurso do prazo fixado no *caput*, em cota única, assegurará, ainda, o direito à redução em consonância com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 3º, calculada sobre o valor alcançado na forma do parágrafo anterior, conforme segue:

	Data da efetivação do pagamento, considerado o prazo transcorrido a partir da emissão da Nota Fiscal	Percentual de redução
I -	até o 10º (décimo) dia após a emissão da Nota Fiscal	5% (cinco por cento);
II -	após o 10º (décimo) dia 10 e até o 20º (vigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal	3% (três por cento);
III -	após o 20º (vigésimo) dia da emissão da Nota Fiscal	zero.

§ 3º Aos pagamentos efetuados na forma dos incisos I e II do parágrafo anterior aplicam-se, também, as disposições do § 2º do artigo 3º.

§ 4º Fica, ainda, facultado o pagamento em até 3 (três) cotas, respeitadas as disposições contidas nos §§ 3º a 5º do artigo 3º e no artigo 4º.

Art. 6º O pagamento do IPVA, realizado após o prazo regulamentar previsto, ficará sujeito às cominações legais previstas nos artigos 19 a 21 da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000.

Parágrafo único Os juros e multas serão calculados sobre o valor do imposto corrigido monetariamente, com base nos coeficientes em vigor no mês em que ocorrer o pagamento, considerando-se, para todos os efeitos, como termo inicial, o mês em que houver expirado o prazo normal para pagamento do tributo.

Art. 7º O DAR-1/AUT, contendo o valor para pagamento do tributo, qualquer que seja a modalidade pretendida (cota única ou em até três cotas), poderá ser obtido pelo contribuinte, via INTERNET, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

Art. 8º O contribuinte poderá, ainda, obter o Documento de Arrecadação para recolhimento do IPVA/2012, junto às unidades informatizadas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT.

§ 1º O DAR-1/AUT, emitido em unidade do DETRAN/MT, conterá também o número do controle de arrecadação daquele Órgão, a que se refere o pagamento, e o número do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o DAR-1/AUT será emitido, no mínimo, em 1 (uma) via, que terá a destinação prevista no artigo 32 da Portaria nº 069/2000-SEFAZ, de 29.09.2000.

§ 3º Fica o DETRAN autorizado a incluir nas vias adicionais do DAR-1/AUT outras informações necessárias aos respectivos controles, dispensada, quanto às mesmas, a observância de formato e dimensões estabelecidos na citada Portaria nº 069/2000-SEFAZ.

§ 4º A via do DAR-1/AUT, emitido com respaldo neste artigo, conterá, obrigatoriamente, código de barras identificativo do lançamento.

§ 5º Nos Municípios onde não houver unidade do DETRAN/MT ou, em havendo, não for a mesma informatizada, o contribuinte poderá procurar a Agência Fazendária do respectivo domicílio tributário, para retirar o Documento de Arrecadação – DAR-1/AUT, correspondente ao veículo identificado pela sua placa, para pagamento do tributo.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá remeter o DAR-1/AUT para recolhimento do IPVA referente ao exercício de 2012 ao endereço do contribuinte que constar no Cadastro de Veículos do DETRAN/MT.

§ 1º A falta de recebimento do DAR-1/AUT no endereço indicado não desobriga o contribuinte da observância do prazo estabelecido para recolhimento do tributo, nem dispensa a aplicação dos acréscimos legais pertinentes, na hipótese de pagamento intempestivo.

§ 2º O encaminhamento do DAR-1/AUT, contendo o valor para pagamento em cota única, não impede o contribuinte de efetuar o pagamento em até 3 (três) cotas, desde que atendidos o prazo regular e as condições estabelecidas nos §§ 2º a 4º do artigo 3º.

Art. 10 Fica assegurado ao contribuinte efetivar o pagamento do IPVA, via INTERNET ou por autoatendimento, conforme serviços disponibilizados pelas instituições financeiras autorizadas.

Parágrafo único Quanto à caracterização da data do pagamento, nas hipóteses previstas neste artigo, será considerado como efetuado em determinado dia útil aquele realizado até as 19h (dezenove horas), horário mato-grossense, desse mesmo dia útil.

Art. 11 Não será licenciado o veículo com débito em atraso do IPVA.

§ 1º A opção pelo pagamento em cotas do IPVA/2012 não impede o licenciamento do veículo.

§ 2º O pedido de transferência da propriedade do veículo, bem como do domicílio tributário do proprietário, implicam a antecipação das cotas vincendas.

Art. 12 Os pagamentos relativos ao IPVA, qualquer que seja a sua modalidade ou exercício de referência, poderão ser efetuados mediante a apresentação do Documento de Arrecadação junto às agências ou postos de atendimento das instituições financeiras autorizadas e arroladas a seguir, bem como nas Casas Lotéricas:

- I – Banco do Brasil S/A e correspondente bancário;
- II – Banco da Amazônia S/A;
- III – Banco de Crédito Cooperativo do Brasil S/A – SICREDI;

IV – Banco Cooperativo do Brasil – BANCOOB;

V – Banco Bradesco S/A e correspondente bancário;

VI – Caixa Econômica Federal;

VII – Banco Itaú S/A;

VIII – União de Bancos Brasileiros S/A – UNIBANCO;

IX – Cooperativa de Crédito de Primavera do Leste – PRIMACREDI.

Parágrafo único Havendo credenciamento de outras instituições financeiras pela SEFAZ, que não estejam relacionadas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, fica autorizado o pagamento do IPVA nessas instituições.

Art. 13 A Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – SIOR poderá promover alterações no formato do Código de Barras do DAR-1/AUT utilizados para pagamento do IPVA, ressalvada a adequação das normas que regem o Sistema de Arrecadação Estadual.

Art. 14 Para efeito de transferência do veículo para outro Estado ou para o Distrito Federal, qualquer que seja a respectiva placa, o imposto deverá ser pago na data da realização do referido ato.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, nos casos de alienação ou de transferência da propriedade ou posse de veículo, aos beneficiados com imunidade ou isenção do IPVA, previstas, respectivamente, nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 1.977/2000.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, o proprietário de veículo que estiver em débito com o IPVA deverá saldá-lo.

§ 3º Nos casos de perda ou extinção de imunidade ou de isenção, em que o veículo permanecer registrado em território mato-grossense, será observado o calendário para pagamento do imposto constante do Anexo I, em relação ao exercício de 2012.

§ 4º Nos casos de perda ou extinção de imunidade ou de isenção, verificadas posteriormente ao vencimento constante do calendário para pagamento do imposto previsto no Anexo I, em que o veículo permanecer registrado em território mato-grossense, em relação ao exercício de 2012, o contribuinte deverá recolher o imposto proporcional até o último dia útil do mês da ocorrência do evento, sem as cominações disciplinadas nos artigos 19 a 21 da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000.

Art. 15 Fica assegurada a aplicação dos prazos fixados no artigo 16 do Decreto nº 1.977/2000, nas hipóteses em que houver transferência de propriedade ou de domicílio tributário do proprietário do veículo, desde que, cumulativamente:

I – o veículo permaneça registrado no território mato-grossense;

II – não tenha sido iniciado o pagamento do imposto em cotas, na forma prevista no artigo 17 do Decreto nº 1.977/2000.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2011.

  
MARCEL SOUZA CORSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPVA/2012

FINAL DA PLACA DO VEÍCULO	VENCIMENTO DO IPVA				
	Pagamento em cota única (desconto de 5%)	Pagamento em cota única (desconto de 3%)	Pagamento em cota única (sem desconto)	Pagamento da 1ª de até 3 cotas (sem desconto)	Pagamento integral com acréscimos (correção monetária, juros e multas)
1	até 10.01.2012	de 11.01.2012 até 20.01.2012	de 21.01.2012 até 31.01.2012	até 31.01.2012	após 31.01.2012
2 e 3	até 10.02.2012	de 11.02.2012 até 22.02.2012	de 23.02.2012 até 29.02.2012	até 29.02.2012	após 29.02.2012
4 e 5	até 12.03.2012	de 13.03.2012 até 20.03.2012	de 21.03.2012 até 30.03.2012	até 30.03.2012	após 30.03.2012
6 e 7	até 10.04.2012	de 11.04.2012 até 20.04.2012	de 21.04.2012 até 30.04.2012	até 30.04.2012	após 30.04.2012
8 e 9	até 10.05.2012	de 11.05.2012 até 21.05.2012	de 22.05.2012 até 31.05.2012	até 31.05.2012	após 31.05.2012
0	até 11.06.2012	de 12.06.2012 até 20.06.2012	de 21.06.2012 até 29.06.2012	até 29.06.2012	após 29.06.2012

















AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS

Table with columns: FORD, NACIONAL, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT.















AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS

JAGUAR
IMPORADO
108.915-99
108.923-99
108.947-99
108.925-99
108.919-99
108.999-99
108.910-99
108.907-99

JPX
NACIONAL
150.001-99
150.002-92
150.002-93
220.601-99
220.602-99
220.603-99
220.604-99

KIA MOTORS

IMPORADO
218.405-99
149.553-19
149.553-49
217.530-99
217.539-99
149.322-99
217.511-99
149.341-99
220.350-99
149.372-99
149.371-99
149.335-99
149.388-99
149.355-99
149.374-99
149.375-99
217.527-99
217.516-99
217.529-99
217.524-99
217.510-99
217.515-99
217.514-99
222.908-99
217.523-99
217.508-99
149.338-99
149.346-99
222.912-99
222.910-99
222.911-99
149.342-99
149.344-99
149.340-99
149.345-49
149.345-19
149.351-99
145.300-99
145.304-99
217.519-99
217.531-99
217.517-99
217.528-99
217.542-99
217.544-99
217.547-99
217.551-99
217.556-99
217.550-99
217.558-99
217.560-99
217.538-99
149.332-99
149.352-99
222.919-99
222.905-99
149.331-99
149.353-99
222.917-99
222.916-99
217.563-99
217.599-99
217.505-99
217.503-99
217.506-99
217.501-99
218.401-99
149.318-92
149.318-93
217.504-99
149.306-99
149.317-99
149.301-99
149.303-99
149.313-99
149.304-99
149.316-99
149.302-93
149.302-92
149.314-93
149.314-92
222.901-99
149.309-92
149.309-93
149.305-93
149.305-92
222.902-99

LADA

IMPORADO
217.999-99
139.599-99
139.503-99
139.504-99
139.502-99
139.505-99
139.501-99
139.506-99

LEXUS

IMPORADO
148.916-99
148.924-99
111.828-99

ROVER

NACIONAL
222.510-99





AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS

Table with columns: NISSAN, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like NISSAN FRONTIER, NISSAN FRONTIER 4X2 SE, etc.

Table with columns: IMPORTADO, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like INFENITH FX 35 AWD, INFENITH FX 45 AWD, etc.

Table with columns: PEUGEOT, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like PEUGEOT PARTNER FURG, PEUGEOT 206, etc.



























MOTOCICLETAS

Table with columns for brand (e.g., SUNDOWN, PIAGGIO, QIANJIANG, SANYANG, SUZUKI, KAHENA, L'AQUILA, BRAMONT, YAMAHA), model, and years 2011-2010-2009-2008-2007-2006-2005-2004-2003-2002-2001-2000-1999-1998-1997-1996-1995-1994-ANT. Includes sub-sections for NACIONAL and IMPORTADO.

MOTOCICLETAS

Table with columns: ANO, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include Yamaha Nacional and Importado models like Yamaha BWS, Carona, CRYPTON T10SE, etc.

Table with columns: ANO, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include Alpina Nacional models like Alpina, Ameazonas, Chopper, etc.



MOTOCICLETAS

Table with columns for model, year, and sales volume from 2011 to 1994. Includes sub-sections for ALPINA and IMPORTADO.

CAMINHÕES

Table with columns for model, year, and sales volume from 2011 to 1994. Includes sub-sections for AGRALE and NACIONAL.

Table with columns for model, year, and sales volume from 2011 to 1994. Includes sub-sections for ASIA and CITROEN.

Table with columns for model, year, and sales volume from 2011 to 1994. Includes sub-sections for DODGE and FIAT.



CAMINHÕES

Table with columns for year (2011-1994), model (e.g., FORD, FORD/CARGO), and value (ANT.). Includes sub-headers for NACIONAL and various model variants.





















Table with columns: ÔNIBUS VOLKSWAGEN, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like VW/8150 NEOBUS TBOY MIC, VW/8150 NEOBUS THUND WY, etc.

Table with columns: IMPORTADO, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like IMP/VW CARAVELLE, IMP/VW EUROVAN.

Table with columns: VOLVO NACIONAL, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like VOLVO, VOLVO/B10M.

Table with columns: BUSSCAR NACIONAL, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like BUSSCAR/JUM BUSS 340, COBRASMA/CY 202.

Table with columns: IMPORTADO, % 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005, 2004, 2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997, 1996, 1995, 1994, ANT. Rows include models like AMV/PUMA 916 MO, PEUGEOT/BOXER 320M 28.

**PORTARIA Nº 332/2011-SEFAZ**

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, as Portarias nº 100/99-SEFAZ e 56/2005-SEFAZ, publicadas, respectivamente, em 1º/12/99 e 24/05/2005, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Portaria nº 100/99-SEFAZ, de 24/11/99 (DOE de 1º/12/99), que dispõe sobre o regime de estimativa fiscal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – substituída a remissão constante do dispositivo adiante arrolado, feita a unidade fazendária, cuja nomenclatura foi definida em decorrência da edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, devendo ser promovida a adequação no correspondente texto, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
art. 9º, § 3º	Coordenadoria Geral de Fiscalização	Superintendência de Fiscalização

II – substituído o texto do § 4º do artigo 12 pela anotação "expirado", conforme segue:

"Art. 12 .....

§ 4º (expirado) .....

Art. 2º Ficam, também, substituídas as remissões feitas às unidades fazendárias indicadas, constantes dos dispositivos adiante arrolados, todos da Portaria nº 56/2005-SEFAZ, de 20/05/2005 (DOE de 24/05/2005), que dispõe sobre o desenquadramento de contribuintes submetidos ao regime de estimativa, nas hipóteses em que específica, e dá outras providências, cujas nomenclaturas foram definidas em decorrência da edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, devendo ser promovidas as adequações nos correspondentes textos, como segue:

	Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
I -	art. 1º, caput	Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Superintendência Adjunta de Informações do ICMS – GIEF/SAIC	Gerência de Informações Econômico-fiscais da Superintendência de Informações do ICMS – GIEF/SUIC
II -	art. 2º, parágrafo único	GIEF/SAIC	GIEF/SUIC
III -	art. 3º	GIEF/SAIC	GIEF/SUIC
IV -	art. 4º, § 2º	GIEF/SAIC	GIEF/SUIC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2011.

  
**MARCEL SOUZA DURZI**  
 Secretário Adjunto da Receita Pública

**PORTARIA Nº 333/2011-SEFAZ**

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria nº 95/96-SEFAZ, publicada em 04/12/1996, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Portaria nº 95/96-SEFAZ, de 02/12/96 (DOE de 04/12/96), que institui novo modelo de Nota Fiscal de Produtor e Avulsa e de Conhecimento de Transporte Avulso, disciplina sua implantação e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – substituída a remissão constante do caput do artigo 7º-A, feita à unidade fazendária indicada, cuja respectiva nomenclatura foi definida em decorrência da edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, devendo ser promovida a adequação no texto correspondente, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
art. 7º-A, caput	Gerência de Notas Fiscais de Saídas da Superintendência de Informações do ICMS – GNFS/SUIC	Gerência de Nota Fiscal de Saída da Superintendência de Informações do ICMS – GNFS/SUIC

II – substituídas as remissões constantes dos dispositivos adiante arrolados, feitas ao Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF, devendo ser promovidas as adequações nos textos correspondentes, na forma assinalada:

	Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
a)	art. 2º, III, b	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGCMF ou CPF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
b)	art. 2º, IV, b	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CGC/MF ou CPF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
c)	art. 2º, VII, b	Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda – CGCMF ou CPF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
d)	art. 2º, IX	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda	CNPJ
e)	art. 5º, III, b	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
f)	art. 5º, IV, b	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
g)	art. 5º, IX	Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

III – alterada a alínea a do inciso I do artigo 3º, bem como substituídos o texto da alínea b do mesmo inciso I e o texto do § 3º do referido artigo pela anotação "expirado", conforme segue:

"Art. 3º .....

I – .....

a) ressaltada expressa disposição em contrário, comprovação de sua regular inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, caso queira usufruir de algum benefício previsto na legislação tributária;

b) (expirado) .....

§ 3º (expirado) .....

IV – alterada a alínea f do inciso VI do artigo 5º, na forma assinalada:

"Art. 5º .....

VI – .....

f) o número do DAR-1/AUT; .....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2011.

  
**MARCEL SOUZA DURZI**  
 Secretário Adjunto da Receita Pública

**PORTARIA Nº 334/2011-SEFAZ**

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, as Portarias nº 43/2002-SEFAZ e 10/2007-SEFAZ, publicadas, respectivamente, em 16/05/2002 e 29/01/2007, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006, incisos VIII e XIV do artigo 83 e incisos I e VII do artigo 84, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que são necessários ajustes na legislação tributária mato-grossense;

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Portaria nº 43/2002-SEFAZ, de 13/05/2002 (DOE de 16/05/2002), que institui e aprova modelo de Notificação/Auto de Infração – NAI a ser emitida por processamento eletrônico de dados e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – substituídas as remissões constantes dos dispositivos adiante arrolados, feitas a unidades fazendárias ou aos respectivos titulares, cujas nomenclaturas ficaram definidas com a edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, devendo ser promovida a adequação nos correspondentes textos, como segue:

	Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
a)	art. 3º, IV	Superintendência Adjunta de Fiscalização	Superintendência de Fiscalização – SUFIS
b)	art. 5º	Superintendente de Administração Tributária	Secretário Adjunto da Receita Pública

II – substituído o texto do artigo 4º, bem como dos respectivos §§ 1º a 3º, pela anotação "expirado", conforme segue:

"Art. 4º (expirado)

§ 1º (expirado)

§ 2º (expirado)

§ 3º (expirado)

Art. 2º A Portaria nº 10/2007-SEFAZ, de 26/01/2007 (DOE de 29/01/2007), que dispõe sobre a emissão e gestão das Ordens de Serviço no âmbito da Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGFIS da Secretaria de Estado de Fazenda e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – substituídas as remissões constantes dos dispositivos adiante arrolados, feitas a unidades fazendárias, cujas atribuições ou nomenclaturas foram alteradas ou definidas com a edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, devendo ser promovida a adequação nos correspondentes textos, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
a) ementa	Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGFIS	Superintendência de Fiscalização – SUFIS
b) preâmbulo, 1ª justificativa da motivação do ato	Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGFIS	Superintendência de Fiscalização – SUFIS
c) preâmbulo, 3ª justificativa da motivação do ato	Gerência de Planejamento de Ações Fiscais da Coordenadoria Geral de Fiscalização – GPAF/CGFIS	Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização da Superintendência de Fiscalização – GDAF/SUFIS
d) preâmbulo, 4ª justificativa da motivação do ato	Coordenadoria Geral de Fiscalização – CGFIS	Superintendência de Fiscalização – SUFIS

II – substituídos, pela anotação "expirado", os textos dos dispositivos adiante indicados, como segue:

a) o parágrafo único do artigo 1º:

"Art. 1º .....  
Parágrafo único (expirado)"

b) o artigo 2º:

"Art. 2º (expirado)"

c) o caput artigo 3º, bem como o § 1º, com respectivos incisos I e II, e dos §§ 2º e 3º do referido artigo:

"Art. 3º (expirado)  
§ 1º (expirado)  
I – (expirado)  
II – (expirado)  
§ 2º (expirado)  
§ 3º (expirado)"

d) o artigo 4º e respectivo parágrafo único:

"Art. 4º (expirado)  
Parágrafo único (expirado)"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2011.

  
MARCEL SOUZA JURSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

## SECOM

### SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 06/2011 – 08/12/2011

A Secretaria de Estado de Comunicação Social no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 4.664/84 de 27/02/1984:

Art. 1º. Instituir comissão interna para atendimento à alínea B, das determinações constantes nas prestações de contas de 2010 referente ao acórdão nº 4043/11 do TCE-MT no sentido de adequar o contrato nº 018/2009 a Lei nº 12.232 de 29/04/2010.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros e terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, para o término dos serviços, sendo:

Presidente: ELPIDIO SPIEZZI JUNIOR – ASSESSOR ESPECIAL  
Membro: JAIRO CRISTOVÃO DE SOUZA – ASSESSOR TÉCNICO  
Membro: SAMANTHA COL DEBELLA – SECRETARIA ADJUNTA DE PUBLICIDADE

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicada, registrada, cumprase

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2011.

OSMAR DE CARVALHO  
Secretaria de Estado de Comunicação Social

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA

Aos dias 08 de dezembro de 2011 a Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental-SEMA/MT, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, em substituição legal, conforme Portaria nº 228, de 12 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho fl. 56, cancelamento a Licença de Instalação nº 60029/2011, referente ao processo de

licenciamento ambiental nº 590119/2011 em nome do Sr. Paulino Luiz da Silva, para a atividade de Matadouro-Abate de Reses e Preparação de Carne para Terceiros, conforme o Parecer Técnico nº 56049/SUF/2011, que subsidiou apenas da liberação da Licença Prévia.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2011

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental

A Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIIS.

Cuiabá – MT. 13 DE Dezembro de 2011

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
754237/11	LP 301303/11 LI 60164/11	Nº FAZENDA PLANORTE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA – SEDE I	CENTRAL TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS E EMBALAGENS VAZIAS	SAPEZAL/MT
711585/11	LP 301300/11	Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	EARIPUANÁ/MT
586727/11	LO 303605/11	Nº AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	SAPEZAL/MT
665982/11	LO 303582/11	Nº J. S. COMÉRCIO E ARMAZENS GERAIS LTDA – ME	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	PIRANGA DO NORTE/MT
243780/07	LO 303609/11	Nº ALESAT COMBUSTÍVEIS AS	BASE PARA ARMAZENAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	EVÁRZEA GRANDE/MT
33736/05	LO 303581/11	Nº L G MADEIRAS LTDA	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	SINOP/MT
461196/07	LO 303583/11	Nº MADEIREIRA SERRAMAD LTDA – ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	SINOP/MT
713586/10	LO 303579/11	Nº L. C. FREITAS ESCOBAR	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	COLNIZA/MT
268614/07	LO 303608/11	Nº INCEPAL – INDÚSTRIA CERÂMICA PALMITAL LTDA – ME	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	ALTA FLORESTA/MT
98301/06	LO 303599/11	Nº REICAL – INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO/DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	PARANATINGA/MT
96833/07	LO 303573/11	Nº ANTONIO JOSÉ BONINI	ENGARRAFAMENTO/EGASEIFICAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS	WOSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT
803706/11	LO 303615/11	Nº COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO – COOGAVEPE	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO AURÍFERO	MATUPÁ/MT
819688/11	LOP 042/11	Nº ALVARO TADEU BATTAGLIA	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO/DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	CUIABÁ/MT

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que concedeu **Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, CNPJ nº 02.202.280/0001-71, Processo nº 8461/2011, a ser construído na Rua 26 Q 31, Lote 7 – Centro, na zona urbana do município de Nova Nazaré com as seguintes características: Coordenada geográfica da obra de captação: 13°59'29,84" S e 51°47'49,63" W; A profundidade pretendida é de 150m com diâmetro de 6". A empresa perfuradora será escolhida por processo de licitação e deverá ser devidamente credenciado na SEMA. A perfuração deverá ter o acompanhamento da Geóloga Elaine Bernadete Ganzer CREA: 1200529049. Essa autorização vigorará até **12 de Abril de 2012** e não permite o uso da água subterrânea, apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o empreendedor deverá solicitar a SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

CARLOS ROBERTO DE PAIVA, CPF: 535.693.779-20, FAZENDA PLANALTO, PROCESSO Nº.: 857429/2011. Características – Município: Primavera do Leste; Cursos d'água: Córrego Chimbica; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: Lat.15°12'34" S e Long. 54°27'52" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1446.

CLAIR NADIN, CPF: 384.498.549-20, FAZENDA SANTO ÂNGELO - FAZENDA NADIN, PROCESSO Nº.: 848878/2011. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Córrego Cafifa Afluente do Córrego Fábio; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.12°49'28,00" S e Long. 56°02'45,00" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1272.

FERNANDO CADORE, CPF: 837.304.511-20, FAZENDA CADORE/FAZENDA SANTA LUZIA, PROCESSO Nº.: 857402/2011. Características – Município: Poxoréu; Cursos d'água: Córrego Sangradourozinho; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação (Pivôs 01, 02 e 03): Lat.15°32'28" S e Long. 54°11'47" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt (Pivô 01): 0,1099; Capt (Pivô 02): 0,1099; Capt (Pivô 03): 0,1099.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, CPF: 248.964.971-04, FAZENDA ESTÂNCIA BAHIA II, PROCESSO Nº.: 857445/2011. Características – Município: Água Boa; Cursos d'água: Barramento no Córrego Miguelão; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação (Pivô 01): Lat.13°52'80" S e Long. 52°36'13" W; Ponto captação (Pivô 02): Lat.13°52'30" S e Long. 52°36'16" W; Ponto captação (Pivô 03): Lat.13°52'27" S e Long. 52°36'13" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt (Pivô 01): 0,1157; Capt (Pivô 02): 0,1157; Capt (Pivô 03): 0,1157.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, CNPJ: 24.772.246/0001-40, PROCESSO Nº.: 849317/2011. Características – Município: Lucas do Rio Verde; Cursos d'água: Rio Verde; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de lançamento: Lat.13°02'46,4" S e Long. 55°54'40,45" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Esgotamento Sanitário; Vazão do efluente (m³/s): 0,0811.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, CNPJ: 03.347.127/0001-70, PROCESSO Nº.: 852029/2011. Características – Município: Guiratinga; Cursos d'água: Ribeirão Taboca; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto de lançamento: Lat.16°21'48,76" S e Long. 53°43'18,41" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Esgotamento Sanitário; Vazão do efluente (m³/s): 0,03249.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna pública a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para o seguinte usuário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, COMUNIDADE CAFÉ NORTE, CNPJ: 15.023.930/0001-38, PROCESSO Nº.: 839792/2011; Características – Município: Colider/MT; Cursos d'água: Córrego do Meio; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.10°37'01,16" S e Long. 55°25'34,07" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão máxima da Captação (m³/s): 0,00039.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, COMUNIDADE SOL NASCENTE, CNPJ: 15.023.930/0001-38, PROCESSO Nº.: 839843/2011; Características – Município: Colíder/MT; Cursos d'água: Córrego Sem Denominação; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.10°25'35,54"S e Long. 55°34'56,48"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aqüicultura; Vazão máxima da Captação (m³/s): 0,00045.

**RESOLUÇÃO Nº 45 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o princípio da publicidade disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO que serão realizadas no Auditório do Parque Massairo Okamura às 09h00, para o ano de 2012.

Parágrafo único. As reuniões se darão nos dias e meses, abaixo mencionados:

- 36ª Reunião Ordinária – 09 de Fevereiro de 2012.
- 37ª Reunião Ordinária – 15 de Março de 2012.
- 38ª Reunião Ordinária – 10 de Maio de 2012.
- 39ª Reunião Ordinária – 12 de Julho de 2012.
- 40ª Reunião Ordinária – 13 de Setembro de 2012.
- 41ª Reunião Ordinária – 08 de Novembro de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vicente Falcão de Arruda Filho  
Presidente do CEHIDRO

**SEEL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2011/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 469915/2011:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – CNPJ nº 01.367.770/0001-30.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “3º Campeonato Carcerense de Futebol de Areia 2011”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

**Órgão:** 15.601 **Projeto:** 16131 **Elemento de Despesa:** 339030 **Fonte:** 101 **Valor:** R\$ 800,00 **Número do Destaque:** 15601.0001.11.00003-7.

**Órgão:** 15601 **Projeto:** 16131 **Elemento de Despesa:** 339031 **Fonte:** 101 **Valor:** R\$ 4.160,00 **Número do Destaque:** 15601.0001.11.00004-5

**Órgão:** 15601 **Projeto:** 16131 **Elemento de Despesa:** 339036 **Fonte:** 101 **Valor:** R\$ 2.040,00 **Número do Destaque:** 15601.00001.11.00005-3

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais).

**VIGÊNCIA:** 20/11/2011 a 30/04/2012.

**ASSINAM:** Carlos Antônio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Adriano Aparecido da Silva – Reitor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

**SETPU****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2011**

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO das empresas participantes na licitação Tomada de Preços nº 057/2011, “Técnica e Preço”, para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-208, Trecho: Entrº MT-160 (B) – Entrº MT-417 (B), com extensão aproximada de 59,00 Km,

**EMPRESAS HABILITADAS:**

GEOSERV – SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

J.B.S. CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita  
Assessor Técnico de Licitação  
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 023/2011**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades/Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência - Edital nº 023/2011, “Tipo Técnica e Preço”, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT-326, Trecho: Cocalinho (Div. MT/GO) – Nova Nazaré, com extensão total aproximada de 103,90 Km, divididos em 02 lotes: LOTE 01: Sub-trecho: Cocalinho (Divisa MT/GO) – Entrº MT-411, com extensão aproximada de 67,50 Km. LOTE 02: Sub-trecho: Entrº MT-411 – Nova Nazaré, com extensão aproximada de 36,40 Km.

A realização está prevista para o dia 31 de janeiro de 2012, às 14h30, na sala de licitações SETPU/SAE/NUC. O Edital completo estará à disposição a partir de 15/12/2011, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita  
Assessor Técnico de Licitação  
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 067/2011**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 067/2011, com objetivo de selecionar empresa de engenharia, área rodoviária, para execução dos serviços de Controle Tecnológico dos materiais empregados na construção da duplicação da ponte sobre o Rio Cuiabá, Ponte Mário Andreazza, na Rodovia Ciriaco Cândia, perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande-MT. A realização está prevista para o dia 04 de janeiro de 2012, às 14h30 na sala de licitações do NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/12/2011, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita  
Assessor Técnico de Licitação  
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto  
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**Extrato do Termo de Rescisão nº 064/2009/06/01-ASJU**

**Processo:** 375670/2011 – SETPU

**Objeto do Contrato:** Execução de Restauração de Rodovias Pavimentadas, nas Rodovias: MT-246/343/358, Trecho: Entrº BR-163 - Itanorte - Lote 01: Entrº BR-163 - Rio Juquara, extensão 68,76 Km.

**Objeto do Termo:** Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual nº 064/2009/00/00-ASJU, com fundamento no artigo 79, II, § 1º da Lei 8.666/93, combinado com a Clausula VII – Rescisão, do Instrumento Contratual.

**Partes:** PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 131/11**

**PROCESSO:** 75.949-9/11

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

**2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE JACIARA

**Extrato do Termo de Rescisão nº 174/2011/06/01-SETPU**

**Processo:** 343795/2011 – SETPU

**Objeto do Contrato:** Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia: MT—260, Trecho: Entrº MT-130 (Poxoréu) – Comunidade de Paraíso do Leste, sobre os Córregos: Estiva e Mineiro, numa extensão de 18,0m e 24,0m, no Município de Poxoréu –MT.

**Objeto do Termo:** Rescindir por mútuo acordo, o Instrumento Contratual nº 174/2011/00/00-SETPU, com fundamento no artigo 79, II, § 1º da Lei 8.666/93, combinado com a Clausula VII – Rescisão, do Instrumento Contratual.

**Partes:** R.TORRES CONSTRUÇÕES e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

O.P.S/Nº03/ 2011 - SUMR

Cuiabá, 30 de Novembro 2.011.

**ASSUNTO :** Ordem de Paralisação de Serviço.

Ref. : IC 229 /2011/00/00-ASJU.

Prezados Senhores,

Através da presente autorizamos a V. Sª, a Paralisação dos Serviços de Controle e Acompanhamento das Atividades desenvolvidas pelas Patrulhas Rodoviárias da SETPU na Execução dos Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais, inseridas no Sistema Rodoviário Estadual, Lote 03 – Regiões: 02 (Alta Floresta); e 03 (Garantã), Conformidade com Instrumento Contratual Nº 229/2011/00/00 - ASJU.

Atenciosamente,

Engº HUGO FILINTO MÜLLER FILHO

Superintendente de Manutenção e Op. De Rodovias – SETPU

À Firma:

**PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

O.P.S/Nº04/ 2011 - SUMR

Cuiabá, 30 de Novembro 2.011.

**ASSUNTO :** Ordem de Paralisação de Serviço.

Ref. : IC 230 /2011/00/00-ASJU.

Prezados Senhores,

Através da presente autorizamos a V. Sª, a Paralisação dos Serviços de Controle e Acompanhamento das Atividades desenvolvidas pelas Patrulhas Rodoviárias da SETPU na Execução dos Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais, inseridas no Sistema Rodoviário Estadual, Lote 04: Regiões: 09-A+B+C (Paranatinga / Rondonópolis/ Campo Verde); e 15 (Alto Araguaia) Conformidade com Instrumento Contratual Nº 230/2011/00/00 - ASJU.

Atenciosamente,

Engº HUGO FILINTO MÜLLER FILHO

Superintendente de Manutenção e Op. De Rodovias – SETPU

À Firma:

**PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**



planejamento, execução coordenação, supervisão e fiscalização das atividades relacionadas com as políticas de saúde, inquérito Sanitário de Origem bem como fomentar a melhoria da qualidade de vida de seus membros;

**Considerando** os elevados índices estatísticos de doenças ocupacionais, licenças para tratamento de saúde, incidentes críticos, mortalidade e afastamentos precoces da atividade entre os profissionais de segurança pública e Justiça e Direitos Humanos;

**Considerando** a particularidade de cada instituição vinculada ao Núcleo de Segurança e ainda, a especificidade da atividade desenvolvida por estes profissionais que em seu dia a dia no trabalho estão expostos a perigo eminente e risco a própria vida, esta problemática evidencia a necessidade de se desenvolver projetos de valorização profissional com foco na saúde ocupacional dos agentes públicos;

**Considerando** a inter-relação entre as condições de trabalho e a saúde dos profissionais, o que demanda ações preventivas de forma a evitar patologias e adoecimentos entre esses indivíduos e a necessidade de padronizar e fomentar ações de caráter transdisciplinar na área de saúde ocupacional.

#### RESOLVEM:

**Art. 1.º** – Instituir um Programa de Qualidade de Vida do Servidor no Trabalho este programa consiste em:

I – Criar banco de dados integrado, de forma a extrair percentual de vitimização profissional (percentual de profissionais com lesões incapacitantes permanentes e mortalidade, devido as suas atividades, em relação ao efetivo existente e ativo);

II – Extrair indicadores para desenvolvimento de ações no ambiente de trabalho;

III – Ações de promoção à saúde mental do trabalhador;

IV – Ações de prevenção a doenças ocupacionais;

V – Ações de preparação dos servidores para aposentadoria;

VI – Ações de ergonomia e segurança no trabalho;

VII – Ações de gestão do clima organizacional;

VIII – Ações de acompanhamento da recuperação e reinserção do servidor ao trabalho;

**Parágrafo Único**– As ações propostas deverão ser desenvolvidas de forma integrada e sistêmica por meio de comissão com representatividade de todas as Instituições vinculadas ao Núcleo Sistêmico.

**Art. 2.º**– Instituir fluxo de atendimento padronizado para servidores da SESP e SEJUDH que passam por incidente crítico que tem por objetivo:

I- Promoção da saúde mental afim de valorizar o profissional e evitar a banalização dos eventos traumáticos e,

II- Minimizar o impacto do efeito traumático, por meio de ações de prevenção e intervenção imediata buscando a diminuição da prevalência do estresse e instauração do transtorno de estresse pós traumático.

**Art. 3.º**– O programa tem como alinhamento conceitual o seguinte:

I – Estresse pós traumático – Após um evento crítico, uma pessoa pode permanecer em estado alterado por períodos variáveis. É classificado como estado de *estresse pós traumático* quando a pessoa apresenta sinais intensos de estresse após o evento traumático.

II– Transtorno de estresse pós traumático (TEPT) - sequelas psicológicas, biológicas e sociais de longa duração, originada de um ou mais eventos traumáticos. Caracterizada por uma condição crônica e recorrente podendo estar associada ao aumento do risco de desenvolvimento de doenças.

III – Incidente crítico – evento emocionalmente significativo capaz de desencadear sofrimento incomum em uma pessoa saudável; dito de outra forma é uma reação normal a um evento anormal (DSM-IV). EX: operações especiais com dano ou prejuízo físico ou psíquico (próprio ou de terceiros), catástrofes, presenciar suicídios ou ter envolvimento próximos de pessoas que cometeram suicídio.

**Art. 4.º** Para execução das ações aqui propostas foi formada uma equipe transdisciplinar PORTARIA CONJUNTA N.º 03/2011/SESP/SEJUDH/SAENS, 21 de fevereiro de 2011, e ainda facilitadores que receberão formação para realizar atendimento ao servidor. A equipe que irá executar os programas e atendimentos aqui propostos são os representantes das unidades responsáveis pelo atendimento dos servidores das instituições a qual pertencem. A atuação será padronizada, integrada e sistêmica e para tal receberão treinamento para todos os protocolos consignados na instrução que segue.

**Art. 5.º**– O CIOSP desempenhará um papel fundamental no processamento da informação do incidente crítico, sendo assim, deverá ter um chefe de operações responsável por cada instituição com objetivo de contribuir para realização de ações integradas e sistêmicas, devendo funcionar da seguinte forma:

I- Informação no CIOSP sobre Incidente Crítico, o chefe de Operações preenche os dados do evento no Formulário Padrão (publicado anexo) de Registro de Incidente Crítico da grande Cuiabá e do interior do Estado (o gestor responsável pela unidade do interior entrará em contato com o chefe de operações do CIOSP para primeira informação);

II- O Chefe de Operações entra em contato com o oficial de dia da equipe de saúde, em caso de evento traumático com lesão física, o oficial de saúde acompanhará a vítima no atendimento para encaminhamento adequado e posteriormente preencherá o atestado de origem.

**Art. 6.º**– Atuação da Diretoria de Saúde,

I- Durante o atendimento do profissional do setor de saúde deve informar o servidor que o mesmo deverá passar por um atendimento transdisciplinar do quadro de saúde em até 72hs.

II- O oficial de dia do quadro de saúde (médico) depois de prestado o primeiro atendimento deve passar atestado de origem e todas as informações necessárias sobre os procedimentos adotados durante o atendimento informando e encaminhando para equipe transdisciplinar que irá dar continuidade no atendimento.

**Art. 7.º** – Do Profissional da Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida:

I- O servidor da GEDQV que receber as informações da equipe de saúde deve abrir pasta para este atendimento. Pasta que ficará arquivado o Atestado de Origem que caracteriza o Incidente Crítico, ficha padrão e demais documentos referentes ao incidente para acompanhamento da recuperação e reinserção do servidor ao trabalho;

II- O servidor que não comparecer para o atendimento dentro do prazo estipulado para intervenção em TEPT deve ser notificado para comparecer na Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida.

III- Após a notificação se o servidor não comparecer. A equipe da gerência deve deslocar-se até a casa do servidor e/ou local de trabalho para obter informações e orientar o servidor sobre o atendimento em TEPT, qual o seu objetivo e a importância deste atendimento na prevenção de comorbidades do estresse. A equipe transdisciplinar deve já providenciar agenda para o atendimento deste servidor, bem como, informações para encaminhá-lo, se necessário para rede de atendimento do SUS.

IV- Em casos onde o servidor necessita de atendimento médico esta equipe transdisciplinar deve realizar visita hospitalar;

V- No primeiro atendimento psicológico, o servidor deverá apresentar-se na Gestão de Pessoas para o atendimento necessário. Durante o tratamento o servidor deverá comparecer a Gestão de Pessoas todos os dias marcados devendo ainda assinar lista de frequência que será anexada a lista de presença e encaminhada para Gerência de Movimentação e Monitoramento. A declaração, o servidor deverá entregar para seu chefe imediato (sendo necessário a gerência também encaminhar a declaração para o chefe imediato).

VI- A Equipe Transdisciplinar realizará o acompanhamento do servidor e será responsável pela elaboração de relatório onde deverá informar ao chefe imediato o atendimento realizado bem como os encaminhamentos sugeridos para o tratamento.

**Parágrafo único** – A Equipe transdisciplinar deve realizar o atendimento de intervenção para evitar o transtorno de estresse pós traumático fundamentando-se na abordagem da Terapia Cognitiva Comportamental. Cada área de atuação da equipe transdisciplinar deverá estabelecer sua rotina de atendimento.

**Art. 8.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Des. Paulo Inácio Dias Lessa  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH  
(Documento Original Assinado)

Sirlei Teresinha Theis de Almeida  
Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Sistêmico Segurança  
(Documento Original Assinado)

#### PORTARIA N.º 66/2011/GAB/SESP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera servidor nomeado para a função de Suplente da Portaria nº 65/2011/GAB/SESP que dispõe sobre a composição da Câmara Temática de Segurança, e dá providências.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 65/2011/GAB/SESP, publicada no D.O.E em 05/12/11, que dispõe sobre a composição da Câmara Temática de Segurança em consonância ao Decreto nº 777/2011, de 18/10/2011;

#### RESOLVE:

**Art 1.º.** Designar a servidora Telma Jakeline Greicy Kirschesch Castrillon Mendes em substituição ao servidor Rubem Carlos Toebe, Suplente da Câmara Temática de Segurança pela POLITEC .

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2011.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### SEJUDH

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e a Empresa MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP.

DO OBJETO: a adesão aos itens 6, 39, 56 e 72, da Ata de Registro de Preço nº 050/2011/SAD, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 056/2011/SAD visando a aquisição de Materiais de Consumo (vassoura, saco plástico para lixo, cera líquida e colher para café), para atender as necessidades das unidades vinculadas a SEJUDH.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 110.298,54 (cento e dez mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101/Programa: 314, 305, 309 e 036/Atividade: 4280, 4261, 4268 e 2007/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 100 e 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 4.4.Serão responsáveis pela fiscalização do Contrato, os seguintes servidores: Sistema Penitenciário - Gerente de Infraestrutura – Otímio de Souza Brandão – fone 3613-1524. Sistema Sócioeducativo – Gerência Técnica – Maika Regiane Galvão. CONEN – Joana Darc – fone 3901-1369. PROCON – Nicolas – fone 3613-8505/8506. Homofobia – Claudia Cristina Ferreira Carvalho - fone 3624-4730. Gabinete SEJUDH – Geyza Alice Pacheco Bianconi – fone 3613-8187.

DA VIGÊNCIA: 13/12/2011 a 12/12/2012.

DA DATA: 13/12/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. AVANILCIO MOREIRA DA SILVA - Empresa MOREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH e o INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS – IPEFF.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em ministrará serviços de oficinas de teatro e dança aos adolescentes em conflito com a lei no cumprimento de medidas socioeducativas em Cuiabá-MT.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais), o que equivale ao valor global de R\$ 51.420,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta constante de fls. 93 e 94, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 305; Projeto: 3985; Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato ficará sob a fiscalização do Servidor da Superintendência do Sistema Sócioeducativo, o Sr. Elcio de Aquino Lins.

DA VIGÊNCIA: 13/12/2011 a 12/12/2012.

DA DATA: 13/12/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. MARIA DE LOURDES ALONSO BUTORA - INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFF/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 033/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a elaboração de Projeto Básico, a ser desenvolvido com base no Estudo Preliminar Arquitetônico, elaborado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT, visando à reforma da Cadeia Pública, localizada no município de Várzea Grande – MT.

DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 18101 – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 18101 – SEJUDH Projeto/Atividade: 4346  
Região: 0600 Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 248

Valor Estimado: R\$ 29.047,29 (Vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e sete centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2011

PROCESSO nº 696048/2008

ASSINAM: des. Paulo Inácio Dias Lessa (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Ernandy Maurício Baracat Aruda (Secretário de Estado das Cidades).

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2010/ SEJUDH**

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo e de Rerratificação ao Termo de Cooperação que entre si celebraram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, e a Secretaria de Estado das Cidades.  
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do Título, da Ementa, do Preâmbulo e a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS e da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do termo inicial, que trata da Reforma e Ampliação da Cadeia Pública de Poxoréu – MT.  
 DOS RECURSOS: Fica aditado ao valor inicial deste instrumento a importância de R\$ 32.827,12 (Trinta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 613.217,37 (Seiscentos e treze mil duzentos e dezesseite reais e trinta e sete centavos).  
 DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do Órgão: 18101 – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nas seguintes dotações:  
 Unidade Orçamentária: 18101-SEJUDH Projeto/Atividade: 1115  
 Região: 0500 Natureza da Despesa: 4490.5100 Fonte: 100  
 Valor Estimado: R\$ 40.542,77 (Quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 12/12/2011 PROCESSOS nº 415582/2011 e nº 685851/2011  
 ASSINAM: Des. Paulo Inácio Dias Lessa (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Emandy Maurício Baracat Arruda (Secretário de Estado das Cidades).

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 009/2011.**

A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, através da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 009/2011**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma geral da cobertura de 06 (seis) unidades escolares, localizadas nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso. A Licitação ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2012 às 8:30 horas, na sala de licitações da SEDUC. **A aquisição do Edital se fará através do pagamento do DAR no valor de R\$ 50,00, a ser retirado no Setor de Licitações desta pasta em até 72 horas antes da abertura do certame.** Informações pelos telefones (65) 3613-6304 e (65) 3613-6589

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

**Ságuas Moraes Sousa**  
 Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 241/2010.**

Locador: SEDUC - MT.  
 Locatário: **IRRAEL SANCHES CAMPOS**  
 OBJETO: Alterações das seguintes cláusulas contratuais: "Do prazo de locação" e "Do Reajuste" do contrato n.º 241/2010 para funcionamento da **Assessoria Pedagógica de Peixoto de Azevedo/MT.**  
 Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de R\$ 948,81 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 11.385,72 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).  
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4118.9900.33900000.120.1.1  
 Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 inciso X, e suas alterações legais.  
 Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em 13/12/2011 e seu término em 12/12/2012.

Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2011.

**Ságuas Moraes Sousa**  
 Secretário de Estado de Educação

Lauda 320

**EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 358/2007.**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, CNPJ/MF 01.617.905/0001-78.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 358/2007, Reforma e Adequação do Espaço Físico da Escola Estadual Frei Caneco no Município de Carlinda, que passa a ter a seguinte redação:  
 A vigência do convênio passa de 31/12/2011 para 30/06/2012.  
 Assinatura: 12/12/2011

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL.  
 COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO**

**CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS DE PESSOAL**, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a servidora **JEANE KATIA SILVA FONTES**, Professora, Efetiva, inscrita no CPF nº. 629557481-53, Matrícula nº. 45308, para se apresentar na Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento desta Secretaria no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sito a Rua Dr. Edgar Prado Arze, nº. 215– Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 18h00min horas, para tratar de assunto referente à situação funcional.

O não comparecimento implicará em instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade funcional.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

  
**PAULO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Educacionais

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 249/2011-CEE/MT (\*)**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 65511/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 241/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos da Educação Especial por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, **CONVALIDAR** estudos realizados pelos alunos matriculados no ano letivo de 2008, 2009 e 2010, à **Escola Especial Nova Vida**, localizada na Rua Alaor Soares de Souza, s/n, Bairro Jardim Paraná, Município de Nobres, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 01.873.033/0001-09

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**(\*) Republica-se para inclusão da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, publicada no DOE de 22.11.2011, página 51.**

**AGUINALDO GARRIDO**  
 Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 084/2011-CEE/MT**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 602887/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 262/2011-CEE/MT, aprovado em 11 de Novembro de 2011, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2011, à **Escola Municipal Indígena "Vale do Guaporé"**, das Aldeias Nambikuara do Vale do Guaporé, localizada no Município de Comodoro, MT, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 06 de Dezembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
 Presidente

**PORTARIA-CEPS Nº 057/2011-CEE/MT**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, ao considerar o que dispõem os artigos 58 e 59 da Resolução nº 311/2008-CEE/MT, e em face das informações constantes do Processo nº 388300/2011-SECITEC/MT, e do Parecer nº 113/2011-CEPS-CEE/MT, aprovado em 29 de Novembro de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Declarar** a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Computação, por 05 (cinco) anos, a partir de 14 de janeiro de 2012, da **UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso**, Campus Universitário do Vale do Teles Pires, município de Colider, MT, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA  
 C U M P R A – S E**

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2011.

**Aguinaldo Garrido**  
 Presidente do CEE/MT

**PORTARIA Nº 054/2011-CEE/MT**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante legislação de ensino vigente, e tendo em vista o que consta do Processo nº898234/2010-SECITEC/MT, e do Parecer nº 111/2011-CEPS-CEE/MT, de 29 de Novembro de 2011,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Declarar** a Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ofertado pela **UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Nova Xavantina**, mantido pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, por 05 (cinco) anos, no período de 04/09/2011 a 03/09/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA  
 C U M P R A – S E**

Cuiabá, MT, 06 de Dezembro de 2011

**Aguinaldo Garrido**  
 Presidente do CEE/MT

**PORTARIA CONJUNTA SEDUC/SEC/MT Nº 002/2011/GS/SEDUC**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão Interinstitucional do Livro e Leitura para elaboração das diretrizes de criação do Plano Estadual do Livro e Leitura do Estado de Mato Grosso.*

*E toma sem efeito a Portaria Conjunta 001/2011/ SEDUC/SEC/ MT*

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Política Nacional do Livro, Lei 10.753, de 30/10/2003, instrumento legal que autoriza o Poder Executivo a criar projetos de incentivo à leitura e acesso ao livro;

Considerando o Plano Nacional do Livro e da Leitura, Decreto n. 7.559, de 1º/09/2011, que reúne estratégia permanente de planejamento, apoio, articulação, projetos, programas e ações voltadas para o fomento da leitura no país;

Considerando a importância da parceria entre as organizações governamentais das esferas estadual e municipal para o desenvolvimento da leitura no Brasil;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Instituir a *Comissão Interinstitucional do Livro e Leitura* com o objetivo de: discutir, propor e elaborar as diretrizes para o Plano Estadual do Livro e Leitura do Estado de Mato Grosso – PELL/MT.

**Art. 2º.** As organizações governamentais se farão representar pelos seguintes servidores públicos:

**SEDUC – Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso**

Aidir Auxiliadora Arruda – SUFP  
Jucelina Ferreira de Campos – SUEB/CEF  
Maidan de Souza Lara Pinto – SUEB/CPE  
Neiva de Souza Boeno – SUEB/CEM  
Solange Benetti – CEFAPRO/Cuiabá  
Tânia Regina Maciel – SUEB/CEM  
Telma Regina Oliveira Peres – SUEB/CPE

**SEC – Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso**

Cinthia de Miranda Mattos – PC/MT  
Josilda Eva de Campos – BPEEM/SEBIP  
Salime Daige Marques – BPEEM/SEBIP

**SME - Secretaria Municipal de Educação de Cáceres**

Ana Lúcia Faria Ortiz Lopes - PROLER

**Art. 4º - A Comissão Interinstitucional do Livro e Leitura** deverá elaborar suas normas internas de funcionamento e reunir-se a quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos trabalhos. A coordenação das atividades será decidida no coletivo, de forma democrática.

**Art. 5º.** A Comissão ora instituída deverá concluir seus trabalhos até 10 de março de 2012.

**Art. 6º.** As diretrizes definidas pela Comissão, aprovadas pelos titulares das pastas que subscrevem esta, deverão ser publicadas por meio de Decreto que norteará o Plano Estadual do Livro e Leitura de Mato Grosso.

**Art. 7º - Esta portaria** retroage seus efeitos a 11 de outubro de 2011.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

João Antonio Cuiabano Malheiros  
Secretário de Estado de Cultura

Original assinada pelos dois Secretários

**PORTARIA Nº. 545/2011/GS/SEDUC/MT**

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 602889/2011, que tem por escopo **apurar suposta responsabilidade da empresa Construtora Rocha Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.105.049/0001-95, com sede social na Avenida das Acácias, nº. 1.437, Centro, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, **pela inexecução parcial do Contrato nº. 197/2007, de 27 de dezembro de 2007, tendo como objeto a execução de obra para reforma geral, na "E. E. Enio Pipino, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo I do Termo de Referência nº. 1230/2007, e Anexo II da Tomada de Preços nº 048/2007.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo: **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar, a partir de 14.12.2011, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria 374/2011/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

**Art. 2º.** Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de novembro de 2011.

SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA-CEPS Nº 055/2011-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ao considerar o que dispõem os artigos 58 e 59 da Resolução nº 311/2008-CEE/MT, e em face das informações constantes do Processo nº 26386/2011-SECITEC/MT, e do Parecer nº 112/2011-CEPS-CEE/MT, aprovado em 29 de Novembro de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar** o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, Turma Única, período de janeiro de 2008 a dezembro de 2011, da UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso, ofertado no Campus Universitário do Vale do Teles Pires, município de Colider, MT, pelo Campus Universitário de Sinop, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA  
C U M P R A - S E

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2011.

Aguinaldo Garrido  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO - CEPS Nº 079/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 470822/2011-SECITEC/MT, e do Parecer CEPS Nº 110/2011-CEE/MT, aprovado em 29 de Novembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** o Curso Técnico em Guia de Turismo, Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por um período de 03 (três) anos, a partir da data da publicação, a ser ministrado na Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra, localizada na Rua 28, nº 980, Bairro Vila Horizonte, Município de Tangará da Serra, MT, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT.

**Art. 2º - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA**

C U M P R A - S E  
Cuiabá, 06 de Dezembro de 2011

AGUINALDO GARRIDO  
Presidente

**SETAS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 102/2006 - SETAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Prefeitura de Alto Araguaia

**OBJETO:** Instalação e funcionamento do Posto de Atendimento do SINE

**ASSINATURA:** 13/12/2011

**VIGÊNCIA:** 31/12/2014

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social e Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal de Alto Araguaia

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2011/SECITEC/NÚCLEO- PROC. N. 266564/2011**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT–CNPJ: 03.507.415/0024-30.

**CONTRATADO:** AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA – CNPJ 02.981.173/0001-63

**OBJETO:** Aditar ao Contrato 021/2011/SECITEC/NÚCLEO na sua cláusula Segunda - Da Especificação e Quantidade – no subitem 2.1 conforme previsto na **Cláusula Terceira – Item 3.1.1.**, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) o que corresponde a um aumento de R\$ 3.750,00 sobre o valor contratual passando o mesmo a ter o valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

**ASSINAM:** ADRIANO BREUNIG - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e FÁBIO VIEIRA ALVES – Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo – Contratante – HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA – Agência de Viagens Universal Ltda – Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC  
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO CULTURA, CIÊNCIA, LAZER E TURISMO  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE SUSPENSÃO DO CONVITE Nº 001/2011/SECITEC

A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **SUSPENDER** o Convite nº 001/2011 cujo objeto é a **Concessão de uso a título oneroso, critério maior oferta, para exploração e administração de espaço físico destinado à cantina da unidade da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, sediada no município de Sinop/ Mato Grosso, marcado para ser realizado no dia 15/12/2011 às 08:30 horas, na sede da Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica, em razão do Decreto Estadual nº 886 de 08/12/2011.**

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2011

AIR GONÇALO DE CAMPOS  
Presidente da Comissão de Licitação  
Original Assinado

**SICME****SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

Portaria nº 31/GS/2011/SICME

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as políticas do Governo do Estado de Mato Grosso com o objetivo de regulamentar os procedimentos para enquadramento e gozo do benefício fiscal previstos Lei 7958/2003 em relação ao Porto Seco,

Resolve:

**Art. 1o. – Os contribuintes interessados na obtenção dos benefícios fiscais relacionados na referida Lei deverão encaminhar à SICME carta de Solicitação de Enquadramento (Anexo 01) e anexarem os seguintes documentos:**

1- CÓPIA ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

- 2- CÓPIA DO CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
- 3- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE CONSTITUIÇÃO
- 4- CÓPIA DO RG E CPF DOS SÓCIOS
- 5- CÓPIA DA LO E LP DA SEMA
- 6- CERTIDÃO NEGATIVA SEFAZ – MODELO 1
- 7- CERTIDÃO NEGATIVA DA PGE
- 8- CERTIDÃO NEGATIVA INSS
- 9- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- 10- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS – SRF
- 11- CERTIDÃO NEGATIVA DA PGFN
- 12- PROCURAÇÕES – SE REPRESENTADA
- 13- SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PRODUTOS COM SUAS NCMS PARA BENEFÍCIO FISCAL
- 14- REGISTRO NO SISCOMEX-OU TERMO DE HABILITAÇÃO
- 15- CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA – ANEXO I
- 16-ÍNDICE DOS DOCUMENTOS (COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS) – ANEXO II.

Parágrafo 1o. - As certidões apresentadas deverão serem validadas pelo contribuinte durante toda a tramitação do processo junto à SICME – Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia. A não validação das certidões inabilitará o contribuinte na obtenção do benefício fiscal pretendido sendo o processo arquivado.

Parágrafo 2o. - A SICME não se responsabiliza por quaisquer ônus suportados pelo contribuinte pela não observância dos procedimentos para obtenção do enquadramento que trata a Lei 7958/2003 e Decreto 1432/2003 e resoluções posteriores.

Art. 2o – Aprovar o Fluxo para tramitação dos processo de enquadramento conforme Anexo III e IV.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.  
CUMPRASE

Cuiabá-MT., 07 de Dezembro de 2011.

**Anexo I:**

Ao Senhor:  
Pedro Jamil Nadaf  
Secretário de indústria, Comércio, Minas e energia do Estado de Mato Grosso

**Assunto: Enquadramento no Porto Seco**

{Nome da Empresa}, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. {CNPJ} e Inscrição Estadual {Inscrição Estadual}, Localizada sito a Rua {Nome da Rua, nº {Número}, Bairro {Nome do Bairro}, no município de {Nome do Município}-MT, neste ato representada pelo Sr(a). {Nome do representante Legal}, inscrito no CPF sob nº {CPF do Representante}, vem por meio deste REQUERER Enquadramento no Porto Seco, para fins de importação de produtos contemplado por este programa. Nestes termos,  
Pede deferimento

{Nome do Município}-MT., {dia} de {Mês} de {Ano}.

{Assinatura do Representante Legal}

Dados para Contato na Empresa:  
Contato na Empresa: {Nome do contato na Empresa}  
Telefone: {Telefone de Contato na empresa}  
E-mail: {E-mail de Contato na Empresa}  
Dados para Contato do Contador:  
Contato na Empresa: {Nome do contato do Contador}  
Telefone: {Telefone de Contato do Contador}  
E-mail: {E-mail de Contato do Contador}

**Anexo II**

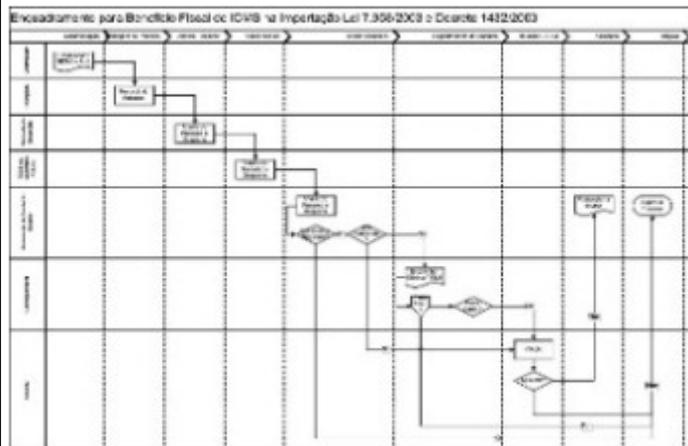
Índice de Documentos (Com Número de Páginas)

Documento(s)	Página Inicial	Página final
1-CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO		
2- CÓPIA ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL		
3- CÓPIA DO CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL		
4- CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE CONSTITUIÇÃO		
5- CÓPIA DO RG E CPF DOS SÓCIOS		
6- CÓPIA DA LO E LP DA SEMA		
7- CERTIDÃO NEGATIVA SEFAZ – MODELO 1		
8- CERTIDÃO NEGATIVA DA PGE		
9- CERTIDÃO NEGATIVA INSS		
10- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS		
11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS – SRF		
12- CERTIDÃO NEGATIVA DA PGFN		
13- PROCURAÇÕES – SE REPRESENTADA		
14- SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PRODUTOS COM SUAS NCMS PARA BENEFÍCIO FISCAL		
15-REGISTRO NO SISCOMEX-OU TERMO DE HABILITAÇÃO		
16- SOLICITAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA – ANEXO I		
17-ÍNDICE DOS DOCUMENTOS (COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS) – ANEXO II.		

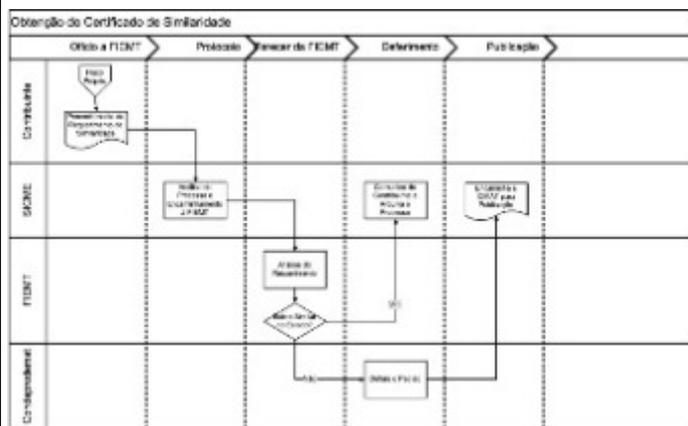
Instruções de Preenchimento:

- a) Os documentos devem constar na ordem descrita no índice, números (eletrônica ou manualmente) e rubricado pelo representante da empresa;
- b) Nas colunas "Página inicial" e Página Final o contribuinte deverá preencher com os respectivos números das páginas numeradas.
  - a. Exemplo:
    - i. Carta de solicitação de Enquadramento
      - 1. Página Inicial: 001
      - 2. Página Final: 001
    - ii. Cópia do Estatuto ou Contrato social Página
      - 1. Página inicial: 002
      - 2. Página final: 010

**Anexo III**



**Anexo IV**



**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

\*RESOLUÇÃO Nº. 19/2011 – CEC/MT.

**RESOLVE NOMEAR OS MEMBROS DAS CÂMARAS TEMÁTICAS CONFORME MENCIONA.**

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, c/c a Lei nº 9.492 de 29 de dezembro de 2010 Considerando o que preleciona o artigo 16 do Decreto nº 1.842de 11 de Março de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os Conselheiros Relatores das Câmaras Temáticas por segmento cultural, de acordo com a deliberação plenária contida em Ata da 1ª Reunião Extraordinária do dia 27 de Setembro de 2011, na forma, a saber:**

SEGMENTO CULTURAL	CONSELHEIRO RELATOR
<b>ARTES CÊNICAS</b>	Rute Varea; Antonio Carlos Viana da Costa; Alceu Marcial Cazarin e Justino Astrevo de Aguiar; Eliane Fátima da Conceição, Mauro César Lara de Barros.
<b>ARTES INTEGRADAS</b>	Mauro Cesar Lara de Barros; Everson da Silva Jesus (Johnny Everson); Alceu Marcial Cazarin; Rute Varea; Eliane Fátima da Conceição; Telma Meira de Rezende; Fernando Cesar Baracat de Arruda e Edival Falcão Pereira, Vanice Marques.
<b>ARTES VISUAIS</b>	Alceu Marcial Cazarin; Antonio Carlos Viana da Costa; Rute Varea e Eliane Fátima da Conceição.
<b>CINEMA E VIDEO</b>	Alceu Marcial Cazarin; Pedro Luis Damas da Cunha; Mauro Cesar Lara de Barros; Fernando Cesar Baracat de Arruda; Telma Meira de Rezende e Justino Astrevo de Aguiar.
<b>CULTURA POPULAR, FOLCLORE E ARTESANATO</b>	Pedro Luis Damas da Cunha; Mauro Cesar Lara de Barros; Everson da Silva Jesus (Johnny Everson); Antonio Carlos Viana da Costa; Eliane Fátima da Conceição e Edival Falcão Pereira, Aparecida Maria Borges Bezerra.
<b>LITERATURA</b>	Telma Meira de Rezende; Fernando Cesar Baracat de Arruda; Pedro Luis Damas da Cunha; Everson da Silva Jesus (Johnny Everson); Alceu Marcial Cazarin; Rute Varea.
<b>MÚSICA</b>	Pedro Luis Damas da Cunha; Mauro Cesar Lara de Barros; Everson da Silva Jesus (Johnny Everson); Eliane Fátima da Conceição; Edival Falcão Pereira; Telma Meira de Rezende e Justino Astrevo de Aguiar Vanice Marques.
<b>PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	Antonio Carlos Viana da Costa; Aparecida Maria Borges Bezerra; Edival Falcão Pereira; Fernando Cesar Baracat de Arruda.

**Art. 2º - As Câmaras Temáticas serão compostas, também, por servidores da Secretaria de Estado de Cultura, observadas as especialidades de cada segmento na forma a seguir:**

<b>ARTES CÊNICAS</b>	Magna Domingos da Silva; Juliana Capilé Riveira; Juliane Soares Santos; Paula Cristina de Almeida Cordeiro.
----------------------	---

ARTES INTEGRADAS	Joaquim Ribeiro Rocha; Lúcia Moreira de Almeida; Laura Cristina de Oliveira Pinto; Cinthia de Miranda Mattos; Paula Cristina de Almeida Cordeiro.
ARTES VISUAIS	Magna Domingos da Silva; Lúcia Moreira de Almeida; Victor Leal Barbosa;
CINEMA E VIDEO	Joaquim Ribeiro Rocha; Juliana Capilé Riveira; Victor Leal Barbosa;
CULTURA POPULAR, FOLCLORE E ARTESANATO	Lauro Vitor Marques Gonçalves; Tomaz Flaviano da Silva; Cinthia de Miranda Mattos; Maria José Couto Valle; Marlene dos Santos Marchese.
LITERATURA	Juliana Capilé Riveira; Laura Cristina de Oliveira Pinto; Magna Domingos da Silva; Maria Auxiliadora Ferreira Costa
MUSICA	Tomaz Flaviano da Silva; Joaquim Ribeiro Rocha e Antonio Hello Capistrano da Silva; Ivanir Cardoso.
PATRIMONIO CULTURAL	Lauro Vitor Marques Gonçalves; Maria José Couto Valle; Marlene dos Santos Marchese.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 27 de Setembro de 2011.

Dep. João Antonio Cuiabano Malheiros

Presidente

**Conselheiros Titulares:**  
Eliane Fátima Da Conceição  
Everson da Silva Jesus (Johnny Everson)  
Fernando César Baracat De Arruda  
Justino Astrevo de Aguiar  
Mauro Cesar Lara de Barros  
Telma Meira de Rezende  
Rute Varea  
Pedro Luis Damas da Cunha  
Alceu Marcial Cazarin  
Antonio Carlos Viana da Costa  
\* Reproduz-se por ter saído incorreto.

**Conselheiros Suplentes:**  
Edival Falcão Pereira  
Oscemario Forte Daltro  
Romulo Steffano W. Fraga

## SECID

## CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 537/2010/01/05 - ASJU

Processo nº 812396/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Cadeia Pública de Colíder - MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 537/2010/00/00-ASJU, item 3.5 o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: DR - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 030/06

PROCESSO: 39.646-0/05

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Cidades a vista do que consta o processo nº. 39.646-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº 030/06 o prazo de 213 (Duzentos e treze) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 2.296 (Dois mil duzentos e noventa e seis) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em todo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 030/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 016/2011**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217096/2011)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 016/2011**, do tipo Técnica e Preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Projetos de Arquitetura e Engenharia, para elaboração do Projeto Básico e Executivo, visando a construção do bloco anexo para ampliação da sede da Procuradoria Geral do Estado - PGE, município de Cuiabá/MT. A realização está prevista para o dia 28 de dezembro de 2011, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) - Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID, 2º Andar do Edifício Edgard Prado Arze, S/N - CEP 78049-906 - Centro Político Administrativo - CPA - Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) - Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-6644 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-6760 - Atendimento: 12h00min às 18h00min.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2011.

Válidos Augusto Miranda  
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Ermandy Mauricio Baracat de Arruda  
Secretário de Estado de Cidades

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 017/2011**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37411/2010)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 017/2011**, do tipo Técnica e Preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia - Área Civil, para construção da recepção, do alojamento da Polícia Militar e da Guarita, no Centro de Detenção Provisória - CDP, localizado no município de Tangará da Serra/MT. A realização está prevista para o dia 28 de dezembro de 2011, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) - Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID, 2º

Andar do Edifício Edgard Prado Arze, S/N - CEP 78049-906 - Centro Político Administrativo - CPA - Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) - Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-6644 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-6760 - Atendimento: 12h00min às 18h00min.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2011.

Válidos Augusto Miranda  
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Ermandy Mauricio Baracat de Arruda  
Secretário de Estado de Cidades

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº. 013/2011**  
**(PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 146633/2010 E 16765/2011)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 013/2011**, do tipo Menor Preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia - Área Civil, para execução de serviços de Reforma e Ampliação - Primeira Etapa, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, localizada no Centro Político Administrativo, município de Cuiabá/MT. A realização está prevista para o dia 12 de dezembro de 2011, às 09h00min (nove horas) - Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID, 2º Andar do Edifício Edgard Prado Arze, S/N - CEP 78049-906 - Centro Político Administrativo - CPA - Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: [www.sinfra.mt.gov.br](http://www.sinfra.mt.gov.br) - Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-6644 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-6760 - Atendimento: 12h00min às 18h00min.

Cuiabá, 23 de novembro de 2011.

Válidos Augusto Miranda  
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Ermandy Mauricio Baracat de Arruda  
Secretário de Estado de Cidades

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 035/2009**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 707719/2009)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação modalidade **Concorrência nº. 035/2009**, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia - área Civil, para Obras de Construção da Cadeia Pública do Município de Peixoto de Azevedo - MT à empresa PROJETS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNP/JMF Nº 33.023.797/0001-00, com sede na Avenida Major Amaranete, Nº 2.319 - Centro - CEP Nº 76980-000 - Telefone: (69) 3322-4250/3322-6266 - Município de Vilhena/RO, com o valor global de R\$ 7.603.832,87 (Sete Milhões, Seiscentos e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, cuja adjudicação e homologação ocorreu em 12/12/2011. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueados aos interessados.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Válidos Augusto Miranda  
Presidente da Comissão de Licitações  
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

## SECOPA

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

**AVISO DE ABERTURA DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011/ SECOPA**

A Pregoeira da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, nomeada pela Portaria nº 005/2011/ SECOPA, publicada no Diário Oficial do dia 19/10/2011, vem a público informar que a nova data da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 002/2011, será no **dia 27 de dezembro de 2011, às 09:00 horas, no Auditório da SECOPA**. E ainda, informar aos interessados que o **NOVO EDITAL** está disponível no site [www.cuiabá2014.mt.gov.br](http://www.cuiabá2014.mt.gov.br).

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2011.

Thays Karla Maciel Costa  
Pregoeira - SECOPA

Extrato do Distrito do Contrato nº 022/2011/AGECOPA

**Contratante:** Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - FIFA 2014 - AGE COPA.  
**Distratada:** Central Assessoria e Treinamento Ltda.

**Distrato:** 1.1. O presente Distrato justifica-se pela necessidade de adesão a novos itens da Ata de Registro de Preços nº 041/2011/SAD que não foram contemplados anteriormente pelo Contrato de nº .022/2011, sendo então necessário, a formalização de um novo contrato entre as partes.





Joniel Santana da Silva	20636	25/07/2011 a 24/07/2012	21/11/2012 a 20/12/2012	Cáceres
Jorge Davi Garcia Figueroa Frey	55580	01/10/2011 a 30/09/2012	23/11/2012 a 22/12/2012	Sede Administrativa
Juscelino Gonçalves Vieira	81961	13/08/2011 a 12/08/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	Alto Araguaia
Leticia de Castro e Souza	131894	22/08/2009 a 21/08/2010	01/11/2012 a 30/11/2012	Sede Administrativa
Lucelene da Silva Santiago	80471	13/10/2011 a 12/10/2012	21/11/2012 a 20/12/2012	Sede Administrativa
Luiza Bernadete Faria Artoli	65321	30/08/2011 a 29/08/2012	21/11/2012 a 20/12/2012	Sede Administrativa
Marcio da Cunha Souza	94476	10/04/2010 a 09/04/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	Sede Administrativa
Otaniel Dionisio dos Santos	80511	16/10/2011 a 15/10/2012	23/11/2012 a 22/12/2012	Cáceres
Willian Cezar Nonato da Costa	124590	12/07/2010 a 11/07/2011	19/11/2012 a 18/12/2012	Tangará da Serra

## DEZEMBRO 2012

Nome	Matric.	Período Aquisitivo	Gozo de Férias	Lotação
Brasilino Gomes da Silva	80524	30/09/2011 a 29/09/2012	01/12/2012 a 30/12/2012	Alto Araguaia
Felicitissimo Pires Correa	80605	02/01/2010 a 01/01/2011	03/12/2012 a 01/01/2012	Sede Administrativa
Marcos Antônio Guerra	125083	05/08/2010 a 04/02/2011	01/12/2012 a 30/12/2012	Barra do Bugres
Paulo Cezar Libanori Junior	124832	25/07/2010 a 24/07/2011	01/12/2012 a 30/12/2012	Barra do Bugres

## PORTARIA Nº 2077/2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO A C.I. N.º 422/2011 – DRN/PRAD, DATADO DE 08/12/2011.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância, em desfavor do Docente da Educação Superior, **Luiz Antônio de França**, matrícula funcional n.º 56813, contratado para atuar no Departamento de Matemática, Campus Universitário de Cáceres, por violar, em tese, os incisos II e IX do art. 143 da Lei Complementar Estadual 04/90.

**Presidente:** Prof. Dr. Tadeu Miranda de Queiroz – matrícula n.º 132055

**Membros:** Prof. Dr. Flávio Luiz Silva Jorge da Cunha – matrícula n.º 83167  
Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn – matrícula n.º 83249

Art. 2º - Esta Comissão tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões finais, a contar da data da portaria inaugural.

Art. 3º - Os servidores ora designados deverão firmar termo de compromisso, indicar o local dos trabalhos, ficando dispensados de suas atividades nos dias necessários aos trabalhos, bem como, para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2011.

  
ADRIANO APARECIDO SILVA  
Reitor - Unemat

## AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

## PORTARIA Nº 011/2011

Excetua servidores da obrigatoriedade de gozo de férias e licença-prêmio no período estipulado pelo Decreto n.º 886, de 08 de dezembro de 2011.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, II, "b" da Lei Complementar n.º 429/2011, e;

Considerando o Decreto Estadual n.º 886, de 08 de dezembro de 2011, que "regulamenta o gozo de licença-prêmio e férias que se encontram acumuladas pelos servidores públicos, inclusive os nomeados em comissão, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual";

Considerando a possibilidade de se definir as situações excepcionais de manutenção de servidores em atividade, na forma do parágrafo único do art. 4º, do referido Decreto n.º 886/2011;

Considerando que as atividades e ações da AGER/MT são necessárias para permitir o cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público Estadual, acerca da reestruturação e licitação do serviço público do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso, o qual ainda não se encontra adimplido, e razão pela qual existem execuções judiciais exigindo seu cumprimento.

Considerando que a AGER/MT é delegatária da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para a fiscalização dos serviços públicos de energia elétrica, cujo cronograma de execução das ações não pode ser modificado;

## RESOLVE:

Art. 1º Excetuar da obrigatoriedade de gozo de férias e licença-prêmio no período estabelecido pelo Decreto n.º 886/2011 os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função
103260	AROLD DE LUNA CAVALCANTI	Diretor Sistêmico Administrativo
110096	EMERSON ALMEIDA DE SOUZA	Coordenador Regulador de Estudos Econômicos
135297	FERNANDO GADENZ	Analista Regulador
97127	GISELE AUXILIADORA ALMEIDA RIOS	Coordenadora Reguladora de Energia e Saneamento
89890	JOELMAR NICODEMOS PERES VARJÃO	Coordenador Regulador de Ouvidoria
208025	JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA	Analista Regulador
206137	RONILSON RONDON BARBOSA	Advogado Geral Regulador

97132	TÂNIA MARIA PORTO DE MORAES	Coordenadora Reguladora de Contratos e Concessões
94571	TELMIA PAES DE BARROS TEIXEIRA	Analista Reguladora
116971	TERESINHA CRESTANI SCHEFFER	Chefe de Gabinete
83146	VÂNIA SALIÉS BONASSI	Analista Reguladora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2011.

  
MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
Presidente - AGER

## IMEQ/MT

## INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

## EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **16/12/2011**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
PRODUTOS FAISCA IND E COM LTDA	21.110.440/0001-71	1247496	08:00:00
LIMA E PERGHER IND E COM E REP LTDA	22.685.341/0001-80	1245885	08:10:00
J RAPACCI E CIA LTDA	51.833.549/0001-06	1248700	08:20:00
AMERICA INDUSTRIA REUNIDAS LTDA	08.956.787/0002-52	1246060	08:30:00
IND DE SUCOS SUMO INDUSTRIAL LTDA	07.056.520/0001-65	1244998	08:40:00
ÇOSAN COM E LUB S/A	33.000.092/0038-50	1245456	08:50:00
IMS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	31.069.347/0001-14	1249001	09:00:00
TRIOI IND QUIM LIM COSM LTDA	02.292.135/0001-01	1249615	09:10:00
VITI VINCOLA CERESER LTDA	50.930.072/0001-06	1249610	09:20:00
3X PRODUTOS QUIMICOS LTDA	54.651.344/0001-90	1250181	09:30:00
DIA A DIA IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.869.256/0001-53	1250190	09:40:00
CRIVALLI IND DE PROD HIG LIMP LTDA	01.125.487/0001-00	1249003	09:50:00
MILLE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	04.695.543/0001-21	1249537	10:00:00
SIMINI NI IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	04.460.415/0001-07	1121853	10:10:00
JUMA IND E COM DE PROD DE LIM LTDA	10.693.033/0001-18	1245838	10:30:00
COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE RIOPA LTDA	05.222.234/0005-20	1121854	10:40:00
RENATO PASSARINI E FILHO LTDA	01.615.785/0001-70	1248723	11:00:00
LIMPUS INDUSTRIA QUIMICA	00.492.428/0001-07	1121872	14:00:00
ALIMENTOS SELECIONADOS IGUATEMI EXP E IMP LTDA	61.013.785/0001-21	519747	14:10:00
JOÃO ATHAYDE FILHO	12.274.619/0005-05	1121843	14:20:00
SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA	61.070.694/0001-28	1121903	14:30:00

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT

## EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **14/12/2011**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
CIPA IND DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	01.851.716/0001-65	1248755	08:00:00
CIPA IND DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	01.851.716/0001-65	1248766	08:10:00

CIPA IND DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	01.851.716/0001-65	1247190	08:20:00
CIPA IND DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	01.851.716/0001-65	1248980	08:30:00
BONARE IND DE ALIMENTOS LTDA	12.351.981/0001-09	1248743	08:40:00
GOOD QUALITY IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	07.332.548/0001-88	1247230	08:50:00
BRETZKE ALIMENTOS LTDA	84.432.277/0001-83	1247229	09:00:00
JM NUNES ME	02.814.699/0001-59	1248749	09:10:00
SANTO ANTONIO IND ECOM IMP EXP	03.722.725/0001-81	1248747	09:20:00
M DIAS BRANCO SA COMERCIO E INDUSTRIA	07.206.816/0001-15	1248752	09:30:00
JBS MATADOURO FRIG E FABRICA DE CONSERVAS	02.916.265/0003-66	1250115	09:40:00
GRAO DO NORTE IND COM DE PROD ALIMENTOS LTDA	05.462.190/0001-82	1250123	09:50:00
ROSATEX PRODUTOS SANEANTES LTDA	43.623.792/0001-63	1248779	10:00:00
GAMA IND E COM DE SECOS E MOLHADOS LTDA	00.774.265/0001-47	1248772	10:10:00
RAPADURA NERÓPOLIS	767.344.391/00	1248773	10:30:00
L M Z IND COM DE CEREAIS LTDA	00.731.954/0001-74	1248774	10:40:00
L A GANDRIA IND E COM DE PROD ALIM LTDA	08.929.175/0001-90	1248778	11:00:00
M DIAS BRANCO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	07.206.816/0003-50	1248777	14:00:00
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0276-10	1274431	14:10:00
NESTLE BRASIL LTDA	60.409.075/0148-89	1274415	14:20:00
CHEKEM IND E COM DE ALIMNTOS LTDA	00.614.821/0001-18	1274416	14:30:00
CICERO FERREIRA DA SILVA FUMOS	41.182.569/0001-00	1274409	14:40:00
CACHOEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.536.986/0001-68	1274394	14:50:00
ESTRELA IND E COM DE ALHO LTDA	04.844.233/0001-21	1274396	15:00:00
CACHOEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.536.986/0001-68	1274395	15:20:00
JORCELINO TIAGO QUEIROZ	974.443.328/00	1246182	15:30:00
E VIVELA BARBOSA	11.543.785/0001-65	1246180	15:40:00
SIER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04.217.555/0001-40	1246175	15:50:00
WIENA INDUSTRIA E COM DE COSMETICOS LTDA	04.996.966/0001-81	1245098	16:00:00

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT**EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA**

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **14/12/2011**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrologia de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
C M DE CARVALHO ME	03.576.610/0002-07	1122992	08:00:00
IND E COM DE PROD DE LIMPEZA COUTINHO E CALLIARE LTDA	11.740.829/0001-47	1245440	08:10:00
IND E COM DE PROD COUTINHO E CALLIARE ME	11.740.829/0001-47	1247029	08:20:00
IND E COM DE CONSERVAS ALIM PREDILECTA	62.546.387/0001-33	1245969	08:30:00
AMERICA INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA	08.966.787/0002-52	519615	08:40:00
THEODOROS DARIS E CIA LTDA	61.072.716/0001-99	1123965	08:50:00
IND COMERCIO REFRIG PREDILECTO LTDA	07.703.750/0001-79	1245988	09:00:00
C H R HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.871.545/0001-08	519739	09:10:00
AMPAVA INDUSTRIA E COM DE BEBIDAS MULTIMARCAS LTDA	73.751.570/0001-97	1247350	09:20:00
IND E COM DE GUARDANAPOS AURORA LTDA	33.537.697/0001-93	1121946	09:30:00
PIRAHY ALIMENTOS LTDA	88.815.295/0002-86	1246209	09:40:00
AERITON VAGNER CASTRO DOS SANTOS	156.354.491-15	1246216	09:50:00
LEAL ALIMENTOS	12.009.303/0001-54	1246206	10:00:00
SERTANEJO AGROPECUÁRIA LTDA	10.286.563/0001-41	1248969	10:10:00
COSTA NASCIMENTO E CIA LTDA	04.831.051/0001-16	1123013	10:30:00
AVON INDUSTRIAL LTDA	00.680.516/0001-24	518476	10:40:00
EXTRA ATACADO SECO E MOLHADO LTDA	04.396.265/0001-01	1121822	11:00:00
DAIRY PARTNERS AMERICANAS MANUFACTURING BRASIL LTDA	05.300.340/0002-32	1121828	14:00:00
CENTROALHO COMERCIAL DE ALHO LTDA	02.750.002/0001-23	1246138	14:10:00
IBIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	08.438.389/0001-63	1122993	14:20:00
MARÇOS HENRIQUE QUEIROZ DE JESUS	893.234.321/73	1246176	14:30:00
AB QUEIROZ PROD ALIM LTDA ME	04.706.509/0001-05	1248636	14:40:00
PET TOP NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	03.252.124/0001-52	1246109	14:50:00

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT**EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA**

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **14/12/2011**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrologia de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
GADEA IND E COM DE COSMETICOS LTDA	61.435.442/0001-55	1246814	08:00:00
VINHOS DUELO LTDA	86.549.425/0002-50	519693	08:10:00
ALIMENTOS ZAELI LTDA	77.917.680/0001-37	1121934	08:20:00
OLIVENZA IND DE ALIMENTOS LTDA	48.616.171/0001-76	519676	08:30:00
IND E COM DE PROD LIMP COUTINHO E CALLIARE ME	11.740.829/0001-47	1247011	08:40:00
IND E COM DE PROD LIMP COUTINHO E CALLIARE ME	11.740.829/0001-47	1246971	08:50:00
IND E COM DE PROD LIMP COUTINHO E CALLIARE ME	11.740.829/0001-47	1246965	09:00:00
BONINI ALIMENTOS LTDA	03.590.162/0001-15	519616	09:10:00
ADELA IND EOM DE SANEANTES LTDA	12.028.175/0001-86	1246973	09:20:00
VITI VINICOLA CERES LTDA	50.930.072/0001-06	1248744	09:30:00
MAXIMA CONDIMENTOS	09.110.635/0001-16	1245494	09:40:00
USINA DE BENEF LACEL LATICINIOS CERES LTDA	01.378.322/0001-31	1246052	09:50:00
COOP DE COLONIZAÇÃO AGROP E IND PINDORAMA LTDA	12.229.753/0001-52	1122996	10:00:00
KIMAX PROD DE LIM E SERV LTDA	05.895.533/0001-00	1245072	10:10:00
JOÃO ATHAYDE FILHO	12.274.619/0005-05	519730	10:30:00
COMERCIAL IMP E EXP DE RIOPA LTDA	05.222.234/0005-20	1246871	10:40:00
ADHETCH QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.608.410/0001-04	1245813	11:00:00
ALVO	04.658.955/0001-91	1245515	14:00:00
INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA	44.826.246/0001-92	1245791	14:10:00
TEMPEROS ANHANGUERA LTDA	01.743.087/0001-50	1245069	14:20:00
NOVA IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10.408.491/0001-68	1123712	14:30:00
SANTO ONOFRE IND E COM DE BEBIDAS E EMBAL LTDA	07.001.351/0001-66	1245428	14:40:00
IND E COM DE PR DE LIMPEZA COUTINHO E CALLIARE ME	11.740.829/0001-47	1245431	14:50:00

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT**EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA**

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **16/12/2011**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrologia de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
E DE S TERRA	04.242.180/0001-79	1274426	08:00:00
IND E COM DE ARROZ LONDRINA LTDA	05.993.198/0001-75	1121923	08:10:00
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0276-10	1248691	08:20:00
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0283-49	1248629	08:30:00
INDUSTRIAL E COMERCIAL MARVI LTDA	53.408.654/0001-15	1248942	08:40:00
JCB COMERCIAL DE CEREAIS LTDA	01.611.049/0001-43	519789	08:50:00
NUTRHOUSE ALIMENTOS LTDA	04.869.719/0001-14	1247505	09:00:00
JAIF AGROPECUÁRIA IND E COM LTDA	70.317.532/0002-13	1247518	09:10:00
FIM DO RATO LTDA	26.789.982/0001-36	1247014	09:20:00
FIM DO RATO LTDA	26.789.982/0001-36	1247013	09:30:00
IND E COM INSETICIDA TIRO E QUEDA LTDA	73.462.343/0001-41	1250113	09:40:00
IND E COM INSETICIDA TIRO E QUEDA LTDA	73.462.343/0001-41	1250149	09:50:00
GOIASMINAS IND DE LATICINIOS LTDA	01.257.995/0001-33	518450	10:00:00
DINALCO IND E COM LTDA	09.667.060/0001-37	518746	10:10:00
PASTIFICO SPLENDEDORE IND E COM LTDA	08.692.617/0002-80	1123056	10:30:00
GOIANO	13.047.749/0001-36	1245543	10:40:00

KONSUMO IND E COM LTDA	01.818.041/0001-52	1249522	11:00:00
COM DE ALIMENTOS TUPI LTDA	09.623.238/0001-48	1249510	14:00:00
JOSE EMIDIO RODRIGUES ME	32.939.662/0001-18	1248711	14:10:00
TIO LINO IND DE CEREJAS LTDA	05.218.796/0001-77	1248694	14:20:00
TIO LINO IND DE CEREJAS LTDA	05.218.796/0001-77	1246096	14:30:00
J M IND COM IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA	07.450.242/0001-26	1247471	14:40:00
FUGINI ALIMENTOS LTDA	00.588.458/0001-03	1245883	14:50:00
CICERO FERREIRA DA SILVA FUMO	41.182.569/0001-00	1248713	15:00:00
RELVAZON AMAZON COSMETICOS LTDA	05.297.482/0001-07	1248714	15:20:00
IND E COM DE DOCES CARRARO LTDA	05.578.808/0001-74	1244429	15:30:00
JASMINE COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	81.727.414/0001-19	1274433	15:40:00
A L DA LUZ E CIA LTDA	09.274.489/0001-64	1274423	15:50:00
A L DA LUZ E CIA LTDA	09.274.489/0001-64	1274424	16:00:00
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0276-10	1274430	16:20:00

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT

**EDITAL Nº /2011 – COMUNICADO DE PERÍCIA**

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **16/12/2011**, na Rua Joaquim Murtinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensivo a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
CIPA IND DE PROD ALIMENTARES LTDA	01.851.716/0001-65	1274420	08:00:00
CIPA IND DE PROD ALIMENTARES LTDA	01.851.716/0001-65	1274419	08:10:00
ALIBRA INGREDIENTES LTDA	03.645.657/0001-02	1274414	08:20:00
CHELMKIND E COM DE ALIM LTDA	00.614.821/0001-18	1274417	08:30:00
UP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.363.527/0001-20	1274428	08:40:00
SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA TEREZINHA	61.101.895/0004-98	1121938	08:50:00
HYPERMARCAS S/A	02.932.074/0001-91	1247200	09:00:00
YOKI ALIMENTOS S/A	61.586.558/0005-19	1247202	09:10:00
MX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	09.542.453/0001-14	1247201	09:20:00
ARRIFANA INDUSTRIAL IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA	49.830.136/0001-18	1247195	09:30:00
KONSUMO IND E COM LTDA	01.818.041/0001-52	1247194	09:40:00
PASTIFICIO ARAGUAIA LTDA	06.286.883/0001-24	1247205	09:50:00
EMEGE PROD ALIMENTICIOS	01.535.921/0001-11	1247204	10:00:00
COPOBRAS DA AMAZONIA IND DE EMBALAGENS LTDA	84.529.874/0001-20	1121918	10:10:00
G D C ALIMENTOS S/A	02.279.324/0001-36	1248993	10:30:00
CRIVIALLI IND PROD HIGI LIMPEZA LTDA	01.125.487/0001-00	1248983	10:40:00
M AR PAGNUSSAT ME	05.344.327/0002-85	1248992	11:00:00
M AR PAGNUSSAT ME	05.344.327/0002-85	1248991	14:00:00
M AR PAGNUSSAT ME	05.344.327/0002-85	1248981	14:10:00
INDEQUIL IND DERIVADOS QUIMICOS LTDA	18.095.026/0001-26	1248982	14:20:00
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	84.432.111/0004-00	1248997	14:30:00
COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA	03.816.532/0001-90	1121915	14:40:00
THEOTO S/A IND E COM	50.938.745/0001-74	1121929	14:50:00
MATSUNAGA E CARVALHO LTDA	07.394.427/0001-60	1121931	15:00:00
RELVAZON AMAZON COSMETICOS LTDA	05.297.482/0001-07	1123418	15:20:00
LIMPPANO S/A	33.033.556/0001-33	1250563	15:30:00
PEPSICO DO BRASIL LTDA	31.565.104/0283-49	1250561	15:40:00

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2011.

Rogério Henrique de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IMEQ/MT

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/011**  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO RPM”, com área de 47,1465 ha (quarenta e sete hectares, quatorze ares, sessenta e cinco centiares) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do

Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2011.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente - INTERMAT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/011**  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “FAZENDA RIO AZUL”, com área de 800,6676 ha (oitocentos hectares, sessenta e seis ares, setenta e seis centiares) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2011.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente - INTERMAT

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2011**

**OBJETO:** Suprimir em R\$ 105,00 (cento e cinco reais) mensais, totalizando R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) correspondente a 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) do valor contratado atualizado, com fulcro no Art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal 8.666/93 em decorrência da desistência do Sr. Leandro Alves Martins Jacarandá, a partir de 01/09/2011.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO – JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA.

Portaria nº 288/2011/GP/DETRAN/MT

**Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho, responsável pela Coordenação dos instrumentos de planejamento (PPA, PTA e RAG) na estrutura organizacional de DETRAN MT**

O presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de coordenação para a formulação das políticas públicas que integrarão o PPA, PTA e RAG;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos processos de planejamento, acompanhamento e execução orçamentária;

Considerando a necessidade de compatibilizar as prioridades do plano de Governo “Mato Grosso em primeiro lugar” e dos macros objetivos do MT+20 no PPA;

Considerando Portaria Conjunta/SEPLAN-MT nº 05 de 28 de Abril de 2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de coordenar os instrumentos de planejamento (PPA, PTA e RAG) dos setores de competência de cada membro, desde a elaboração e monitoramento até a avaliação dos programas e ações desta Autarquia;

**Parágrafo Único** – Os planos serão construídos a partir da avaliação do Plano Plurianual, das diretrizes do MT+20, do Plano de Governo “Mato Grosso em primeiro lugar” e das diretrizes do Governo Federal

**Artigo 2º** Definir que o Grupo de trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será integrado pelos representantes a seguir, divididos em sete equipes, abrangendo os diferentes setores deste órgão, sob direção da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPLAN.

*I – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – CPLAN*

- Danielle Almeida Kormann – Coordenadora de Planejamento e Orçamento
- Elton Cesar de Aguiar – Técnico do Serviço de Trânsito
- Rafael Rodrigo da Silva Oliveira – Agente do Serviço de Trânsito
- Renata Neves Tavares de Barros Freitas – Técnica do Serviço de Trânsito.

*II – Presidência (Presidência, Assessoria Especial, Assessoria Jurídica, Assessoria de Comunicação, Coordenadoria de Credenciamento, Coordenadoria de Atendimento Externo, Coordenadoria Especial das Agências Municipais de Trânsito, Ouvidoria e Comissão de Ética)*

- Edgard João Ponce – Agente do Serviço de Trânsito
- Jefferson Luis de Queiroz – Assessor Especial
- Narjara Bairos – Chefe de Gabinete da Presidência
- Simone de Oliveira Sá – Agente do Serviço de Trânsito

III – *Diretoria de Gestão Sistêmica* (Diretoria de Gestão Sistêmica, Comissão de Arquivo, Comissão de Inventário e Comissão Permanente de Licitação.)

- a) Aureniza Ferreira dos Santos – Gerente de Gestão de Qualidade e Produtividade.
- b) Janete Benoski – Coordenadora Administrativa.
- c) Maurício de Oliveira Rodrigues – Coordenador de Tecnologia da Informação.

IV – *Diretoria de Veículos* (Diretoria de Veículos, Comissão Especial de Leilão de Veículos e Agências Vips de Atendimento)

- a) Janaina de Souza Oliveira – Gerente de Veículos da Capital
- b) Rosângela Medina Cardoso – Assessora Técnica da Diretoria de Veículos

V – *Diretoria de Habilitação*

- a) Guilherme Anibal Montenari – Agente do Serviço de Trânsito
- b) Sandra Rodrigues do Egito – Coordenadora do RENAEST

VI – *Corregedoria* (Corregedoria e Comissão de Sindicância e PAD)

- a) Evanne de França Costa – Agente do Serviço de Trânsito
- b) Leandro Santos de Brito – Agente do Serviço de Trânsito

VII – *Coordenadoria de Educação para o Trânsito*

- a) José Eudes dos Santos Malhado – Agente do Serviço de Trânsito
- b) Juliana Silva do Carmo – Técnica do Serviço de Trânsito

*Parágrafo Único* – Os representantes são responsáveis pela articulação com os setores aos quais foram designados em cada equipe. Os membros da Equipe II são responsáveis pela articulação junto às CIRETRANS.

**Artigo 3º** O membro que renunciar terá que comunicar a chefia do setor correspondente, para que este formalize a substituição à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

*Parágrafo Único* – Para atendimento no disposto deste artigo é imprescindível que os trabalhos realizados pelo membro que tenha o propósito de renunciar, sejam repassados ao novo titular, para que haja continuidade nas atividades.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 124/2011/GP/DETRAN/MT de 23/05/2011.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Cuiabá 13 de dezembro de 2011.

  
**TEODORO DE OLIVEIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

## MT FOMENTO

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

#### ATA DA 92ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às onze horas, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária do mês de setembro de 2011, os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 20.09.2011 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Jamil Nadaf convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovar o Balancete do mês de Julho de 2011; e 2) Tratar de outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando os trabalhos item 1 da pauta, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho de Administração, submeteu aos presentes o **Balancete do mês de Julho de 2011**, auditado pela AUDIN em 26.08.11, com recomendação do Conselho Fiscal na 77ª Reunião Ordinária, de 20.09.11. Passando a palavra ao Diretor Administrativo-Financeiro, e também Conselheiro, o Senhor Luiz Carlos Armani disse que o resultado de julho, o primeiro do 2º semestre, é bastante promissor, indicando que haverá em 2011 a recuperação total dos resultados negativos anteriores. As receitas dos Cartões do Servidor Público continuam crescendo e já cobrem a folha de pagamento, seus encargos e parte do custeio da Agência. Na sequência, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do CAD, submeteu aos demais Conselheiros o Relatório Gerencial apresentado, contendo o **Balancete de Julho de 2011** e as informações financeiras do período, obtendo aprovação de todos os presentes. Passando ao item 2 da pauta, o Senhor Presidente do Conselho, Pedro Nadaf, deixou a palavra livre e à disposição de quem quisesse se manifestar. O Senhor Mário Milton V. F. Mendes, Diretor Presidente da MTF, tomou a iniciativa para dizer aos presentes que, desde o dia 12/Setembro/11, a Agência está sob inspeção do Banco Central, cujos trabalhos devem ser finalizados em 30 do corrente. Para a nova direção, o relato de falhas em procedimentos com operações de crédito balizará os cuidados e providências que a Agência deverá tomar, sendo que as recomendações serão de grande valia, resultando nas correções necessárias. Relatou ainda que, preliminarmente, foram apontados pontos positivos, tanto na parte operacional como nos processos administrativos. A auditoria veio em boa hora, justamente quando se inicia a presente gestão. Também, expôs o assunto do prédio sede da MTF objeto de doação Lei nº 8.235, de 14 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel a Agência. Como é parte do patrimônio, há a necessidade do Estado passar a escritura definitiva a fim de regularizar a posse da MT FOMENTO. Disse que recebeu documento com data de 28 de setembro de 2011, da Procuradoria de Licitação Contratos e Patrimônio que atesta que a Prefeitura de Cuiabá está ultimando o Termo de Arrecadação para o Estado providenciar em cartório a transferência definitiva do imóvel, atendendo, desta forma, recomendação do TCE/MT e dos inspetores do Banco Central do Brasil, durante esta terceira auditoria. O texto da Lei 8.235/04, se necessário, será corrigido conforme orientação dos auditores do Banco Central. O Senhor Pedro Nadaf disse, concluindo, que o CAD tomará conhecimento e serão determinadas as providências que se fizerem necessárias. Finalmente, não havendo outros assuntos a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, Pedro Nadaf, deu por encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2011. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2011, assinada pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Éder de Moraes Dias, Mário Milton V. Ferreira Mendes, Yénes Jesus de Magalhães, César Roberto Zilio, Aparecido Rudnick e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf  
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani  
Conselheiro Secretário

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

#### RE-RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009/METAMAT/SOE

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009/METAMAT/SOE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 12 de dezembro de 2011, segunda - feira – pag. 26:

#### ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2008/METAMAT/SOE

#### LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009/METAMAT/SOE

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009/METAMAT/SOE

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009/METAMAT/SOE, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 12 de dezembro de 2011, segunda - feira – pag. 26:

#### ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 018/2009/METAMAT/SOE por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24.11.2012 e, alterar a Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 17501, projeto/atividade: 2007, fonte: 240, elemento de despesas: 3390.3700.

#### LEIA-SE:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 018/2009/METAMAT/SOE por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24.11.2011 e, alterar a Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 17501, projeto/atividade: 2007, fonte: 240, elemento de despesas: 3390.3700.

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL

#### AVISO PREGÃO Nº 002/2011/NSG

O Pregoeiro Oficial do Núcleo Sistêmico Governadoria, torna público que o Pregão nº 002/2011/NSG, cujo objeto é a Aquisição de bens permanentes tipo: câmera fotográfica, aparelho fax, datashow, telão e outros para a Auditoria Geral do Estado e Vice-Governadoria, conforme especificação e condições discriminadas no Edital e seus anexos, resultou em **FRACASSADO**, cuja motivação encontra-se registrada na Informação Técnica nº 009/2011/NSG, a qual foi devidamente homologada pela autoridade competente.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2011.

EDSON MONFORT DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial/NSG

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2011/SAD DO PREGÃO 071/2011/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 20 de Outubro de 2011, páginas 37 a 56, conforme abaixo:

“Onde Se Lê”:

#### LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
------	---------------	-------	--------	-------	---------	-------------

12	APARADOR COMPOSTOS POR TAMPOS, LATERAIS EM MDP DE 50 MM, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA, ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX 24MM E CAVILHAS, PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA. TAMPO SUPERIOR - EM MDP DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA. BORDAS EM POLIESTIRENO DE 0,45 MM. TAMPO INTERMEDIÁRIO - FIXADO ABAIXO DO TAMPO SUPERIOR COM DISTÂNCIA DE 250 MM E COM RECUO EM RELAÇÃO AS LATERAIS, DE 10 MM, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA, COM BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS REVESTIDAS EM POLIESTIRENO DE 0,45 MM DE ESPESSURA, REGULÁVEIS INTERNAMENTE EM VÁRIAS POSIÇÕES. LATERAIS (ALINHADOS COM O TAMPO SUPERIOR) - EM MDP DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NA COR CARVALHO PRATA. BORDAS EM POLIESTIRENO DE 0,45 MM. PAINEL FRONTAL - SOB O TAMPO INTERMEDIÁRIO, COM ALTURA DE 200 MM, DEVERÁ TER UM PAINEL QUE LIGA AS LATERAIS PARA DAR ESTRUTURA AO CONJUNTO, EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA, DIMENSÕES 1800X500X800 MM. UNIDADE.	UN	1	MILAN MILÃO	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 4.696,00
----	--	----	---	-------------	--	--------------

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	MESA COM COMPLEMENTO LATERAL PARA GABINETES EXECUTIVOS MEDINDO 2300X1900X745MM, TAMPO PRINCIPAL MEDINDO 2300X1000 MM EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT E CHANFRO INFERIOR À 45°, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PROLONGADORES REDONDOS COM DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 37MM EM ALUMÍNIO POLIDO E DISCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO COM 6MM DE ALTURA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR SEÇÃO 160X113X113MM, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE PAIKOR, PINTADA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA E REVESTIDA EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR, COMPOSTA POR 03 PARTES, SENDO: 02 PÓRTICOS MEDINDO 900X660MM, COMPOSTOS POR 03 PEÇAS, CADA UM, EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR COM SEÇÃO DE 160X113X113MM. AS PEÇAS LATERAIS TEM ALTURA DE 660MM, COM 02 ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA PARA ENTRADA DE CABOS COM DIÂMETRO DE 60MM POSICIONADO A 70MM DO PISO (A PARTIR DE SEU EIXO), COM ACABAMENTO PLÁSTICO INJETADO E COM NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16, UNIDOS ENTRE SI POR UMA PEÇA SUPERIOR TRIANGULAR COM SEÇÃO DE 160X113X113MM, MEDINDO 800MM, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE CABOS, COM DIÂMETRO DE 60MM, ATRAVÉS DE SOLDA PRÓPRIA PARA ALUMÍNIO E CORTE A MEIA ESQUADRIA PARA UM ENCAIXE PERFEITO. 01 TRAVESSA CENTRAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR COM SEÇÃO 160X113X113MM, MEDINDO 2040MM, SUA UNIÃO AOS PÓRTICOS SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CORTE A MEIA ESQUADRIA PARA UM ENCAIXE PERFEITO. MESA AUXILIAR LATERAL APLICADA A MESA PRINCIPAL COM TAMPO MEDINDO 900X600MM EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT E CHANFRO INFERIOR À 45°, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA, COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT. ESTRUTURADA POR UM GAVETEIRO PEDESTAL E DOIS PROLONGADORES REDONDOS COM DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 37MM EM ALUMÍNIO POLIDO E DISCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO COM 6MM DE ALTURA, SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. GAVETEIRO PEDESTAL COM UMA GAVETA PORTA OBJETOS E TRÊS GAVETAS MÉDIAS, MEDINDO 430X550X620MM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) 25 MM DE ESPESSURA, CORPO, FRENTE COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS NA FACES EXTERNAS EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACES INTERNAS EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO. GAVETAS INTERNAS EM MDP 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, FUNDOS DAS GAVETAS EM EUCAPLAC 3 MM DE ESPESSURA. GAVETA PORTA OBJETO EM VACUUM FORMING C/ DIVISORES PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS, NA COR PRETA, GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇÃES EM AÇO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON. SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 20KG, EM CADA GAVETA. FECHADURA CILÍNDRICA, QUATRO PINOS, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS, PUXADOR ALÇA EM ZAMACK. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	1	BORTOLINI VENIRE	MDC PACHECO ME	R\$ 1.726,65

2	BALÇAO CREDENZA BAIXO PARA GABINETES EXECUTIVOS MEDINDO 1600X500X745MM, SOBRE TAMPO MEDINDO 1600X500 MM EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT E CHANFRO INFERIOR À 45°, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR SEÇÃO 160X113X113MM, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE PAIKOR, PINTADA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA E REVESTIDA EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR, COMPOSTA POR UM PÓRTICO FIXANDO O CORPO DO ARMÁRIO E O SOBRE TAMPO ATRAVÉS DE TUBO E DISCO DE ALUMÍNIO COM 50MM DE DIÂMETRO, INTERLIGADO COM PARAFUSOS E PORCA SEXTAVADA M6, PROPORCIONANDO UM ESPAÇAMENTO ENTRE AS PEÇAS DE 45MM, FORMADO POR 03 PARTES, SENDO: 02 LATERAIS COM ALTURA DE 660MM COM NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16 EM ALUMÍNIO, UNIDOS ENTRE SI POR UMA TRAVESSA CENTRAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA, TRIANGULAR COM SEÇÃO 160X113X113MM, MEDINDO 1550MM, ATRAVÉS DE SOLDA PRÓPRIA PARA ALUMÍNIO E CORTE A MEIA ESQUADRIA PARA UM ENCAIXE PERFEITO. ARMÁRIO SUSPENSO FIXADO NA TRAVESSA CENTRAL MEDINDO 1200X200X500MM COM 02 PORTAS SOBREPOSTA DE CORRER, TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) 25 MM DE ESPESSURA, CORPO E PORTAS COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO, COR A DEFINIR, PORTAS DE CORRER SOBREPOSTAS, COM SISTEMA DESLIZANTE EM ALUMÍNIO DOTADAS DE ROLDANAS EM NAYLON, PUXADORES PONTO EM ALUMÍNIO, DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	1	BORTOLINI VICTORIS	MDC PACHECO ME	R\$ 13.134,85
3	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO BOTE MEDINDO 3200X1170X730MM, 2 TAMPOS FORMANDO UMA SUPERFÍCIE; COM DOIS PADRÕES DE ACABAMENTOS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) 30 MM DE ESPESSURA. BORDAS USINADAS EM TODO O CONTOURNO COM CHANFRO DE 45°. FACE INTERNA SUPERIOR COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA, COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, PINTURA EM VERNIZ APLICADO PELO PROCESSO "UV". FACE EXTERNA SUPERIOR COM FAIXA DE PINTURA GOFRATO GRAFITE, CURVA, EM TODA EXTENÇÃO DA SUPERFÍCIE. SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSO E BUCHA METÁLICA C/ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. 2 PAINÉIS LATERAIS; CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) 50 MM DE ESPESSURA. BORDAS USINADAS BOLEADAS NO COMPRIMENTO COM PINTURA GOFRATO GRAFITE. PERFIL DE ACABAMENTO VERTICAL EM ALUMÍNIO POLIDO, EMBUTIDO NOS TOPOS. DUTO INTERNO COM TAMPO REMOVÍVEL, PARA PASSAGEM DO CABEAMENTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI GRAFITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. NIVELADOR DE PISO EM ALUMÍNIO COM Ø50MM E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. PAINEL FRONTAL; CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) 18 MM DE ESPESSURA. PINTURA GOFRATO GRAFITE. CALHA EM "U" PARA A PASSAGEM DA FIAÇÃO EM TODO O COMPRIMENTO DA MESA, DOTADA DE DUAS CAIXAS BASCULANTES C/14 PONTOS PARA INSTALAÇÕES TOMADAS ELÉTRICA, LÓGICA, DADOS E VOZ SENDO 06 TOMADAS ELÉTRICAS INSTALADAS NA CAIXA, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI GRAFITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	1	BORTOLINI VICTORIS	MDC PACHECO ME	R\$ 7.290,30
4	ARMÁRIO BAIXO PARA GABINETES EXECUTIVOS COM 06 (SEIS) PORTAS, MEDINDO 2400X470X700 MM. LATERAIS, TAMPO, BASE, FUNDO E PRATELEIRAS EM MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR GRAFITE COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 0,45MM NA MESMA COR, SOBRE-TAMPO E OS MONTANTES LATERAIS CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA IMBUIA LINHEIRO, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIURETÂNICA APLICADA PELO PROCESSO "UV" COM BORDAS USINADAS CHANFRADAS À 45° EM TODO O CONTOURNO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL APOIADAS SOBRE PINOS DE AÇO, FORMANDO DOIS VÃOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM DANIFICAR O PRODUTO. PORTAS : PORTA CONFECCIONADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO, VIDRO FUME TEMPERADO COM 4MM DE ESPESSURA, COM PUXADORES DE ALÇA EM ZAMACK COM ACABAMENTO CROMO ACETINA. DOBRADIÇAS CANECO EM AÇO ESTAMPADO COM ABERTURA DE 110° NIVELADOR DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	1	BORTOLINI PREMIUM	MDC PACHECO ME	R\$ 11.075,27

5	GAVETEIRO MÓVEL COM UMA GAVETA PORTA OBJETOS E TRÊS GAVETAS MÉDIAS, DIMENSÕES: 432X500X620MM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE EXTERNA EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA COR A DEFINIR E NA FACE INTERNA EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO. GAVETA PORTA OBJETO EM VACUUM FORMING NA COR PRETA C/ DIVISORES PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS. DEMAIS GAVETAS CONFECCIONADAS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO (BP) GRAFITE, ENCABECAMENTOS NOS TOPOS EM FITA BORDA DE 0,45MM DE ESPESSURA, FUNDO DAS GAVETAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM PINTURA COFRATO GRAFITE. GAVETA RASA COM CORREDEIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON, SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 20KG, EM CADA GAVETA. FECHADURA CILÍNDRICA, QUATRO PINOS, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADOR ALÇA EM ZAMAK COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO, RODÍZIOS EM NYLON COM EIXO E HASTE DE AÇO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	2	BORTOLINI PREMIUN	MDC PACHECO ME	R\$ 8.009,74
6	BALCÃO RETO EM MADEIRA PARA ATENDIMENTO, MEDINDO 1600X800X730/1100MM COMPOSTO POR SUPERFÍCIE DE TRABALHO DE FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURAS LATERAIS, SUB-TAMPO E PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 2,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO, DOTADA DE 02 PASSA CABOS EM POLIPROPILENO INJETADO C/DIÂMETRO CENTRAL DE Ø70MM, COMPOSTO POR TAMPA EXTERNA SUPERIOR EM FORMATO OBLONGO C/04 SAÍDAS INDEPENDENTES P/O CABEAMENTO, GUIA CENTRAL E TAMPA EXTERNA INFERIOR EM FORMATO CIRCULAR COM DIVISORES P/A ACOMODAÇÃO DO CABEAMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO NAS EXTRUTURAS ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. CALHA PARA PASSAGEM DE CABOS PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA A FRIO COM 1,2MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI MÍNIMA DE 40 MICRONS, DOTADAS DE PONTOS PARA CONECTAR TOMADAS ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE DADOS, FIXADA SOB A SUPERFÍCIE. PAINEL FRONTAL FIXADO NAS ESTRUTURAS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E MINIFIX METÁLICO. SUPERFÍCIE DE ATENDIMENTO EM MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 2,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO, ACOMPANHANDO A SUPERFÍCIE DE TRABALHO, FIXADA AO SUB-TAMPO POR ACESSÓRIOS METÁLICOS OBLONGOS EM METAL/ALUMÍNIO, COLADOS PELO PROCESSO U.V. E PELAS EXTREMIDADES NOS ACESSÓRIOS LATERAIS CONFECCIONADOS EM REQUADRO DE MDF, NA SUA PARTE INTERNA COMPOSTO POR COLMEIA DE PAPELÃO E PARTES EXTERNAS EM MDF 3,0MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 2,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	2	BORTOLINI PREMIUN	MDC PACHECO ME	R\$ 2.106,28
7	CARPETE MODULAR, COM CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS DO CARPETE. MEDINDO 500X500MM, TIPO DE FIBRA: 100% NYLON (POLIAMIDA) 6.6 COM SESSÃO TRANSVERSAL QUADRADA OU DELTA. FILAMENTO CONTÍNUO (BCF), TIPO DE BASE PRIMÁRIA; 100% TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER À NÃO CRIAR TENSÕES NA SUPERFÍCIE DO CARPETE. TIPO DE BASE SECUNDÁRIA; TERMOPLÁSTICA COM REFORÇO DE MANTA DE FIBRA DE VIDRO EM SUA ESTRUTURA LIVRE DE BETUMEN E POLIURETANO. RECICLÁVEL. A BASE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE CARPETE AO CONTRA-PISO COESAMENTE DE MODO QUE, CASO QUEIRA-SE, AS PLACAS POSSAM SER RETIRADAS SEM PREJUDICAR A INTEGRIDADE FÍSICA DO CARPETE, COMPROMETER A FIXAÇÃO DA PLACA AO CONTRA-PISO OU A SUA COESÃO JUNTO AS OUTRAS PLACAS DE CARPETE (FRESTAS) SEM FORMAR DESNÍVEIS E SEM OCORRER DESLIZAMENTOS. TEXTURA DA SUPERFÍCIE: LOOP (BOUCLÉ) EM UM NÍVEL OU TEXTURIZADO (VÁRIOS NÍVEIS), MÉTODO DE TINGIMENTO; 100% SOLUTION DYED (FIO TINTO EM MASSA - PIGMENTADO) PARA QUE ESTE TIPO DE TINGIMENTO MANTENHA A COR INALTERADA, MESMO SE O CARPETE FICAR EXPOSTO À LUZ DO SOL OU A PRODUTOS DE LIMPEZA MUITO FORTES. DENSIDADE DE FIBRA: > 6.600; PESO MÍNIMO DE FIBRA: 610 G/M2 ALTURA MÍNIMA DO TUFO: 2,30 MM. DESENHOS E CORES: MESCLAS DE CORES E DESENHO GEOMÉTRICO ALEATÓRIO E NÃO REPETITIVO QUE PERMITA A INSTALAÇÃO ALEATÓRIA DAS PLACAS SEM A NECESSIDADE DE SEGUIR SETAS ORIENTADORAS E PERMITA, TAMBÉM, A MISTURA DE DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO NO MESMO AMBIENTE. O FABRICANTE DEVE ATESTAR ESTAS PROPRIEDADES. PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALGUM TRATAMENTO APLICADO NA SUPERFÍCIE DO CARPETE QUE SIRVA COM O REPELENTE DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS EVITANDO MANCHAS. SISTEMA PARA INSTALAÇÃO: SEM NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE EMULSÕES OU ADESIVOS LÍQUIDOS, NO PISO OU NO CARPETE SEM CHEIRO, E QUE PERMITA A RETIRADA E APLICAÇÃO DAS PLACAS SEM DANIFICÁ-LAS, PODENDO UTILIZÁ-LAS NOVAMENTE. INSTALAÇÃO: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ PERMITIR A INSTALAÇÃO ALEATÓRIA DAS PLACAS (NÃO DIRECIONAL OU RANDÔMICO) SEM A NECESSIDADE DE SEGUIR SETAS ORIENTADORAS EM SUAS BASES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO "PARQUET" OU "QUARTER TURN", "TJOLINHO" OU "BRICK" E MONOLÍTICO. O FABRICANTE DEVE ATESTAR A POSSIBILIDADE DE SE MISTURAR DIVERSOS LOTES DE PRODUÇÃO SEM O COMPROMETIMENTO ESTÉTICO OU DE DESEMPENHO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	72	BORTOLINI VENIRE	MDC PACHECO ME	R\$ 3.549,22

8	SOFÁ DE 03 LUGARES, MEDINDO 2440X900X800MM. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASSENTO: ALMOFADA FIXA COM DENSIDADE D28 COMUM, COM UMA CAMADA D30 SOFT ENVOLTA EM UMA CAMADA DE FIBRA SILICONIZADA. ENCOSTO: ALMOFADA SOLTA COM DENSIDADE D18 SOFT ENVOLTA EM UMA CAMADA DE FIBRA SILICONIZADA. BRAÇO: COMPOSTO POR UMA CAMADA DE 40 MM ESPUMA D28 E 30MM ESPUMA D20. REVESTIMENTO: EM COURO NATURAL, COM COSTURA SIMPLES E SOBRE COSTURA. ESTRUTURA PRINCIPAL: EM MADEIRA COM RATAMENTO ANTI CUPIM DE 30MM E 15MM. SISTEMA DE SUSPENSÃO CONFECCIONADA COM CINTA ELÁSTICA COM 50MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA, GRAMPOS GALVANIZADOS E PARAFUSOS. ESTOFADOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE EUCALIPTO IMUNE AO MOFO E CUPIM. ESPUMAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9407. GARANTIAS MÍNIMAS DE 05 ANOS PARA A ESTRUTURA, 01 ANO NAS COSTURAS DO REVESTIMENTO E 6 MESES NOS REVESTIMENTOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	1	INTERFACE	MDC PACHECO ME	R\$ 234,00
9	POLTRONA FIXA, MEDINDO 680X720X760MM. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASSENTO COM DENSIDADE D28 COMUM, COM UMA CAMADA DE DENSIDADE D18 COMUM. ENVOLTO COM UMA CAMADA DE FIBRA RESINADA. QUADRICULADO COM PONTOS PUXADOS. ENCOSTO: DENSIDADE D23 COMUM, COM UMA CAMADA DE DENSIDADE D18 COMUM, ENVOLTO EM UMA CAMADA DE FIBRA RESINADA. QUADRICULADO COM PONTOS PUXADOS. BRAÇO: COMPOSTO POR UMA CAMADA DE ESPUMA D26. REVESTIMENTO: EM COURO NATURAL, COM COSTURA SIMPLES E SOBRE COSTURA. BASE: REQUADRO DE MADEIRA, COM 04 PÉS EM MADEIRA TORNEADA. ESTRUTURA PRINCIPAL: EM MADEIRA DE 30MM E 15MM. SISTEMA DE SUSPENSÃO CONFECCIONADA COM CINTA ELÁSTICA COM 50MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA, GRAMPOS GALVANIZADOS E PARAFUSOS. ESTOFADOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE EUCALIPTO IMUNE AO MOFO E CUPIM. ESPUMAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9407. GARANTIAS MÍNIMAS DE 05 ANOS PARA A ESTRUTURA, 01 ANO NAS COSTURAS DO REVESTIMENTO E 06 MESES NOS REVESTIMENTOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	4	ESSENZA HALL	MDC PACHECO ME	R\$ 3.985,20
10	POLTRONA GIRATÓRIA FIXA, MEDINDO 660X680X730MM. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASSENTO COM DENSIDADE D28 COMUM, COM UMA CAMADA DE DENSIDADE D30 SOFT. ENCOSTO: DENSIDADE D28 COMUM, COM UMA CAMADA DE DENSIDADE D23 COMUM. BRAÇO: COMPOSTO POR UMA CAMADA DE ESPUMA D26. REVESTIMENTO: EM COURO NATURAL, COM COSTURA SIMPLES E SOBRE COSTURA. BASE: GIRATÓRIA, REDONDA PLANA EM ALUMÍNIO. ESTRUTURA PRINCIPAL: MADEIRA DE 30MM E 15MM. SISTEMA DE SUSPENSÃO CONFECCIONADA COM CINTA ELÁSTICA COM 50MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA, GRAMPOS GALVANIZADOS E PARAFUSOS. ESTOFADOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE EUCALIPTO IMUNE AO MOFO E CUPIM. ESPUMAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9407. GARANTIAS MÍNIMAS DE 05 ANOS PARA A ESTRUTURA, 01 ANO NAS COSTURAS DO REVESTIMENTO E 06 MESES NOS REVESTIMENTOS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	8	ESSENZA QFLOWE	MDC PACHECO ME	R\$ 2.685,90
11	APARADOR PARA HALL, RETANGULAR COM TAMPO EM PAINEL DE MDP DE 37MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA EM AMBAS FACES, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO. ESTRUTURA EM PAINEL DE MDP DE 15MM E 37MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE E DIVISÓRIA EM VIDRO INCOLOR, COM BORDAS LAPIDADAS COM 16MM DE ESPESSURA, POSSUINDO 02 GAVETAS COM CORREDEIÇAS TELESCÓPICAS. GAVETAS INTERNAS EM MDP 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP. FUNDOS DAS GAVETAS EM EUCALPLAC 3 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES: L 1400XP 500XH: 800 MM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	2	ESSENZA	MDC PACHECO ME	R\$ 2.811,54

"Leia - Se":

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SOFÁ DE 03 LUGARES, MEDINDO 2440X900X800MM. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ASSENTO: ALMOFADA FIXA COM DENSIDADE D28 COMUM, COM UMA CAMADA D30 SOFT ENVOLTA EM UMA CAMADA DE FIBRA SILICONIZADA. ENCOSTO: ALMOFADA SOLTA COM DENSIDADE D18 SOFT ENVOLTA EM UMA CAMADA DE FIBRA SILICONIZADA. BRAÇO: COMPOSTO POR UMA CAMADA DE 40 MM ESPUMA D28 E 30MM ESPUMA D20. REVESTIMENTO: EM COURO NATURAL, COM COSTURA SIMPLES E SOBRE COSTURA. ESTRUTURA PRINCIPAL: EM MADEIRA COM RATAMENTO ANTI CUPIM DE 30MM E 15MM. SISTEMA DE SUSPENSÃO CONFECCIONADA COM CINTA ELÁSTICA COM 50MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA, GRAMPOS GALVANIZADOS E PARAFUSOS. ESTOFADOS PRODUZIDOS COM MADEIRA DE EUCALIPTO IMUNE AO MOFO E CUPIM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	1	MILAN MILÃO	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 4.696,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------	-------------

<p>1 APARADOR COMPOSTOS POR TAMPÓS, LATERAIS EM MDP DE 50 MM, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA, ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX 24MM E CAVILHAS, PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA. TAMPO SUPERIOR EM MDP DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA. BORDAS EM POLIESTIRENO DE 0,45 MM TAMPO INTERMEDIÁRIO - FIXADO ABAIXO DO TAMPO SUPERIOR COM DISTÂNCIA DE 250 MME COM RECUO EM RELAÇÃO AS LATERAIS DE 10 MM. CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP COM 50 MM DE ESPESSURA REVESTIDAS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA, COM BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS REVESTIDAS EM POLIESTIRENO DE 0,45 MM DE ESPESSURA, REGULÁVEIS INTERNAMENTE EM VÁRIAS POSIÇÕES. LATERAIS ALINHADOS COM O TAMPO SUPERIOR - EM MDP DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO, NA COR CARVALHO PRATA. BORDAS EM POLIESTIRENO DE 0,45 MM. PAINEL FRONTAL - SOB O TAMPO INTERMEDIÁRIO, COM ALTURA DE 200 MM, DEVERÁ TER UM PAINEL QUE LIGA AS LATERAIS PARA DAR ESTRUTURA AO CONJUNTO, EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR CARVALHO PRATA. DIMENSÕES 1800X500X800 MM. UNIDADE.</p>	UN	2	BORTOLINI VENIRE	MDC PACHECO ME	R\$ 1.726,65
<p>2 MESA COM COMPLEMENTO LATERAL PARA GABINETES EXECUTIVOS MEDINDO 2300X1900X745MM, TAMPO PRINCIPAL MEDINDO 2300X1000 MM EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT E CHANFRO INFERIOR À 45°, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PROLONGADORES REDONDOS COM DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 37MM EM ALUMÍNIO POLIDO E DISCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO COM 6MM DE ALTURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR SEÇÃO 160X113X113MM, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE PAIKOR, PINTADA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA E REVESTIDA EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR, COMPOSTA POR 03 PARTES, SENDO: 02 PÓRTICOS MEDINDO 900X660MM, COMPOSTOS POR 03 PEÇAS, CADA UM, EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR COM SEÇÃO DE 160X113X113MM. AS PEÇAS LATERAIS TEM ALTURA DE 60MM, COM 02 ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA PARA ENTRADA DE CABOS COM DIÂMETRO DE 60MM POSICIONADO A 70MM DO PISO (A PARTIR DE SEU EIXO), COM ACABAMENTO PLÁSTICO INJETADO E COM NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. UNIDOS ENTRE SI POR UMA PEÇA SUPERIOR TRIANGULAR COM SEÇÃO DE 160X113X113MM, MEDINDO 800MM, COM ORIFÍCIO CENTRAL PARA ENTRADA DE CABOS, COM DIÂMETRO DE 60MM, ATRAVÉS DE SOLDA PRÓPRIA PARA ALUMÍNIO E CORTE A MEIA ESQUADRIA PARA UM ENCAIXE PERFEITO. 01 TRAVESSA CENTRAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR COM SEÇÃO 160X113X113MM, MEDINDO 2040MM, SUA UNIÃO AOS PÓRTICOS SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CORTE A MEIA ESQUADRIA PARA UM ENCAIXE PERFEITO. MESA AUXILIAR LATERAL APLICADA A MESA PRINCIPAL COM TAMPO MEDINDO 900X600MM EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT E CHANFRO INFERIOR À 45°, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA, COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT. ESTRUTURADA POR UM GAVETEIRO PEDESTAL E DOIS PROLONGADORES REDONDOS COM DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 37MM EM ALUMÍNIO POLIDO E DISCO DE ALUMÍNIO ESCOVADO COM 6MM DE ALTURA. SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. GAVETEIRO PEDESTAL COM UMA GAVETA PORTA OBJETOS E TRÊS GAVETAS MÉDIAS, MEDINDO 430X550X620MM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDP) 25 MM DE ESPESSURA, CORPO, FRENTE COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS NA FACES EXTERNAS EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACES INTERNAS EM LÁMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO. GAVETAS INTERNAS EM MDP 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, FUNDOS DAS GAVETAS EM EUCLAPLAC 3 MM DE ESPESSURA. GAVETA PORTA OBJETO EM VACUUM FORMING C/DIVISORES PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS, NA COR PRETA. GAVETAS DOTADAS DE CORREDEIRAS EM AÇO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON. SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 20KG, EM CADA GAVETA. FECHADURA CILÍNDRICA, QUATRO PINOS, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADOR ALÇA EM ZAMAK. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.</p>	UN	1	BORTOLINI VICTORIS	MDC PACHECO ME	R\$ 13.134,65
<p>3 BALÇAO CREDENZA BAIXO PARA GABINETES EXECUTIVOS MEDINDO 1600X500X745MM, SOBRE TAMPO MEDINDO 1600X500 MM EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) COM 30MM DE ESPESSURA COM BORDAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAIS COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT E CHANFRO INFERIOR À 45°, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO COM ARREDONDAMENTO SUPERIOR COM RAIO DE 2,5MM, EM ATENDIMENTO A ABNT, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA DE FORMATO TRIANGULAR SEÇÃO 160X113X113MM, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE PAIKOR, PINTADA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA E REVESTIDA EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR, COMPOSTA POR UM PÓRTICO FIXANDO O CORPO DO ARMÁRIO E O SOBRE TAMPO ATRAVÉS DE TUBO E DISCO DE ALUMÍNIO COM 50MM DE DIÂMETRO, INTERLIGADO COM PARAFUSOS E PORCA SEXTAVADA M6, PROPORCIONANDO UM ESPAÇAMENTO ENTRE AS PEÇAS DE 45MM, FORMADO POR 03 PARTES, SENDO: 02 LATERAIS COM ALTURA DE 660MM COM NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16 EM ALUMÍNIO, UNIDOS ENTRE SI POR UMA TRAVESSA CENTRAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM NO MÍNIMO 1,8MM DE ESPESSURA, TRIANGULAR COM SEÇÃO 160X113X113MM, MEDINDO 1550MM, ATRAVÉS DE SOLDA PRÓPRIA PARA ALUMÍNIO E CORTE A MEIA ESQUADRIA PARA UM ENCAIXE PERFEITO. ARMÁRIO SUSPENSO FIXADO NA TRAVESSA CENTRAL MEDINDO 1200X420X500MM COM 02 PORTAS SOBREPOSTA DE CORRER, TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA (MDF) 25 MM DE ESPESSURA, CORPO E PORTAS COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO, COR A DEFINIR, PORTAS DE CORRER SOBREPOSTAS, COM SISTEMA DESLIZANTE EM ALUMÍNIO DOTADAS DE ROLDANAS EM NYLON, PUXADORES PONTO EM ALUMÍNIO, DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.</p>	UN	1	BORTOLINI VICTORIS	MDC PACHECO ME	R\$ 7.290,30
<p>4 MESA DE REUNIÃO EM FORMATO BOTE MEDINDO 3200X1170X730MM, 2 TAMPÓS FORMANDO UMA SUPERFÍCIE; COM DOIS PADRÕES DE ACABAMENTOS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) 30 MM DE ESPESSURA. BORDAS USINADAS EM TODO O CONTORNO COM CHANFRO DE 45°. FACE INTERNA SUPERIOR COM ACABAMENTO EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA, COR A DEFINIR, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, PINTURA EM VERNIZ APLICADO PELO PROCESSO "UV". FACE EXTERNA SUPERIOR COM FAIXA DE PINTURA GOFRATO GRAFITE, CURVA, EM TODA EXTENSÃO DA SUPERFÍCIE. SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHA METÁLICA C/ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. 2 PAINÉIS LATERAIS; CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) 50 MM DE ESPESSURA. BORDAS USINADAS BOLEADAS NO COMPRIMENTO COM PINTURA GOFRATO GRAFITE. PERFIL DE ACABAMENTO VERTICAL EM ALUMÍNIO POLIDO, EMBUTIDO NOS TOPOS. DUTO INTERNO COM TAMPO REMOVÍVEL, PARA PASSAGEM DO CABEAMENTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI GRAFITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. NIVELADOR DE PISO EM ALUMÍNIO COM Ø50MM E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. PAINEL FRONTAL; CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) 18 MM DE ESPESSURA. PINTURA GOFRATO GRAFITE. CALHA EM "U" PARA A PASSAGEM DA FIAÇÃO EM TODO O COMPRIMENTO DA MESA, DOTADA DE DUAS CAIXAS BASCULANTES C/14 PONTOS PARA INSTALAÇÕES TOMADAS ELÉTRICA, LÓGICA, DADOS E VOZ SENDO 06 TOMADAS ELÉTRICAS INSTALADAS NA CAIXA, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI GRAFITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.</p>	UN	1	BORTOLINI PREMIUN	MDC PACHECO ME	R\$ 11.075,27
<p>5 ARMÁRIO BAIXO PARA GABINETES EXECUTIVOS COM 06 (SEIS) PORTAS, MEDINDO 2400X470X700 MM. LATERAIS, TAMPO, BASE, FUNDO E PRATELEIRAS EM MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR GRAFITE COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 0,45MM NA MESMA COR, SOBRE-TAMPO E OS MONTANTES LATERAIS CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA NATURAL PRÉ COMPOSTA IMBUIA LINHEIRO, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA E NA FACE INFERIOR EM LÁMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM RESINA POLIURETÂNICA APLICADA PELO PROCESSO "UV" COM BORDAS USINADAS CHANFRADAS À 45° EM TODO O CONTORNO. INTERNAMENTE COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL APOIADAS SOBRE PINOS DE AÇO, FORMANDO DOIS VÃOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM SEM DANIFICAR O PRODUTO. PORTAS: PORTA CONFECCIONADA EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO, VIDRO FUME TEMPERADO COM 4MM DE ESPESSURA, COM PUXADORES DE ALÇA EM ZAMACK COM ACABAMENTO CROMO ACETINA. DOBRADIÇAS CANECO EM AÇO ESTAMPADO COM ABERTURA DE 110° NIVELADOR DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO E HASTE METÁLICA COM REGULAGEM ATRAVÉS DE ROSCA 5/16. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.</p>	UN	1	BORTOLINI PREMIUN	MDC PACHECO ME	R\$ 8.009,74

6	GAVETEIRO MÓVEL COM UMA GAVETA PORTA OBJETOS E TRÊS GAVETAS MÉDIAS. DIMENSÕES: 432X500X620MM CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NA FACE EXTERNA EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL, PRÉ-COMPOSTA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA COR A DEFINIR E NA FACE INTERNA EM LÂMINA DE MADEIRA JEQUITIBA COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO. GAVETA PORTA OBJETO EM VACUUM FORMING NA COR PRETA C/DIVISORES PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS, DEMAIS GAVETAS CONFECCIONADAS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO (BP) GRAFITE, ENCABECAMENTOS NOS TOPOS EM FITA BORDA DE 0,45MM DE ESPESSURA, FUNDO DAS GAVETAS EM MDF 3MM DE ESPESSURA COM PINTURA COFRATO GRAFITE. GAVETA RASA COM CORREDIÇÃES EM AÇO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON, SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 20KG, EM CADA GAVETA, FECHADURA CILÍNDRICA, QUATRO PINOS, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADOR ALÇA EM ZAMAK COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO, RODÍZIOS EM NYLON COM EIXO E HASTE DE AÇO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	2	BORTOLINI PREMILUN	MDC PACHECO ME	R\$ 2.106,28
7	BALCÃO RETO EM MADEIRA PARA ATENDIMENTO, MEDINDO 1600X800X730/1100MM COMPOSTO POR SUPERFÍCIE DE TRABALHO DE FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURAS LATERAIS, SUB-TAMPO E PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 2,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. DOTADA DE 02 PASSA CABOS EM POLIPROPILENO INJETADO C/DIÂMETRO CENTRAL DE Ø70MM, COMPOSTO POR TAMPA EXTERNA SUPERIOR EM FORMATO OBLONGO C/04 SAÍDAS INDEPENDENTES P/O CABEAMENTO, GUIA CENTRAL E TAMPA EXTERNA INFERIOR EM FORMATO CIRCULAR COM DIVISORES P/A ACOMODAÇÃO DO CABEAMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO NAS EXTRUTURAS ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. CALHA PARA PASSAGEM DE CABOS PARA ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINA A FRIO COM 1,2MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI MÍNIMA DE 40 MICRONS, DOTADAS DE PONTOS PARA CONECTAR TOMADAS ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE DADOS, FIXADA SOB A SUPERFÍCIE. PAINEL FRONTAL FIXADO NAS ESTRUTURAS LATERAIS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E MINIFIX METÁLICO. SUPERFÍCIE DE ATENDIMENTO EM MADEIRA AGLOMERADA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 2,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO, ACOMPANHANDO A SUPERFÍCIE DE TRABALHO, FIXADA AO SUB-TAMPO POR ACESSÓRIOS METÁLICOS OBLONGOS EM METALALUMÍNIO, COLADOS PELO PROCESSO U.V. E PELAS EXTREMIDADES NOS ACESSÓRIOS LATERAIS CONFECCIONADOS EM REQUADRO DE MDF, NA SUA PARTE INTERNA COMPOSTO POR COLMEIA DE PAPELÃO E PARTES EXTERNAS EM MDF 3,0MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO LISO COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO DE 2,5MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	2	BORTOLINI VENIRE	MDC PACHECO ME	R\$ 3.549,22
8	CARPETE MODULAR, COM CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS DO CARPETE. MEDINDO 500X500MM, TIPO DE FIBRA: 100% NYLON (POLIAMIDA) 6.6 COM SESSÃO TRANSVERSAL QUADRADA OU DELTA. FILAMENTO CONTÍNUO (BCF), TIPO DE BASE PRIMÁRIA: 100% TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER À NÃO CRIAR TENSÕES NA SUPERFÍCIE DO CARPETE. TIPO DE BASE SECUNDÁRIA: TERMOPLÁSTICA COM REFORÇO DE MANTA DE FIBRA DE VIDRO EM SUA ESTRUTURA LIVRE DE BETUMEN E POLIURETANO. RECICLÁVEL. A BASE DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE CARPETE AO CONTRA-PISO COESAMENTE DE MODO QUE, CASO QUEIRA-SE, AS PLACAS POSSAM SER RETIRADAS SEM PREJUDICAR A INTEGRIDADE FÍSICA DO CARPETE, COMPROMETER A FIXAÇÃO DA PLACA AO CONTRA-PISO OU A SUA COESÃO JUNTO AS OUTRAS PLACAS DE CARPETE (FRESTAS) SEM FORMAR DESNÍVEIS E SEM OCORRER DESLIZAMENTOS. TEXTURA DA SUPERFÍCIE: LOOP (BOUCLÉ) EM UM NÍVEL OU TEXTURIZADO (VÁRIOS NÍVEIS), MÉTODO DE TINGIMENTO: 100% SOLUTION DYED (FIO TINTO EM MASSA - PIGMENTADO) PARA QUE ESTE TIPO DE TINGIMENTO MANTENHA A COR INALTERADA, MESMO SE O CARPETE FICAR EXPOSTO À LUZ DO SOL OU A PRODUTOS DE LIMPEZA MUITO FORTES. DENSIDADE DE FIBRA: > 6.600; PESO MÍNIMO DE FIBRA: 610 G/M2 ALTURA MÍNIMA DO TUFO: 2,30 MM. DESENHOS E CORES: MESCLAS DE CORES E DESENHO GEOMÉTRICO ALEATÓRIO E NÃO REPETITIVO QUE PERMITA A INSTALAÇÃO ALEATÓRIA DAS PLACAS SEM A NECESSIDADE DE SEGUIR SETAS ORIENTADORAS E PERMITA, TAMBÉM, A MISTURA DE DIFERENTES LOTES DE PRODUÇÃO NO MESMO AMBIENTE. O FABRICANTE DEVE ATESTAR ESTAS PROPRIEDADES. PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALGUM TRATAMENTO APLICADO NA SUPERFÍCIE DO CARPETE QUE SIRVA COM O REPELENTE DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS EVITANDO MANCHAS. SISTEMA PARA INSTALAÇÃO: SEM NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE EMULSÕES OU ADESIVOS LÍQUIDOS, NO PISO OU NO CARPETE SEM CHEIRO, E QUE PERMITA A RETIRADA E APLICAÇÃO DAS PLACAS SEM DANIFICÁ-LAS, PODENDO UTILIZÁ-LAS NOVAMENTE. INSTALAÇÃO: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ PERMITIR A INSTALAÇÃO ALEATÓRIA DAS PLACAS (NÃO DIRECIONAL OU RANDÔMICO) SEM A NECESSIDADE DE SEGUIR SETAS ORIENTADORAS EM SUAS BASES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO "PARQUET" OU "QUARTER TURN", "TJOLINHO" OU "BRICK" E MONOLÍTICO. O FABRICANTE DEVE ATESTAR A POSSIBILIDADE DE SE MISTURAR DIVERSOS LOTES DE PRODUÇÃO SEM O COMPROMETIMENTO ESTÉTICO OU DE DESEMPENHO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	72	INTERFACE	MDC PACHECO ME	R\$ 234,00
9	APARADOR PARA HALL, RETANGULAR COM TAMPO EM PAINEL DE MDP DE 37MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, COM NO MÍNIMO 0,7MM DE ESPESSURA EM AMBAS FACES, AMBAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETÂNICO SEMI FOSCO. ESTRUTURA EM PAINEL DE MDP DE 15MM E 37MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE E DIVISÓRIA EM VIDRO INCOLOR COM BORDAS LAPIDADAS COM 16MM DE ESPESSURA. POSSUINDO 02 GAVETAS COM CORREDIÇÃES TELESÓPICAS. GAVETAS INTERNAS EM MDP 18MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP, FUNDOS DAS GAVETAS EM EUCAPLAC 3 MM DE ESPESSURA. COM DIMENSÕES: L: 1400XP: 500XH: 800 MM. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	2	ESSENZA HALL	MDC PACHECO ME	R\$ 3.597,20

10	MESA DE CANTO PARA RECEPÇÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: QUADRADA EM MDF DE 18MM, REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL, DETALHE QUADRADO DE 200MM X 200MM EM METACRILATO COLORE USINADO COM DESENHOS FLORAIS RECORTADOS A LASER APLICADOS NAS LATERAIS SUPERIORES. DIMENSÕES: L: 600XP: 600XH: 600MM. REVESTIMENTO EM LÂMINA DE MADEIRA E METACRILATO COM COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	2	ESSENZA QFLOWE	MDC PACHECO ME	R\$ 2.685,90
11	MESA DE CENTRO PARA RECEPÇÃO, RETANGULAR CONCEITO BANDEJA, EM METAL E COURO RECONSTITUÍDO. BASE COM PÉS CONIFIGADOS CRUZADOS, EM AÇO INOX ACETINADO. BADEJA EM COURO RECONSTITUÍDO LISO COM COSTURA DUPLA PESPOINTADO, COM ALTURA DE 70MM. DIMENSÕES: L: 1230XP: 630XH: 440MM. ESTRUTURA INTERNA DA BANDEJA EM CHAPA DE AÇO TRATADA DE 1,8MM. REVESTIMENTO EM COURO RECONSTITUÍDO COM COR DO COURO E DA COSTURA A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES. UNIDADE.	UN	1	ESSENZA	MDC PACHECO ME	R\$ 2.811,54

Secretaria de Estado de Administração

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 076/2011/SESP/MT

A SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº. 076/2011/SESP, Processo n.º 466608/2011, realizado no dia 18/11/2011, cujo objeto foi a aquisição de material permanente, equipamentos de tecnologia e informação, para atender a Polícia Militar/SESP, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
01	TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA - EPP	13.447.964/0001-24	R\$ 182.900,00
02	FRACASSADO		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 182.900,00</b>

HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 182.900,00** (Cento e oitenta e dois mil e novecentos reais).

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2011.

DIÓGENES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(documento original assinado)

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2011/SEJUDH

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2011/SEJUDH, Processo nº 392966/2011, realizado no dia 28/11/2011, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e caixas de passagem, destinada a atender as Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos localizadas no interior do Estado de Mato Grosso, sendo nomeadas vencedoras as empresas abaixo:

Lotes	Empresa	CNPJ	Total
01	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 58.000,00
02	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 18.344,00
03	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 55.500,00
04	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 29.299,80
05	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 14.488,00
06	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 10.990,00
07	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 10.930,00
08	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 56.600,00
09	Claudinei Gonzalez Fernandes - ME	33.691.015/0001-00	R\$ 14.980,00
10	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 42.300,00
11	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 177.990,00

12	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 10.895,00
13	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 12.955,00
14	DDMAT Desinsetizadora Ltda - EPP	70.493.606/0001-91	R\$ 13.995,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 527.266,80</b>

Adjudico e Homologo o processo licitatório no valor total de R\$ 527.266,80 (Quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Cuiabá (MT), 13 de dezembro de 2011

**DES. PAULO INACIO DIAS LESSA**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
(documento original assinado)

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011  
Processo nº 286050/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 113/2011/GBSES, publicada em 15/08/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 17/08/2011, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 18) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
02	PRODIET FARMACEUTICA LTDA	PRATI, DONDUZZI	FRASCO	2.000	1,83
03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	BELFAR	COMPRIMIDO	18.000	0,13
04		HIPOLABOR	AMPOLA	12.200	0,38
07		SANVAL	FRASCO	1.000	5,79
08	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	TEUTO	COMPRIMIDO	6.000	0,10
21		UCI FARMA	COMPRIMIDO	10.000	0,41
09	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	COMPRIMIDO	2.500	0,58
12	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ARROW	COMPRIMIDO	50.000	0,65
17		SOLVAY FARMA	CÁPSULA	3.000	1,15
24		PFIZER	COMPRIMIDO	2.000	8,32
25		PFIZER	COMPRIMIDO	2.000	2,63
27		EUROFARMA	COMPRIMIDO	32.500	0,17
28		EUROFARMA	COMPRIMIDO	52.500	0,35
29		SANOFI AVENTIS	COMPRIMIDO	10.000	1,80
19	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1.000	18,00
22	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SANDOZ	COMPRIMIDO	30.000	1,10
23		SANDOZ	COMPRIMIDO	5.000	1,70

ITENS DESERTOS: 01,16

ITENS FRACASSADOS: 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20 e 26

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2011.

Ideuzete Maria da Silva  
Pregoeira

Sandra Damares Buzanello  
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva  
Assessor Especial I

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições ADJUDICA os Itens, 17, 24, 25, 29 declara o FRACASSO dos Itens 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20 e 26 e HOMOLOGA o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 040/2011/SES, processo nº 286050/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 18) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT".

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2011.

**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Executivo  
Portaria 134/2011/GBSES

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2011  
Processo nº 267088/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 113/2011/GBSES, publicada em 15/08/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 05/08/2011, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 09) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
05	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	COMPRIMIDO	10.000	0,02
06		PRATI	COMPRIMIDO	50.000	0,02
15		ROYTON	COMPRIMIDO	80.000	0,02
08	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOSINTETICA	COMPRIMIDO	3.000	1,32
09		BIOSINTETICA	CÁPSULA	2.000	2,65
10		BIOSINTETICA	CÁPSULA	1.000	1,16
12		SANDOZ	COMPRIMIDO	5.000	0,73
19		TORRENT	COMPRIMIDO	30.000	0,13
33		NOVARTIS	DRÁGEA	2.000	0,22
13	NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	SANDOZ	COMPRIMIDO	4.000	0,79
14	CRISTAL PHARMA LTDA	ASTRAZENECA	COMPRIMIDO	6.000	2,51
28	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	SANDOZ	COMPRIMIDO	2.000	0,22
29		MSD	COMPRIMIDO	4.000	0,28
30	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ROYTON	COMPRIMIDO	20.000	0,03
31		ROYTON	COMPRIMIDO	10.000	0,03
35		ROYTON	COMPRIMIDO	23.000	0,02

ITEM DESERTO: 22

ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 03, 04, 07, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32 e 34

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2011.

Ideuzete Maria da Silva  
Pregoeira

Sandra Damares Buzanello  
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva  
Assessor Especial I

#### TERMO DE FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições declara o FRACASSO dos Itens 01, 02, 03, 04, 07, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 32 e 34 e HOMOLOGA o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 033/2011/SES, processo nº 267088/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 09) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT".

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2011.

**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto Executivo  
Portaria 134/2011/GBSES

Documento original assinado nos autos do processo.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2011/INDEA

A Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Portaria Conjunta Nº 011/2011/SAENA, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2011, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS), conforme especificações contidas no edital e seus anexos, realizado no dia 29.11.2011, às 09:00h, de acordo com o quadro abaixo:

#### LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
01	VEICULO TIPO FURGÃO LONGO	02	R\$ 94.500,00	R\$ 189.000,00	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ. 01.016.616/0001-13	O pregoeiro não adjudicou em virtude de haver apenas uma empresa participante.

#### LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
01	VEICULO POPULAR, 1.0 - DUAS PORTAS	14	R\$ 27.600,00	R\$ 386.400,00	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ. 01.016.616/0001-13	O pregoeiro não adjudicou em virtude de haver apenas uma empresa participante e o valor está acima do estimado.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2011.

**Paulo Roberto de Amorim**  
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o lote 01 e 02 por R\$ 575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) para a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ. 01.016.616/0001-13, do Pregão Eletrônico nº 008/2011/INDEA - Processo nº 707.345/2011, nos termos do artigo 38, inciso VII, da

Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo realizado para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2011.

Valney Souza Correa  
Presidente do INDEA/MT

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011/INDEA**

A Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Portaria Conjunta Nº 011/2011/SAENA, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2011, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GPS)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, realizado no dia 30.11.2011, às 09:00h, de acordo com o quadro abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
01	GPS	22	R\$ 881,81	R\$ 19.399,82	E M FILIPO – ME CNPJ. 08.253.611/0001-53	ADJUDICADO PARA A EMPRESA E M FILIPO-ME CNPJ: 08.253.611/0001-53.

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o lote Único por **R\$ 19.399,82** para a empresa CNPJ E M FILIPO – ME CNPJ. 08.253.611/0001-53, do Pregão Eletrônico nº 010/2011/INDEA – **Processo nº 707.355/2011, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo realizado para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GPS)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2011.

Valney Souza Souza  
Presidente do INDEA/MT

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011/INDEA**

A Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Portaria Conjunta Nº 011/2011/SAENA, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2011, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, realizado no dia 05.12.2011, às 14:30h, de acordo com o quadro abaixo:

**LOTE 01**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
01	BALANÇA DIGITAL	01	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	E M FILIPO –ME CNPJ 08.253.611/0001-53	O pregoeiro não adjudicou em virtude de haver apenas uma empresa participante.

**LOTE 02**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	SUB-TOTAL	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
01	ESTUFA INCUBADORA	03	R\$ 9.000,00	R\$ 51.600,00	E M FILIPO –ME CNPJ 08.253.611/0001-53	O pregoeiro não adjudicou em virtude de haver apenas uma empresa participante.
02	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO	02	R\$ 7.600,00			
03	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO	03	R\$ 5.400,00			
04	MEDIDOR DE PH	02	R\$ 1.660,00			
05	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MIN.	04	R\$ 240,00			
06	ESTUFA DE SECAGEM	01	R\$ 2.500,00			
07	AUTOCLAVE VERTICAL	01	R\$ 8.000,00			
08	CENTRÍFUGA	01	R\$ 6.000,00			
09	CAPELA	01	R\$ 8.000,00			
10	BALANÇA ELETRÔNICA	01	R\$ 3.200,00			

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o lote 01 e 02 por **R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais)** para a empresa E M FILIPO-ME, CNPJ 08.253.611/0001-53, do Pregão Eletrônico nº 011/2011/INDEA – **Processo nº 647.682/2011, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo realizado para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2011.

Valney Souza Correa  
Presidente do INDEA/MT

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011/INDEA**

A Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Portaria Conjunta Nº 011/2011/SAENA, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2011, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE GPS E CÂMERA DIGITAL)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, realizado no dia 06.12.2011, às 09:00h, de acordo com o quadro abaixo:

**LOTE 01**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
01	APARELHO DE GPS	08	R\$ 862,50	R\$ 6.900,00	E M FILIPO –ME CNPJ 08.253.611/0001-53	O pregoeiro não adjudicou em virtude de haver apenas duas empresa participante.

**LOTE 02**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	RESULTADO
01	CÂMERA DIGITAL	18	R\$ 838,00	R\$ 15.084,00	TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA-EPP	O pregoeiro não adjudicou em virtude de haver apenas duas empresa participante.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o lote 01 por **R\$ 6.900,00,00 (seis mil e novecentos reais)** para a empresa E M FILIPO-ME, CNPJ 08.253.611/0001-53, e lote 02 por **R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais)** para a empresa TABORDA DA SILVA & MAGALHÃES LTDA-EPP do Pregão Eletrônico nº 012/2011/INDEA – **Processo nº 639.931/2011, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo realizado para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE GPS E CÂMERA DIGITAL)**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2011.

Valney Souza Correa  
Presidente do INDEA/MT

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 395/2011-PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CRENCIAR** os estagiários aprovados no último Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/08/2010, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

**COMARCA DE CÁCERES-MT**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
7º	2º Final da Lista		
8º	Otávio Polichuk Oliveira Rodriguez Ferro	00001016864/RO	19/12/11
9º	Patricia Moreira Neres – Dra. Januária	2005177-8/MT	02/01/12
10º	Elexandra Bethania Frajado de Souza	2206811-2/MT	02/01/12

Cuiabá, 12 de dezembro de 2011.

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 685/2011-PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MILTON DO PRADO GUNTEN JUNIOR**, agente administrativo, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 16.11.2006 a 15.11.2011, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 006817-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 12 de dezembro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**

Procurador-Geral de Justiça

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 0470/2011-PGJ/MP-MT de 2 de setembro de 2011, DOE de 5 de setembro de 2011, torna público o resultado da licitação, conforme dados abaixo:

Processo Administrativo nº	006531-001/2011
Edital nº	057/2011
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	07/12/11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES; LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE EXPANSÃO DE REDE SAN FC; LOTE 03 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK DE 20KVA E LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE.	

Item	Qtd.	Marca	Empresa Vencedora	Valor Unitário	Valor Total
LOTE I					

1	SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO	2	Dell Power edge R710	ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 37.432.689/0001-33	35.144,00	70.288,00
2	BIBLIOTECA DE FITA + 48 FITAS LTO 5	1	Dell Power Vault TL 4000 LT05		42.630,00	42.630,00
3	RACK 42 U DE ALTURA PARA SERVIDORES + Kit KVM + SWITCH Digital de 32 portas	1	Dell Power Edge 4220+ KVM 4322DS		31.096,00	31.096,00
4	LICENÇA DE SOFTWARE SO MS WINDOWS 2008 SERVER ENTERPRISE EDITION	2	Microsoft		10.633,00	21.266,00
5	LICENÇA DE SOFTWARE MS EXCHANGE 2010 SERVER ENTERPRISE EDITION	4	Microsoft		18.300,00	73.200,00
6	LICENÇA DE ACESSO PARA CLIENTE (CAL) DO TIPO STANDARD PARA MS EXCHANGE 2010 SERVER ENTERPRISE	1000	Microsoft		300,00	300.000,00
7	LICENÇA DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	4	Vmware/VSS-Ent-PL-C/ VSS-Ent-PL-3P-SSS-C		16.870,00	67.480,00
8	LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	2	Vmware/Vcs5-STD-C/VCS5-STD-3P-SSS-C		19.520,00	39.040,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE I</b>						<b>645.000,00</b>
<b>LOTE II</b>						
1	MÓDULO DE EXPANSÃO - EXP 810 - DS4700	2	IBM	DMSTOR INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 006.915.840/0001-60	69.000,00	138.000,00
2	PACOTE ATIVAÇÃO DE PORTAS SWITCH FC - SWITCH SAN16B	1	IBM		33.000,00	33.000,00
3	SWITCH SAN FIBRE CHANNEL DE 24 PORTAS FC	1	IBM		57.000,00	57.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE II</b>						<b>228.000,00</b>
<b>LOTE III</b>						
1	NOBREAK 20 KVA	1	SMS	SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 048.715.759/0001-87	38.400,00	38.400,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE III</b>						<b>38.400,00</b>
<b>LOTE IV</b>						
1	SWITCH LAYER 3 MODULAR EMPILHÁVEL	1	ALLIED TELESIS	IP COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 009.233.623/0001-89	55.395,44	55.395,44
2	SWITCH DE BORDA 24 PORTAS	4	ALLIED TELESIS		2.151,14	8.604,56
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE IV</b>						<b>64.000,00</b>

Valor Total Registrado: R\$ 975.400,00 (Novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e reais).

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

**Heber Rogério Pinto**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 470/2011-PGJ/MP-MT, DOE de 05 de setembro de 2011, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 006531-001/2011, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXPANSÃO DO DATA CENTER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DA SEGUINTE FORMA: LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES; LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE EXPANSÃO DE REDE SAN FC; LOTE 03 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK DE 20KVA E LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

**RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES**

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 138/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público abaixo indicado para atuar junto ao seu respectivo órgão de atuação:

Defensor Público	Órgão de Atuação
Joaquim José Abinader Guedes da Silva	8ª Defensoria do Núcleo de Várzea Grande – Área de Atuação: 6ª Vara Criminal e Violência Doméstica contra a Mulher (Defesa do Acusado)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 13.12.2011, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)  
ANDRÉ LUIZ PRIETO  
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 137/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Defensora Pública abaixo indicada para atuar junto ao respectivo órgão de atuação:

Defensor Público	Órgão de Atuação
Odila de Fátima dos Santos	8ª Defensoria do Núcleo de Várzea Grande – Área de Atuação: 6ª Vara Criminal e Violência Doméstica contra a Mulher (Defesa da Vítima), bem como junto à 1ª Vara Criminal, de forma alternada quanto à numeração de processos pares e ímpares

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 13.12.2011, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)  
ANDRÉ LUIZ PRIETO  
Defensor Público-Geral

## PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E  
DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a prestação de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública do Estado, nos moldes da constituição Federal de 1988, no Espaço Cidadania João Paulo II, instalado na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.  
VIGÊNCIA: 24 (Vinte e Quatro) meses.

Data assinatura: 28 de Novembro de 2011.

Dep. José Riva - Presidente – Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1375/2011  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
EXMO SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO  
LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1375/LHL/2011

PROCESSO Nº  
INTERESSADO(A)23.920-8/2010  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GESTOR(A)

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

ASSUNTO

TERMOS DE DISTRATOS/RESCISÕES EFETUADAS NO EXERCÍCIO/2010  
PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010 –  
PROCESSO Nº 61549/2010

Nos termos do inciso III, do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, CITO o Sr. ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresente defesa acerca do Relatório Técnico referente ao processo nº 23.920-8/2010.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1028/2011**  
JULGAMENTO SINGULAR  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO Nº 7.248-6/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
GESTORES(AS) RAILDA DE FÁTIMA ALVES  
PAULO BENTO DE MORAES - Contador  
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

Tratam os autos do Julgamento das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, sob a responsabilidade da Sra. Rilda de Fátima Alves, tendo como corresponsável o Sr. Paulo Bento de Moraes.

Por meio do Acórdão 3.320/2011 de fls. 1001-1004, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 22/09/2011 (fls. 1005), este Tribunal julgou regulares com determinações legais as referidas contas, e aplicou à Sra. Rilda de Fátima Alves multa de 213 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT) e glosa no valor de 345 UPF/MT, e ao Sr. Paulo Bento de Moraes multa de 40 UPF/MT, em razão das irregularidades constatadas.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 1047, que os gestores recolheram as multas impostas, fazendo jus, portanto, à baixa dos respectivos nomes no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 7710/2011 (fls. 1049-1050), opinando pela quitação da multa em nome da Sra. Rilda de Fátima Alves e do Sr. Paulo Bento de Moraes.

É o necessário Relatório. DECIDO.

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 7710/2011, julgo a Sra. **Rilda de Fátima Alves** e o Sr. **Paulo Bento de Moraes** **quites** em relação às multas impostas no Acórdão 3.320/2011, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. Rilda de Fátima Alves e do Sr. Paulo Bento de Moraes do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente às multas mencionadas.

Após, remetam-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal para acompanhamento do pagamento da glosa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 4.096-7/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
GESTORES(AS) GERCINO CAETANO ROSA  
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

Trata o processo do julgamento das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, referentes ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Gercino Caetano Rosa.

Por meio do Acórdão 3.696/2011 de fls. 1389-1391, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 29/09/2011 (fls. 1392), este Tribunal julgou regulares com recomendações as referidas contas, e aplicou ao Sr. Gercino Caetano Rosa multa no valor de 82 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), em razão das irregularidades apontadas.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 1400, que o gestor recolheu a multa imposta, fazendo jus, portanto, à baixa do nome no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 7708/2011 (fls. 1402-1403), opinando pela quitação da multa em nome do Sr. Gercino Caetano Rosa.

É o necessário Relatório. DECIDO.

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 7708/2011, julgo o Sr. **Gercino Caetano Rosa** **quite** em relação à multa imposta no Acórdão 3.696/2011, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Gercino Caetano Rosa no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 6.582-0/2011

**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
**GESTORES(AS)** ALESSANDRO NICOLI  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

Trata o processo do julgamento das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sob a responsabilidade do Sr. Alessandro Nicoli.

Por meio do Acórdão 2.861/2011 de fls. 674-676, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 19/08/2011 (fls. 677), este Tribunal julgou regulares com recomendações e determinações legais as referidas contas, e aplicou ao Sr. Alessandro Nicoli multa de 35 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), em razão das irregularidades apontadas.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 691, que o gestor recolheu a multa imposta, fazendo jus, portanto, à baixa do nome no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer 7725/2011 (fls. 692-693), opinando pela quitação da multa em nome do Sr. Alessandro Nicoli.

É o necessário Relatório. DECIDO.

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 7725/2011, julgo o Sr. **Alessandro Nicoli** **quite** em relação à multa imposta no Acórdão 2.861/2011, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Alessandro Nicoli no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, remetam-se os autos a esta Presidência para a notificação do gestor quanto ao seu crédito junto ao FUNDECONTAS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 6.128-0/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
**GESTORES(AS)** BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES  
JAIR FRASSON  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

Tratam os autos do julgamento das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, tendo como corresponsável o Técnico em Contabilidade, Sr. Jair Frasson.

Por meio do Acórdão 3.324/2011 de fls. 1400-1402, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 22/09/2011 (fls. 1403), o Conselheiro Relator julgou regulares, com recomendações e determinações legais, as referidas contas, e aplicou à Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, multa de 28 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), e ao Sr. Jair Frasson multa de 11 UPF/MT, em razão das irregularidades encontradas.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 1414, que os gestores recolheram as multas impostas, fazendo jus, portanto, à baixa dos respectivos nomes no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 7741/2011 (fls. 1416-1417), opinando pela quitação do débito da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes e do Sr. Jair Frasson.

É o necessário Relatório. DECIDO.

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 7741/2011, julgo a Sra. **Beatriz de Fátima Sueck Lemes** e o Sr. **Jair Frasson** **quites** em relação às multas impostas no Acórdão 3.324/2011, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes e do Sr. Jair Frasson do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente às multas mencionadas.

Após, arquivem-se os autos.  
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 3.543-2/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ  
**GESTORES(AS)** OSMAR ROSSETTO  
ANTÔNIO RIBEIRO GUIMARÃES  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

Trata o processo do julgamento das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratá, referentes ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Osmar Rossetto, tendo como corresponsável o Sr. Antônio Ribeiro Guimarães.

Por meio do Acórdão 3.047/2011 (fls. 517-519), publicado no Diário Oficial do

Estado (D.O.E.- MT) do dia 29/08/2011 (fls. 520), este Tribunal julgou regulares com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão em referência, aplicando ao Sr. Osmar Rossetto, multa no valor de 33 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT) e glosa de 215 UPF/MT, e ao Sr. Antônio Ribeiro Guimarães multa de 22 UPF/MT, em razão das irregularidades apontadas.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 537, que os gestores recolheram as multas impostas, fazendo jus, portanto, à baixa dos respectivos nomes no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 7742/2011 (fls. 539-540), opinando pela quitação da multa em nome do Sr. Osmar Rossetto e do Sr. Antônio Ribeiro Guimarães.

É o necessário Relatório. DECIDO.

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 7742/2011, julgo o Sr. **Osmar Rossetto e o Sr. Antônio Ribeiro Guimarães quites** em relação às multas impostas no Acórdão 3.047/2011, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Osmar Rossetto e do Sr. Antônio Ribeiro Guimarães no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente às multas mencionadas.

Após, remetam-se os autos ao Conselheiro Relator para as providências do art. 90, VIII, da Resolução 14/2007 TCE/MT.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO Nº 6.262-6/2011  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
 GESTORES(AS) LAYR MOTA DA SILVA  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO/2010

Tratam os autos do julgamento das Contas Anuais de gestão, exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, sob a responsabilidade do Sr. Layr Mota da Silva.

Por meio do Acórdão 3.041/2011 de fls. 671-673, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 25/08/2011 (fls. 674), este Tribunal julgou regulares com recomendações e determinações legais as referidas contas, e aplicou ao Sr. Layr Mota da Silva, multa de 32 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), em razão das irregularidades apontadas.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 689, que o gestor recolheu a multa imposta, fazendo jus, portanto, à baixa do nome no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer 7.731/2011 (fls. 691-692), opinando pela quitação do débito do Sr. Layr Mota da Silva.

É o necessário Relatório. DECIDO.

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 7.731/2011, julgo o Sr. **Layr Mota da Silva quite** em relação à multa imposta no Acórdão 3.041/2011, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 25/08/2011.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Layr Mota da Silva do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, remetam-se os autos a esta Presidência para a notificação do gestor quanto ao seu crédito junto ao FUNDECONTAS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1032/2011**  
 JULGAMENTO SINGULAR  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO Nº 24.233-0/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**  
 GESTOR(A) CLÉZIO APARECIDO FREIRES – Ex-Gestor  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Trata-se de proposta de agrupamento das multas inferiores e/ou iguais a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas nos processos em referência ao Sr. **Clézio Aparecido Freires**, ex-gestor da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima

Trindade, conforme discriminadas abaixo:

PROCESSOS	NATUREZA	DECISÃO	DATA PUBL.	VALOR (UPF/MT)
24.233-0/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	12/07/2011	10
22.341-7/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	31/03/2011	05
22.342-5/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	31/03/2011	05
22.333-6/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	05/04/2011	05
17.701-6/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	15/12/2010	15
12.757-4/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	26/11/2010	10
9.514-1/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	25/08/2010	10
9.513-3/2010	Representação Interna	Julgamento Singular	22/10/2010	10
<b>TOTAL</b>				<b>70</b>

Transitadas em julgado as decisões acima, e, após ser notificado para pagamento dos respectivos débitos, o ex-gestor permaneceu inerte.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em atendimento à determinação contida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 293 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa 14/2007), acrescidos pela Resolução 20/2010, procedeu pesquisa no Cadastro de Sanções desta Instituição, tendo constatado no nome do ex-gestor as multas acima discriminadas, as quais estavam arquivadas provisoriamente em razão do valor, e **sugeriu o agrupamento** das citadas multas para fins de execução judicial por meio da Procuradoria Geral do Estado.

É o necessário relatório. DECIDO:

O agrupamento em questão está previsto no Regimento Interno deste Tribunal.

Tal agrupamento é medida necessária à viabilização do processo de execução das multas inferiores e/ou iguais a 15 UPF/MT, impostas por esta Instituição, a ser realizado por meio da Procuradoria Geral do Estado, uma vez que aquela PGE só executa multas acima do valor informado.

Por essas razões, e com fundamento no art. 293, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução Normativa 14/2007, com as alterações e inclusões realizadas pela Resolução Normativa 20/2010, **acolho** a sugestão do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal, e **decido pelo agrupamento** das multas aplicadas ao Sr. **CLÉZIO APARECIDO FREIRES**, ex-gestor da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no exercício de 2010, nos processos indicados no relatório desta decisão, que perfazem o total de **70 UPF/MT, determinando** ao referido Núcleo:

1) a **BAIXA** no Sistema de Controle de Sanções deste Tribunal das multas aplicadas nos referidos processos, e

2) o **LANÇAMENTO** do valor único no processo mais recente (proc. **24.233-0/2010**), equivalente à soma das **8 (oito)** multas remanescentes, no montante de **70 UPF's/MT**, conforme determinação do § 3º do art. 293 da Resolução 14/2007, introduzido pela Resolução 20/2010.

Decido ainda, alicerçado no princípio da razoabilidade, conceder ao ex-gestor, em última oportunidade, o **prazo de 30 dias** a partir da notificação desta decisão, para pagamento do montante das multas agrupadas, ou, querendo, no mesmo prazo, requerer o seu parcelamento, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007, observadas as alterações posteriores.

Por último, alerto ao gestor de que o não cumprimento desta decisão, implicará em sua homologação pelo Tribunal Pleno e o consequente envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução judicial, nos termos do art. 294, § 1º, da Resolução 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
 RELAÇÃO N.º 099/2011

Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2011

**RESOLUÇÕES NORMATIVAS (¹)**

Processo n.º 22.069-8/2011  
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Aprova o "Calendário de Compromissos dos Jurisdicionados junto ao TCE – Exercício de 2012".  
 Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2011**

Aprova o "Calendário de Compromissos dos Jurisdicionados junto ao TCE – exercício 2012".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 47 da Constituição Estadual e,

Considerando a função institucional deste Tribunal de prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a promover a eficiência na Administração Pública e otimizar a prestação de contas ao controle externo;

Considerando a missão institucional deste Tribunal em garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação aos jurisdicionados; e,

Considerando os diversos prazos para encaminhamento de documentos e informações a este Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o "Calendário de Compromissos dos Jurisdicionados junto ao TCE – Exercício 2012".

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.070-1/2011  
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Aprova a "Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões em Consulta – 4ª versão (atualizada de janeiro/2001 a outubro de 2011)".  
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2011

Aprova a "Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões em Consulta – 4ª versão (atualizada de janeiro/2001 a outubro de 2011)".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e, artigo 30, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando o caráter normativo das deliberações proferidas em processos de consultas formuladas ao Tribunal de Contas;

Considerando a missão institucional deste Tribunal de garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação aos jurisdicionados;

Considerando a Ação – atualizar a consolidação de entendimentos técnicos em consultas formais, inserida na Estratégia 2.1. do Planejamento Estratégico deste Tribunal de Contas, que visa fortalecer o compromisso de coerência das decisões com os seus valores, princípios e normas.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a "Consolidação de Entendimentos Técnicos – Decisões em Consulta – 4ª versão (atualizada de janeiro/2001 a outubro de 2011)", anexa a esta Resolução, dela fazendo parte integrante.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.071-0/2011  
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Aprova o "Manual de Procedimentos de auditoria em obras de edificações destinadas a instituições de ensino"  
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2011

Aprova o "manual de procedimentos de auditoria em obras de edificações destinadas a instituições de ensino".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando o objetivo de contribuir para a efetividade das políticas públicas, por

meio da avaliação de resultados de políticas públicas e da qualidade do gasto público;

Considerando o objetivo de garantir qualidade às decisões do controle externo, adotando-se, como estratégia, o fortalecimento do controle externo sobre obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos mínimos a serem observados pelas equipes de auditoria da Secex-Obras quando da análise de obras civis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Manual de Procedimentos de auditoria em obras de edificações destinadas a instituições de ensino", anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.072-8 /2011  
Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Aprova o "Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras Rodoviárias - atualização 2011".  
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2011

Aprova o "Manual de Procedimentos para Auditoria em Obras Rodoviárias - atualização 2011".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando o objetivo de contribuir para a efetividade das políticas públicas, por meio da avaliação de resultados de políticas públicas e da qualidade do gasto público;

Considerando o objetivo de garantir qualidade às decisões do controle externo, adotando-se, como estratégia, o fortalecimento do controle externo sobre obras e serviços de engenharia;

Considerando a necessidade de atualização anual das regras estabelecidas no Manual de Auditoria de Obras Rodoviárias, aprovado pela Resolução Normativa 16/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Manual de Procedimentos de auditoria em obras rodoviárias - atualização 2011", anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.073-6/2011  
Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Recepciona as "Normas de Auditoria Governamental Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro", que orientarão a elaboração das normas específicas para o exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.  
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2011

Recepciona as "Normas de Auditoria Governamental Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro", que orientarão a elaboração das normas específicas para o exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 269/2007 e inc. I do art. 111 da Resolução 14/2007, e

Considerando o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de "garantir qualidade e celeridade às decisões do controle externo";

Considerando as Normas de Auditoria Governamental Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro, produzidas conjuntamente pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e pelo Instituto Rui Barbosa em 2010.

## RESOLVE:

Art. 1º. Recepcionar as "Normas de Auditoria Governamental Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro" - anexas a esta Resolução - que orientarão a elaboração das normas específicas para o exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.074-4/2011  
 Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Aprova a atualização dos resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde e dá outras providências.  
 Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2011

Aprova a atualização dos resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições e em atenção ao disposto no art. 145 da Resolução 14/07, e

Considerando a necessidade de divulgar os resultados das políticas públicas aos gestores e à sociedade, com vistas à melhoria da qualidade do gasto público;

Considerando o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de "contribuir para a efetividade das políticas públicas", cuja meta é garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo do Estado e dos Municípios mato-grossenses;

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos resultados de políticas públicas do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas áreas de educação e saúde, conforme Anexo Único desta resolução.

§ 1º Os resultados das políticas públicas nas áreas de educação e saúde serão considerados nas contas anuais de governo, para fins de emissão de alertas e recomendações.

§ 2º Nas contas anuais de gestão serão avaliadas, para fins de julgamento dos responsáveis pelas respectivas áreas, as ações executadas para a melhoria dos resultados.

§ 3º O Tribunal de Contas divulgará anualmente os resultados de políticas públicas, com intuito de publicizar e incentivar o controle social.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.079-5 /2011  
 Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Recepciona o "Relatório Técnico: Aspectos conceituais, metodológicos e resultados" que orientará a avaliação de resultados de políticas públicas de renda do Estado e Municípios de Mato Grosso.  
 Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Recepciona o "Relatório Técnico: Aspectos conceituais, metodológicos e resultados" que orientará a avaliação de resultados de políticas públicas de renda do Estado e Municípios de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei

Complementar 269/2007 e inc. I do art. 111 da Resolução 14/2007, e,

Considerando o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de "contribuir para a efetividade das políticas públicas", cuja meta é garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo do Estado e dos Municípios mato-grossenses, até dezembro de 2011;

Considerando as competências do TCE/MT, que correspondem a atos de orientação, fiscalização, avaliação, apreciação, julgamento e aplicação de sanções, abrangendo a administração pública estadual e municipal de Mato Grosso;

Considerando a importância de se instrumentalizar o administrador público com informações úteis ao aperfeiçoamento dos resultados de políticas públicas e propiciar condições para um salto qualitativo na gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de favorecer a transparência das administrações e o exercício pleno da cidadania pelos cidadãos e usuários dos serviços públicos;

## RESOLVE:

Art. 1º. Recepcionar o "Relatório Técnico: Aspectos conceituais, metodológicos e resultados" - anexo a esta Resolução Normativa – que orientará a avaliação de resultados de políticas públicas de renda do Estado e Municípios de Mato Grosso por este Tribunal de Contas.

Parágrafo único A avaliação dos resultados dos indicadores descritos no referido Relatório Técnico será implantada gradativamente, conforme estabelecido em Orientação Normativa do Comitê Técnico.

Art. 2º. O TCE/MT dará ampla divulgação aos resultados, em estímulo ao controle social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.075-2 /2011  
 Procedência TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Implanta a avaliação de resultados de políticas de segurança pública, aprova o relatório diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso na política de segurança pública e dá outras providências.  
 Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2011

Implanta a avaliação de resultados de políticas de segurança pública, aprova o relatório diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso na política de segurança pública e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 145 da Resolução nº 14/2007, e

Considerando as competências do TCE/MT, que correspondem a atos de orientação, fiscalização, avaliação, apreciação, julgamento e aplicação de sanções, abrangendo as administrações públicas estadual e municipal de Mato Grosso;

Considerando o objetivo estabelecido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de "contribuir para a efetividade das políticas públicas", cuja meta é garantir a avaliação e o acompanhamento dos resultados de políticas públicas em 100% do Poder Executivo do Estado e dos Municípios Mato-grossenses, até dezembro de 2011;

Considerando a importância de se instrumentalizar o administrador público com informações úteis ao aperfeiçoamento dos resultados de políticas públicas e propiciar condições para um salto qualitativo na gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de favorecer a transparência das administrações e o exercício pleno da cidadania pelos cidadãos e usuários dos serviços públicos;

Considerando os estudos, métodos e resultados apresentados pela equipe técnica do Centro de Estudos da Metrópole, sob a coordenação da cientista social e política, Dra. Marta Arretche,

## RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a avaliação de resultados da política de Segurança Pública, sob responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso e aprovar o Relatório Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado de Mato Grosso na Política de Segurança Pública, anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º. Na execução da atividade referida no artigo anterior, serão considerados os

resultados oficiais e públicos para o seguinte conjunto de indicadores:

- 1)Taxa de Violência Letal Intencional
- 2)Taxa de Violência Letal Não Intencional no Trânsito
- 3)Taxa de Crimes Contra o Patrimônio
- 4)Taxa de Crimes Contra o Patrimônio (Veículos)
- 5)Taxa de Morte por Agressão Contra a Mulher
- 6)Taxa de Morte por Agressão Contra a Criança e o Adolescente (0 a 14 anos)
- 7)Taxa de Morte por Agressão Contra o Jovem de 15 a 29 anos

Art. 3º. A avaliação dos resultados de políticas públicas a que se refere esta Resolução será realizada e atualizada mediante a aplicação da metodologia descrita no Anexo Único.

Art. 4º. Os resultados das políticas na área de segurança pública serão considerados nas contas anuais de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º. O esforço do gestor para o aperfeiçoamento dos resultados de políticas de segurança pública será objeto de julgamento nas contas anuais de gestão dos administradores e demais responsáveis pela área respectiva, a partir da competência 2012.

Art. 6º. O TCE/MT dará ampla divulgação aos resultados, em estímulo ao controle social.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.080-9/2011  
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Altera a Resolução Normativa nº 17/2010 do TCE-MT - que estabelece a gradação de valores para a imputação de multas aos responsáveis e dá outras providências.  
 Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ABANO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2011**

Altera o artigo 7º, da Resolução Normativa nº 17/2010 do TCE-MT - que estabelece a gradação de valores para a imputação de multas aos responsáveis e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando a estratégia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de "Fortalecer o compromisso de coerência das decisões com os valores, princípios e normas";

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o artigo 7º da Resolução Normativa 17/2010, conforme segue:

I. dar nova redação ao inciso II do § 1º; aos §§ 4º e 5º; às alíneas "b" e "c" do inciso I do § 5º; bem como aos §§ 6º ao 9º.

II. revogar os §§ 2º e 3º, bem como o inciso II do § 5º.

Parágrafo único. Após as alterações, o referido dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

I. ....

II. ....

III. ....

IV. ....

V. ....

VI. ....

a).....

§ 1º .....

I. ....

II. automaticamente, pelo sistema informatizado, no momento da regularização da inadimplência, com a identificação do assunto a que se refere, da data da ocorrência do fato gerador, do prazo estabelecido para remessa, da data da efetiva regularização e do valor da multa.

§ 2º REVOGADO

§ 3º REVOGADO

§ 4º Caberá aos interessados o acesso e acompanhamento periódico e sistemático das inadimplências de sua responsabilidade no site do TCE/MT;

§ 5º As multas pelo não-envio e/ou envio em atraso de assuntos com data de remessa variável em função da data da ocorrência do fato gerador bem como pelo envio em atraso de assuntos com data limite para remessa fixada expressamente em normativos do TCE/MT serão cobradas em:

I. processo de representação de natureza interna;

a) .....

b) no mês de setembro de cada ano, englobando os eventos de inadimplências ocorridos nos meses de maio a agosto, bem como aqueles ocorridos nos meses anteriores mas ainda não cobradas por meio de processo de representação de natureza interna;

c) no mês de fevereiro de cada ano, englobando os eventos de inadimplências ocorridos nos meses de setembro a dezembro do ano anterior, bem como aqueles ocorridos nos meses anteriores mas ainda não cobradas por meio de processo de representação de natureza interna;

II – REVOGADO

§ 6º Excepcionalmente para o exercício de 2011, os eventos de inadimplências ocorridos nos meses de maio a dezembro ainda não representados serão cobrados em processo único de representação interna no mês de fevereiro de 2012, abrangendo apenas a cobrança de multas relativas ao envio em atraso de assuntos com data limite para remessa fixada expressamente em normativos do TCE/MT, não se aplicando essa regra relativamente aos informes de remessa para atendimento do sistema GEO-OBRAIS;

§ 7º Caso haja documentos e informações com data limite para remessa fixada expressamente em normativos do TCE/MT não-regularizados ao final do exercício, os mesmos deverão ser cobrados na representação de natureza interna de que trata a alínea "c" do § 5º pelo seu valor atualizado até 31/12.

§ 8º As multas pelo não-envio e/ou envio em atraso de assuntos com data de remessa variável em função da data da ocorrência do fato gerador bem como pelo envio em atraso de assuntos com data limite para remessa fixada expressamente em normativos do TCE/MT, cuja análise seja de competência da Secex-Obra ou Secex-Pessoal, serão cobradas em processos de representação de natureza interna específicos.

§ 9º A cada ano será reiniciada a atualização diária das multas relativas a eventos de inadimplências não regularizados no exercício anterior.

Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.076-0/2011  
 Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Assunto Altera o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008 do TCE-MT - que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras, por meio do Sistema APLIC.  
 Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ABANO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2011**

Altera o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008 do TCE-MT - que estabelece regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras, por meio do Sistema APLIC, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e,

Considerando as reuniões realizadas nos dias 24 e 25 de novembro de 2011 com representantes da Secretaria de Desenvolvimento Institucional do TCE, da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e de empresas prestadoras de serviços, quando foram discutidos os ajustes no sistema APLIC para 2012, publicados no documento "Minuta de Ajustes e Orientações nos Anexos I e II e Elenco de Contas do APLIC para 2012, do dia 30-10-2011", na internet, quando ficou acordada em ata a proposição de novos prazos para envio da competência 2012, com alerta sobre a impossibilidade de nova prorrogação dos mesmos.

## RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º da Resolução Normativa 16/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As informações a que se refere esta Resolução deverão ser encaminhadas:

I - Até 15 de janeiro, quando se tratarem dos arquivos das peças de planejamento;

II – Até 15 de fevereiro, quando se tratarem dos arquivos mensais de dezembro;

III - Até 10 de março, quando se tratarem dos arquivos da carga inicial;

IV - Até 31 de março, quando se tratarem dos arquivos mensais de janeiro;

V – Até 15 de abril, quando se tratarem dos arquivos mensais de fevereiro;

VI - Até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratarem dos arquivos mensais, exceto os meses de dezembro, janeiro e fevereiro;

VII - Até o segundo dia útil subsequente à ocorrência do fato, quando se tratarem dos arquivos de envio imediato;

VIII - Até o último dia do mês subsequente à data de publicação da concessão, quando se tratarem de arquivos de benefícios previdenciários de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão e revisões concedidos.

§ 1º. As informações contábeis correspondentes ao mês de dezembro deverão incorporar os lançamentos de encerramento do exercício, e as informações relativas a carga inicial do exercício subsequente, os lançamentos de abertura do exercício.

§ 2º. O protocolo da remessa dos arquivos somente será efetivado após validação dos dados no TCE/MT.

§ 3º. A retificação das informações encaminhadas pelo sistema APLIC poderá ser autorizada pelo Conselheiro Relator ou pelo Secretário de Controle Externo da Relatoria, após solicitação formal da unidade gestora, que deverá apresentar as razões e a descrição resumida das informações a serem retificadas.

§ 4º. Após o registro no Sistema APLIC da autorização de que trata o parágrafo anterior, a unidade gestora deverá proceder o reenvio em até 15 dias.”

Art. 2º. As alterações a que se refere o artigo 1º desta Resolução Normativa entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 22.077-9/2011  
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Aprova “Nota Técnica à Resolução de Consulta nº 64/2011”.  
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2011

Aprova Nota Técnica elaborada pela Consultoria Técnica que dispõe sobre a aplicação da Resolução de Consulta nº 64/2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição da República; artigo 47 da Constituição Estadual; artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e, artigo 81, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando a missão institucional deste Tribunal em prestar orientação pedagógica aos seus jurisdicionados, de caráter preventivo, com vistas a promover a eficiência na Administração Pública;

Considerando o caráter normativo das deliberações proferidas em processos de consultas formuladas ao Tribunal de Contas;

Considerando a revogação das Resoluções de Consulta nº 07 e 20/2011, e, aprovação da Resolução de Consulta nº 64/2011;

Considerando, por último, a necessidade de esclarecimentos quanto à aplicação dos efeitos emanados da Resolução de Consulta 64/2011 na análise de casos concretos.

## RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Nota Técnica elaborada pela Consultoria Técnica que dispõe sobre a aplicação da Resolução de Consulta 64/2011, anexa a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/20047. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 22.078-7/2011  
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Aprova Nota Técnica elaborada pela Consultoria Técnica dispoendo sobre os requisitos para aplicação de recursos previdenciários em títulos públicos e uniformização de procedimentos de controle.  
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2011

Aprova Nota Técnica elaborada pela Consultoria Técnica que dispõe sobre os requisitos para aplicação de recursos previdenciários em títulos públicos e a uniformização de procedimentos de controle.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição da República; artigo 47 da Constituição Estadual; artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e, artigo 81, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando a missão institucional deste Tribunal em prestar orientação pedagógica aos seus jurisdicionados, de caráter preventivo, com vistas a promover a eficiência na Administração Pública;

Considerando a necessidade de se estabelecer requisitos e critérios a serem adotados pelos RPPS's mato-grossenses, quando realizam aplicação de recursos previdenciários em títulos públicos federais; e,

Considerando a importância de se desenvolver metodologias de controle e uniformização de procedimentos de auditoria a serem aplicados pelas equipes técnicas deste Tribunal, na análise de operações com títulos públicos.

## RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Nota Técnica elaborada pela Consultoria Técnica que dispõe sobre os requisitos para aplicação de recursos previdenciários em títulos públicos e a uniformização de procedimentos de controle, anexa a esta Resolução, dela sendo parte integrante.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/20047. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 22.167-8/2011  
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Aprovação do Manual de Identidade Visual  
Relator Nato Conselheiro Presidente VALTER ALBANO

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2011

Aprova o “Manual de Identidade Visual”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o “Manual de Identidade Visual”, anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI,

ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/20047. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

\* Os anexos referidos nas Resoluções Normativas acima podem ser encontrados no endereço eletrônico [www.tce.mt.gov.br/Legislação/LegislaçãoTCE/ResoluçõesNormativas](http://www.tce.mt.gov.br/Legislação/LegislaçãoTCE/ResoluçõesNormativas).

Cuiabá, em 13 de dezembro de 2011.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

### RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS SEC 002/2011  
DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC Nº 002 /2011 – Versão 01

Unidade Responsável: Escola Superior de Contas

Unidade Executora: Escola Superior de Contas

Data da Publicação: 13/12/2011

Dispõe sobre as normas e procedimentos relativos às atividades da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE - MT

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, XXX, da Resolução Normativa 14/2007, do Tribunal de Contas; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, da Constituição Federal e art. 52, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual 295, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual 269, de 21 de Janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 9.277, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2010, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e revoga a Resolução Normativa nº 14/2008; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos às atividades da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar e regulamentar os procedimentos relativos às atividades técnico – administrativas da Escola Superior de Contas.

#### TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º A Escola Superior de Contas tem por finalidade promover e apoiar o desenvolvimento de competências e habilidades, através da construção e disseminação do conhecimento, em busca da excelência da gestão pública e o fortalecimento da cidadania.

#### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 3º A Escola Superior de Contas compõe-se de quatro unidades administrativas: Diretoria, Vice-Diretoria, Gerência de Formação e Capacitação e Gerência de Estímulo às Atividades de Controle Social.

Parágrafo único. Compõem ainda a estrutura organizacional da Escola Superior de Contas, a Biblioteca "Poeta Silva Freire" e o Memorial "Rosário Congro".

Art. 4º A Escola Superior de Contas está vinculada administrativamente à Secretaria de Gestão e tecnicamente à Secretaria Geral de Controle Externo do TCE-MT.

### TÍTULO III DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Educação Corporativa: o processo educativo que busca sintonia entre a teoria e a prática, o saber e o fazer, cujo princípio é desenvolver e articular competências em todos os níveis estratégicos focados no negócio;

II - Plano de Capacitação: a sistematização de demandas de todas as unidades gerenciais e agrupamento lógico de ações educacionais estruturadas segundo uma mesma intencionalidade, para o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais alinhadas às estratégias do negócio, para o alcance de resultados institucionais, de curto, médio e longo prazos;

III - Processo de Formação e Capacitação: as ações educativas, sistemáticas, contínuas e integradas, realizadas nas modalidades presenciais, e/ou à distância, fechadas e abertas, organizadas em cursos de extensão, formação, aperfeiçoamento, simpósio, congresso, conferência, seminário, oficina, palestra, treinamentos em serviço, workshop, ciclo de estudo, grupos formais de estudo, para o desenvolvimento profissional e o fortalecimento da missão institucional;

IV - Ação de Educação: o conjunto articulado de atividades de formação e capacitação, para o aperfeiçoamento de conhecimentos, habilidades e atitudes, visando o desenvolvimento pessoal e profissional;

V - Aperfeiçoamento: o processo de ampliação ou reciclagem de conhecimentos teóricos e práticos para adaptação de novas técnicas e métodos de trabalho;

VI - Evento Interno ou Curso Fechado (in company): o curso de formação e capacitação para atender as necessidades específicas do negócio da Instituição, financiado com recursos próprios ou em regime de cooperação com outras instituições, realizado nas dependências da Escola Superior de Contas, de instituições parceiras, ou nos municípios jurisdicionados;

VII - Evento Externo ou Compra de Vaga: o curso de formação e capacitação, promovido e organizado por instituição pública ou privada;

VIII - Evento à Distância: a ação de educação em que o participante realiza atividades de aprendizagem de forma síncrona ou assíncrona, mediadas por tecnologias de informação e comunicação;

IX - Avaliação de Reação: o instrumento aplicado ao final do evento ou curso de formação e capacitação com o objetivo de conhecer a qualidade do trabalho desenvolvido;

X - Avaliação de Aprendizagem: a aplicação de instrumentos objetivos que possibilitem ao facilitador ou instrutor verificar o aprendizado obtido pelos participantes;

XI - Avaliação de Comportamento: a aplicação de instrumentos que permitem observar mudança de atitude do participante, com base em informações sobre o seu comportamento antes e após o treinamento;

XII - Avaliação de Resultado: a aplicação de indicadores quantitativos e qualitativos para demonstrar a relação entre a capacitação desenvolvida e a melhoria de resultados institucionais ou a relação entre capacitação e a resolução dos problemas que a demandaram.

### TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São atribuições vinculadas à Escola Superior de Contas, a elaboração, a coordenação, a execução, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de formação e capacitação, de estímulo e de controle social, bem como, o funcionamento da Biblioteca "Poeta Silva Freire" e do Memorial "Rosário Congro".

Art. 7º São responsabilidades do Diretor da Escola Superior de Contas:

I - assessorar o Corpo Deliberativo do Tribunal de Contas;

II - elaborar a Política de Educação Corporativa;

III - enviar a Política de Educação Corporativa ao Presidente do Tribunal para análise;

IV - receber do Presidente do Tribunal o resultado da análise e proceder, caso couber, as alterações sugeridas;

V - reencaminhar a Política de Educação Corporativa ao Presidente do Tribunal, para aprovação;

VI - encaminhar o Plano Anual de Capacitação ao Presidente do Tribunal, para aprovação;

VII - encaminhar o Plano Anual de Capacitação ao Coordenador do Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário e Financeiro, para orientação da elaboração da proposta orçamentária anual;

VIII - indicar parceria com outras instituições, quando necessário, para o desenvolvimento do Plano Anual de Capacitação;

IX - coordenar ações pedagógicas e administrativas do Plano Anual de Capacitação;

X - definir indicadores de avaliação de reação, de aprendizagem, de comportamento e de resultados dos cursos de capacitação, articulados com as competências requeridas em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

XI - supervisionar os cursos e as atividades técnico-administrativas e pedagógicas da Escola Superior de Contas;

XII - supervisionar a elaboração de relatórios de não-conformidade e de resultados de execução dos Planos Anual e de Melhoria da Gestão;

XIII - avaliar e divulgar resultados de eventos de formação e capacitação, para fomentar a melhoria contínua do processo;

XIV - gerenciar os recursos humanos da Escola Superior de Contas;

XV - promover divulgação das atividades técnico-administrativas e pedagógicas da Escola Superior de Contas, de modo a garantir a disseminação das informações;

XVI - encaminhar Relatório Anual de execução das Atividades da Escola Superior de Contas ao Presidente do Tribunal e aos líderes de unidades gerenciais do Tribunal de Contas.

Art. 8º Compete ao Vice-Diretor da Escola Superior de Contas:

I - assessorar o Diretor nas atividades técnico-administrativas e pedagógicas;

II - responder pela Diretoria em eventual ausência do titular;

III - assessorar o Diretor em questões pertinentes ao gerenciamento de recursos humanos da Escola Superior de Contas;

IV - coordenar as atividades gerais de apoio logístico de cursos e eventos executados pela Escola Superior de Contas;

V - supervisionar o zelo pela conservação e manutenção dos bens patrimoniais da Escola Superior de Contas.

Art. 9º Compete ao Gerente de Estímulo às Atividades de Controle Social:

I - identificar, contactar e agendar com as instituições públicas e privadas os eventos voltados às ações do TCE Estudantil - Controle Social;

II - realizar eventos do TCE Estudantil - Controle Social em parceria com as instituições públicas e privadas;

III - implementar e ampliar as ações do TCE Estudantil - Controle Social;

IV - cadastrar e selecionar servidores para realizar palestras nos eventos do TCE Estudantil - Controle Social;

V - divulgar agenda de eventos do TCE Estudantil para as demais unidades do TCE-MT corresponsáveis pelas ações de controle social;

VI - promover apoio logístico nos eventos internos e externos de controle social;

VII - manter atualizados os dados cadastrais de participantes das ações do TCE Estudantil - Controle Social;

VIII - emitir certificados de participação em eventos do TCE Estudantil - Controle Social realizados pelo TCE-MT;

IX - aplicar questionário de pesquisa de satisfação de ações do TCE Estudantil - Controle Social;

X - tabular resultados de pesquisa de satisfação de ações do TCE Estudantil - Controle Social;

XI - enviar resultado de pesquisa de satisfação de ações do TCE Estudantil - Controle Social ao Diretor da Escola Superior de Contas;

XII - enviar relatórios mensal e anual das atividades do TCE Estudantil - Controle Social ao Diretor da Escola Superior de Contas.

Art. 10. Compete ao Gerente de Formação e Capacitação:

I - assessorar o Diretor na elaboração da Política de Educação Corporativa;

II - realizar diagnóstico das necessidades de capacitação, em conjunto com o Secretário Geral de Controle Externo e Secretário de Gestão, para estabelecer as prioridades do Plano Anual de Capacitação;

III - elaborar o Plano Anual de Capacitação em conjunto com o Coordenador de Gestão de Pessoas, de acordo com a consolidação das demandas apresentadas pela Secretária Geral de Controle Externo e pelo Secretário de Gestão;

IV - coordenar a execução do Plano Anual de Capacitação para servidores, jurisdicionados e colaboradores do TCE-MT;

V - elaborar relatórios de não-conformidade e de resultados de execução do Plano Anual de Capacitação;

VI - organizar cadastro dos servidores interessados em desempenhar as atividades de facilitador nas capacitações.

#### TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS PARA COORDENAÇÃO DOS EVENTOS OU CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 11. O Diretor da Escola Superior de Contas deverá elaborar o Plano Anual de Capacitação para vigorar no exercício seguinte, que será encaminhado ao Presidente do Tribunal para aprovação.

§ 1º Caso haja inconformidades no Plano Anual de Capacitação, o Presidente do Tribunal deverá indicar e sugerir adequações e devolvê-lo ao Diretor da Escola Superior de Contas, para as alterações necessárias.

§ 2º A elaboração do Plano Anual de Capacitação deverá anteceder a elaboração da proposta orçamentária anual.

Art. 12. Aprovado pelo Presidente do Tribunal, o Plano Anual de Capacitação será encaminhado ao Coordenador do Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário e Financeiro para subsidiar respectiva inclusão na proposta orçamentária anual.

Art. 13. O Diretor da Escola Superior de Contas receberá do Secretário Geral de Controle Externo ou do Secretário de Gestão o Termo de Referência-TR de capacitação para servidores, jurisdicionados e/ou colaboradores, e o encaminhará ao Gerente de Formação e Capacitação.

Parágrafo único. O Diretor da Escola Superior de Contas definirá as diretrizes operacionais de execução dos eventos ou cursos de formação e capacitação e deverá gerenciar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas relativas a esses eventos e cursos.

Art. 14. O Gerente de Formação e Capacitação deverá indicar o Coordenador Responsável pelos eventos ou cursos de formação e capacitação, e ainda:

I - promover ampla divulgação dos eventos ou cursos de formação e capacitação;

II - realizar reuniões de trabalho com o Coordenador Responsável, com as equipes do cerimonial e de apoio, responsáveis pela realização dos eventos ou cursos de formação e capacitação;

III - acompanhar e supervisionar as etapas de organização e de realização dos eventos ou cursos de formação e capacitação;

IV - coordenar e acompanhar as atividades de registro no Sistema de Gerência Acadêmica - SGA e de emissão de relatórios dos eventos ou cursos de formação e capacitação;

V - receber os Ofícios-Convites da Presidência e encaminhá-los ao Coordenador Responsável pelos eventos ou cursos de formação e capacitação.

Parágrafo único. No caso de realização de eventos ou cursos de formação e capacitação para servidores do Tribunal de Contas, a Presidência enviará o convite ao público-alvo indicado no TR por meio de Comunicação Interna.

Art. 15. Compete ao Coordenador Responsável:

I - reservar espaço físico para realização dos eventos ou cursos de formação e capacitação;

II - agendar os eventos ou cursos de formação e capacitação no quadro "gestão à vista";

III - inserir os eventos ou cursos de formação e capacitação no Relatório Geral de Capacitação;

IV - contactar com o instrutor ou facilitador, para as providências técnico-administrativas;

V - inserir as informações técnicas dos eventos ou cursos de formação e capacitação no Gerenciador de Conteúdo do Web Site.

Art. 16. O Coordenador Responsável pelos eventos ou cursos de formação e capacitação deverá enviar os Ofícios-Convites, por e-mail, e no formato de arquivo pdf, aos gestores responsáveis pelo público-alvo.

§ 1º Os Ofícios-Convites também serão enviados à Coordenadoria de Expediente, devidamente assinados, envelopados e endereçados, e após, encaminhados aos destinatários, via Correios.

§ 2º Quando se tratar de Comunicação Interna, o Coordenador Responsável pelos eventos ou cursos de formação e capacitação acompanhará a distribuição do documento.

§ 3º O Coordenador Responsável deverá ainda:

I - elaborar a Matriz de Responsabilidades e enviar às unidades administrativas envolvidas;

II - preencher lista de conferência das atividades de coordenação e enviar à Vice-Diretoria da Escola para monitorar a execução das atividades operacionais programadas para os eventos ou cursos de formação e capacitação;

III - definir e providenciar transporte que será utilizado para traslado do instrutor;

IV - definir e providenciar o transporte que será utilizado para o traslado de facilitadores, coordenadores e demais servidores envolvidos nos eventos e cursos externos de formação e capacitação.

Art.17. O Coordenador Responsável deverá elaborar o TR de despesa e seus anexos, após levantar o orçamento de todas as despesas necessárias para a realização dos eventos ou cursos de formação e capacitação.

Parágrafo único. O TR deverá conter as despesas relativas à passagem, hospedagem, alimentação, contratação do instrutor/facilitador, entre outras, para a realização dos eventos ou cursos de formação e capacitação.

Art. 18. O Coordenador Responsável encaminhará, por Comunicação Interna, o TR e seus anexos à Gerência de Formação e Capacitação, que os encaminhará à Diretoria da Escola Superior de Contas para assinatura.

Parágrafo único. O Coordenador Responsável tomará, ainda, as seguintes providências:

I - contactar com o instrutor/facilitador para que apresente todas as informações técnicas e administrativas, referentes à respectiva participação no evento ou curso de formação e capacitação;

II - receber dos instrutores/facilitadores os textos ou os slides do conteúdo programático que será utilizado no evento ou curso de formação e capacitação;

III - formatar os slides ou textos e organizar o conteúdo programático em apostilas;

IV - reproduzir as apostilas e montar os kits dos materiais didáticos que serão distribuídos aos cursistas;

V - confeccionar ficha de avaliação de reação e lista de presença.

Art. 19 O Diretor da Escola Superior de Contas assinará a Comunicação Interna e o TR de despesa e seus anexos e os enviará à Secretaria de Gestão.

Art. 20. O Secretário de Gestão, de posse do TR de despesa e seus anexos, tomará as providências conforme os trâmites previstos na Instrução Normativa SCL 001/2011 – Versão 01.

Art. 21. Após a realização dos eventos ou cursos de formação e capacitação, o Coordenador Responsável deverá:

I - disponibilizar aos participantes, na internet e intranet, os slides fornecidos e autorizados pelo instrutor/facilitador do curso;

II - inserir no Sistema de Gestão Acadêmica - SGA todas as informações cadastrais dos eventos ou cursos de formação e capacitação;

III - disponibilizar e validar, via portal do TCE-MT, os certificados dos eventos ou cursos de formação e capacitação realizados pela Escola, de acordo com os requisitos da Política de Educação Corporativa;

IV – tabular os dados de avaliação de reação inseridos no SGA, elaborar gráficos de resultado e encaminhá-los à Gerência de Formação e Capacitação.

Art. 22. O Gerente de Formação e Capacitação deverá:

I - reunir-se com sua equipe para avaliação de resultados e implementação de respectivas melhorias;

II - encaminhar os gráficos de resultados de avaliações de reação ao Diretor da Escola, para conhecimento.

Art. 23. O Diretor da Escola Superior de Contas, de posse e conhecimento dos gráficos de resultados de avaliações de reação, deverá encaminhá-los à Presidência e às unidades administrativas demandantes dos eventos ou cursos de formação e capacitação.

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compõe esta Instrução Normativa o Anexo 01: Fluxograma de "Capacitação"

Art. 25. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

no endereço eletrônico [www.tce.mt.gov.br/Legislação/LegislaçãodoTCE/Instruções Normativas](http://www.tce.mt.gov.br/Legislação/LegislaçãodoTCE/Instruções%20Normativas).

### DISTRIBUIÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012 AOS AUDITORES SUBSTITUTOS DE CONSELHEIRO

#### ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL

#### MUNICÍPIOS PÓLO

Relator Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO

CUIABÁ

Relator Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA

RONDONÓPOLIS

Relator Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL

VÁRZEA GRANDE

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

SINOP

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

TANGARÁ DA SERRA

Relator Auditor Substituto de Conselheiro RONALDO RIBEIRO

SORRISO

#### BLOCOS DE MUNICÍPIOS

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

BLOCO 1

REGIÃO A

VILA RICA

SANTA TEREZINHA

SANTA CRUZ DO XINGU

CONFRESA

SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTO ALEGRE DO NORTE

CANABRAVA DO NORTE

LUCIARA

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ALTO BOA VISTA

SERRA NOVA DOURADA

BOM JESUS DO ARAGUAIA

NOVO SANTO ANTONIO

REGIÃO B

RIBEIRÃO CASCALHEIRA

(\*) O anexo 01 da Instrução Normativa SEC 002/2011, de que trata esta publicação pode ser encontrado

QUERÊNCIA  
CANARANA  
NOVA NAZARÉ  
ÁGUA BOA  
GAÚCHA DO NORTE  
COCALINHO  
CAMPINÁPOLIS  
NOVA XAVANTINA  
NOVO SÃO JOAQUIM

Relator Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO

BLOCO 2

REGIÃO C

ARAGUAIANA  
PONTAL DO ARAGUAIA  
GENERAL CARNEIRO  
TORIXORÉU  
RIBEIRÃOZINHO  
PONTE BRANCA  
ARAGUAINHA  
ALTO ARAGUAIA  
ALTO TAQUARI  
ALTO GARÇAS  
PEDRA PRETA  
ITIQUIRA  
BARRA DO GARÇAS

REGIÃO D

MIRASSOL D'OESTE  
CURVELÂNDIA  
LAMBARI D'OESTE  
RIO BRANCO  
SALTO DO CÉU  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
ARAPUTANGA  
INDIAVÁI  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
JAURU  
RESERVA DO CABAÇAL  
VALE DE SÃO DOMINGOS

Relator Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL

BLOCO 3

REGIÃO E

SÃO JOSÉ DO POVO  
GUIRATINGA  
TESOURO  
POXORÉU  
PRIMAVERA DO LESTE  
SANTO ANTONIO DO LESTE  
PARANATINGA  
CAMPO VERDE  
DOM AQUINO  
JACIARA  
SÃO PEDRO DA CIPA  
JUSCIMEIRA  
PLANALTO DA SERRA  
NOVA BRASILÂNDIA

REGIÃO F

COLNIZA  
COTRIGUAÇU  
JURUENA  
CASTANHEIRA  
JUÍNA  
BRASNORTE  
ARIPUANÃ  
RONDOLÂNDIA  
CAMPO NOVO DO PARECIS

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

BLOCO 4

REGIÃO G

CHAPADA DOS GUIMARÃES  
SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
BARÃO DE MELGAÇO  
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
POCONÉ  
JANGADA  
ACORIZAL  
BARRA DO BUGRES  
PORTO ESTRELA  
NOVA OLÍMPIA  
DENISE  
ARENÁPOLIS  
SANTO AFONSO  
NOVA MARILÂNDIA

REGIÃO H

NORTELÂNDIA  
ALTO PARAGUAI  
DIAMANTINO

NOBRES  
 ROSÁRIO OESTE  
 SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
 NOVA MARINGÁ  
 NOVA MUTUM  
 SANTA RITA DO TRIVELATO

Relator Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA

BLOCO 5

REGIÃO I

LUCAS DO RIO VERDE  
 TAPURAH  
 ITANHANGÁ  
 PORTO DOS GAÚCHOS  
 NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 JUARA  
 TABAPORÁ  
 IPIRANGA DO NORTE  
 NOVA UBIRATÁ  
 VERA  
 FELIZ NATAL

REGIÃO J

COLÍDER  
 CARLINDA  
 ALTA FLORESTA  
 PARANAÍTA  
 NOVA MONTE VERDE  
 NOVA BANDEIRANTES  
 APIACÁS  
 NOVA CANAÃ DO NORTE

Relator Auditor Substituto de Conselheiro RONALDO RIBEIRO

BLOCO 6

REGIÃO K

SANTA CARMEM  
 CLÁUDIA  
 UNIÃO DO SUL  
 ITAÚBA  
 MARCELÂNDIA  
 NOVA SANTA HELENA  
 TERRA NOVA DO NORTE  
 NOVA GUARITA  
 PEIXOTO DE AZEVEDO

MATUPÁ  
 GUARANTÁ DO NORTE  
 NOVO MUNDO

REGIÃO L

COMODORO  
 CAMPOS DE JÚLIO  
 SAPEZAL  
 NOVA LACERDA  
 CONQUISTA D'OESTE  
 PONTES E LACERDA  
 VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE  
 PORTO ESPERIDIÃO  
 GLÓRIA D'OESTE  
 CÁCERES

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

Jean Fábio de Oliveira  
 Subsecretário Geral do Tribunal Pleno

**DISTRIBUIÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011 AOS AUDITORES SUBSTITUTOS DE  
 CONSELHEIRO**

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL

**MUNICÍPIOS PÓLO**

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA  
 CUIABÁ

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA  
 RONDONÓPOLIS

Relator Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO  
 VÁRZEA GRANDE

Relator Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA  
 SINOP

Relator Auditor Substituto de Conselheiro RONALDO RIBEIRO  
 TANGARÁ DA SERRA

Relator Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL  
 SORRISO

**BLOCOS DE MUNICÍPIOS**

Relator Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA

BLOCO 1

REGIÃO A

VILA RICA

SANTA TEREZINHA

SANTA CRUZ DO XINGU

CONFRESA

SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTO ALEGRE DO NORTE

CANABRAVA DO NORTE

LUCIARA

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ALTO BOA VISTA

SERRA NOVA DOURADA

BOM JESUS DO ARAGUAIA

NOVO SANTO ANTONIO

REGIÃO B

RIBEIRÃO CASCALHEIRA

QUERÊNCIA

CANARANA

NOVA NAZARÉ

ÁGUA BOA

GAÚCHA DO NORTE

COCALINHO

CAMPINÁPOLIS

NOVA XAVANTINA

NOVO SÃO JOAQUIM

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

BLOCO 2

REGIÃO C

ARAGUAIANA

PONTAL DO ARAGUAIA

GENERAL CARNEIRO

TORIXORÉU

RIBEIRÃOZINHO

PONTE BRANCA

ARAGUAINHA

ALTO ARAGUAIA

ALTO TAQUARI

ALTO GARÇAS

PEDRA PRETA

ITIQUEIRA

BARRA DO GARÇAS

REGIÃO D

MIRASSOL D'OESTE

CURVELÂNDIA

LAMBARI D'OESTE

RIO BRANCO

SALTO DO CÉU

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ARAPUTANGA

INDIAVAÍ

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JAURU

RESERVA DO CABAÇAL

VALE DE SÃO DOMINGOS

Relator Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO

BLOCO 3

REGIÃO E

SÃO JOSÉ DO POVO

GUIRATINGA

TESOURO

POXORÉU

PRIMAVERA DO LESTE

SANTO ANTONIO DO LESTE

PARANATINGA

CAMPO VERDE

DOM AQUINO

JACIARA

SÃO PEDRO DA CIPA

JUSCIMEIRA

PLANALTO DA SERRA

NOVA BRASILÂNDIA

REGIÃO F

COLNIZA

COTRIGUAÇU

JURUENA

CASTANHEIRA

JUÍNA

BRASNORTE

ARIPUANÁ

RONDOLÂNDIA

CAMPO NOVO DO PARECIS

Relator Auditor Substituto de Conselheiro RONALDO RIBEIRO

BLOCO 4

REGIÃO G

CHAPADA DOS GUIMARÃES

SANTO ANTONIO DE LEVERGER

BARÃO DE MELGAÇO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

POCONÉ

JANGADA

ACORIZAL

BARRA DO BUGRES

PORTO ESTRELA

NOVA OLÍMPIA

DENISE

ARENÁPOLIS

SANTO AFONSO

NOVA MARILÂNDIA

REGIÃO H

NORTELÂNDIA

ALTO PARAGUAI

DIAMANTINO

NOBRES

ROSÁRIO OESTE

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

NOVA MARINGÁ

NOVA MUTUM

SANTA RITA DO TRIVELATO

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

BLOCO 5

REGIÃO I

LUCAS DO RIO VERDE

TAPURAH

ITANHANGÁ

PORTO DOS GAÚCHOS

NOVO HORIZONTE DO NORTE

JUARA

TABAPORÃ

IPIRANGA DO NORTE

NOVA UBIRATÃ

VERA

FELIZ NATAL

REGIÃO J

COLÍDER

CARLINDA

ALTA FLORESTA

PARANAÍTA

NOVA MONTE VERDE

NOVA BANDEIRANTES

APIACÁS

NOVA CANAÃ DO NORTE

Relator Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL

BLOCO 6

REGIÃO K

SANTA CARMEM

CLÁUDIA

UNIÃO DO SUL

ITAÚBA

MARCELÂNDIA

NOVA SANTA HELENA

TERRA NOVA DO NORTE

NOVA GUARITA

PEIXOTO DE AZEVEDO

MATUPÁ

GUARANTÁ DO NORTE

NOVO MUNDO

REGIÃO L

COMODORO

CAMPOS DE JÚLIO

SAPEZAL

NOVA LACERDA

CONQUISTA D'OESTE

PONTES E LACERDA

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTO ESPERIDIÃO

GLÓRIA D'OESTE

CÁCERES

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária Geral do Tribunal Pleno

Jean Fábio de Oliveira

Subsecretário Geral do Tribunal Pleno

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital n.º 008/2011, levado a efeito às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2011, foi declarada vencedora a Empresa: Construtora e Materiais para Construção Três "T" Ltda-Me. Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT - 12 de dezembro de 2011. ALINE DE CÁSSIA DA SILVA CELLA- PRESIDENTE DA CPL K3/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2011

Objeto	Locação de Imóvel para funcionamento do Albergue Municipal
Favorecido	Luiz Carlos Batista
Prazo de execução	07/12/2011 à 07/06/2012
Valor global	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2011 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Alta Floresta – MT, 07 de dezembro de 2011. Maria Izaura Dias Alfonso - Prefeita Municipal K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 083/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2011. Abertura às 08:00 hs do dia 29/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeitura.de.alto.taquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeitura.de.alto.taquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 13 de dezembro de 2011. Fernanda Mara de Freitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. CNPJ 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto a SEMAT/MT, a Licença Prévia e instalação para a obra de rede de abastecimento público de água, localizada na cidade de Alto Taquari – MT, NÃO É NECESSÁRIO EIA/RIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2011

"Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público e dá outras providências." O Prefeito Municipal do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vano José Batista, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1-** Designa a Comissão Examinadora para o Concurso Público n.º 02/2011, que será composta pelos seguintes componentes:

Nome	FUNÇÃO	CPF N.
I - REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	PRESIDENTE	621.490.081-49
II - Ovídio de Freitas Godoy	MEMBRO	284.563.511-72
III - Odilson Mamedes da Silva	MEMBRO	340.206.161-91

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Araputanga – MT, 12 de Dezembro de 2011. VANO JOSÉ BATISTA - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 536/2011. "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **Valter Moreira**". O prefeito do Município de

Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei Municipal 083/2004, de 27/12/2004, que rege a previdência municipal, Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. **Valter Moreira**, RG. 356111/SSP-GO, CPF nº 443.821.49 e título eleitoral 3726641899, efetivo no cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2011.03.00626P, a partir de 13.10.2011 até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 13/12/2011. **Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ. Portaria nº 535/2011. "Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 529/2011, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Angelino Amador da Silva**". O prefeito do município de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o art. 12, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal 011/1994, que rege a Previdência Municipal, acrescidas das vantagens do art. 68 da Lei Municipal 03/1991, que trata sobre o estatuto do Servidor Público do município, anexo da Lei Municipal 006/92, Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **Angelino Amador da Silva**, RG 263-004/SSP-MT, CPF 208.753.631-72, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, referência "1", nível "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2004.02.00018P, a partir de 22.02.2001, até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Barra do Garças/MT, 06/12/2011. **Wanderlei Farias Santos. Prefeito Municipal.**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Extrato para Publicação. Lei nº 3.258 de 12/12/2011. "Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças/MT para o exercício de 2012". (integra da Lei mencionada encontra-se arquivada na Prefeitura Municipal e disponível no site: [www.Barradogarcas.com](http://www.Barradogarcas.com)). PMBG/MT. 13/12/2011.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Extrato para Publicação. Lei nº 3.229 de 10/08/2011. "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências". (integra da Lei mencionada encontra-se arquivada na Prefeitura Municipal e disponível no site: [www.Barradogarcas.com](http://www.Barradogarcas.com)). PMBG/MT. 13/12/2011.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Concurso Público nº 001/2011. Edital Complementar nº 008. A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade; **Resolve:** I. Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2011 por local de provas para conhecimento dos interessados; II. Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de Ensino Médio Completo e Fundamental Completo, que as provas objetivas serão no período matutino das 08h00min às 11h00min; III. Comunicar aos candidatos inscritos para os cargos de Ensino Superior, que as provas objetivas serão no período vespertino das 14h00min às 17h00min; IV. Comunicar que as provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas de Terraplanagem – Moto Niveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira (Poça) e Trator de Esteira, serão aplicadas após a divulgação do resultado parcial dos referidos cargos citado acima em data posterior a ser definida em edital complementar, para os candidatos aprovados nesta fase; V. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova; VI. Comunicar que as informações contidas no cadastro como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do Candidato. Barra do Garças/MT, 12/ dezembro/2011. Lucécia Fátima Ribeiro Leite. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Concurso Público nº 001/2011. Edital Complementar nº 007. A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade; **Resolve:** I. Divulgar a homologação das inscrições no Concurso Público 001/2011. Barra do Garças/MT, 12/dezembro/2011. Lucécia Fátima Ribeiro Leite. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Concurso Público nº 001/2011. Edital Complementar nº 006. A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade; **Resolve:** I. Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos isentos deferidos Concurso Público 001/2011. Barra do Garças/MT 12/dezembro/2011. Lucécia Fátima Ribeiro Leite. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Concurso Público nº 001/2011. Edital

Complementar nº 005. A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade; **Resolve:** I. Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital Complementar 004/2011, definindo prazo de 02 dias úteis para pedido de revisão; II. Divulgar a listagem de concorrência por cargo; III. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Concurso ou se dirijam até a sede desta prefeitura municipal, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias. Barra do Garças/MT, 09/ dezembro/2011. Lucécia Fátima Ribeiro Leite. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE -MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, localizada na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte-MT, torna público que REQUEREU junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente-MT, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Viveiro Municipal.  
Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011

No Edital do Pregão Presencia nº 078/2011, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Processo Seletivo com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, que tem sua abertura no dia 22 de dezembro de 2011, às 08h00min. No tocante ao item 7.2.6, letra "d" do edital, referente à DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO: "d) Atestado de visita aos locais onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo a visita ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência;" Informamos que o item acima citado (7.2.6, letra "d") deve ser desconsiderado do edital. As demais disposições ficam sem alteração sendo mantida a data e horário para a abertura do certame. Campo Novo do Parecis, 13 de dezembro de 2011. Pablo Marcello Borges Carpinetti – Pregoeiro DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA RAÍZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio do FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.724.394/0001-20, com sede administrativa à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SR. PERMÍNIO PINTO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 317.701 SSP/SP e CPF nº 384.350.391-53 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: RAÍZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.849.151/0001-07, estabelecida na Rua 85, nº 20, Quadra 18, Setor I, Bairro CPA III, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo SR. CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1.631.627-4 SSP/MT e do CPF nº 009.777.951-28, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO – O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste no acréscimo de R\$ 27.151,44 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa, perfazendo o valor total do Contrato nº 120/2010 em R\$ 202.930,51 (duzentos e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Cuiabá/MT, 09 de Novembro de 2011. CONTRATANTE: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNED - Sr. Permínio Pinto Filho – CONTRATADA: RAÍZES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Sr. Cléber Oliveira da Silva.**

**ERRATA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7.696/2011-Publicado no DIÁRIO OFICIAL DE MT Nº 25700, segunda feira dia 12 de dezembro de 2011, pagina 61 - ONDE SE LÊ: 9.087/2011, LEIA-SE: 7.696/2011**

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO nº: 9.093/2011- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG632178-6/2011- ORIGEM: CONVITE nº 059/2011- CONTRATADA: LUMAX EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação e manutenção de telhados, forros, instalações elétricas e serviços complementares em creches e escolas a rede Municipal. VIGÊNCIA: A vigência do contrato decorrente da realização deste convite deverá ser pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 142.043,56 (Cento e quarenta e dois mil quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO PRESENCIAL 016/2011/SRP - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através de sua Pregoeira Oficial torna público para quem possa interessar que prorrogará a data de abertura da sessão pública de lances e entrega dos envelopes de documentação de habilitação do Pregão Presencial 016/2011, marcada inicialmente para o dia 13/12/2011 as 08h00min, para o dia 23/12/2011, as 10h00min. Maiores informações pelo email [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) e pelo Telefone (65) 3235-1586. Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Dezembro de 2011. DANDRA RENATA SOUZA LIMA - Pregoeiro Oficial K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2011

O Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº. 013/2011 foi cancelada, por motivo superveniente que alcançam o interesse público, da Administração. Objeto: Contratação de Empresa para construção de uma Escola no âmbito do Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância Tipo C, conforme Projeto Executivo padrão do FNDE. Convênio PAC201515/2011, firmado entre esta Prefeitura e o FNDE. Guiratinga, 13 de Dezembro de 2011.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE EDITAL Nº. 023/2011, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 030/2011, de 21 de julho de 2011, o Edital do Concurso Público nº 01/2011, publicado na Imprensa Oficial em 25 de julho de 2011 e o Parecer do Controle Interno, de 27/07/2011, Decreto de Homologação nº 054/2011 de 21 de novembro de 2011 o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 054/2011 de 21 de novembro de 2011.

**Art. 2º.** Os candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 3º.** Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- cópia certidão de casamento ou nascimento;
- cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- cópia da carteira de trabalho;
- ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- 1 foto 3x4 recente;

- n) declaração de bens (autenticada em cartório);  
 o) cópia comprovante de escolaridade exigido p/o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)  
 p) cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;  
 q) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;  
 r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
 t) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;  
 u) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2011.

v) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2011.

Art. 5º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal

**Anexo ÚNICO**

(Edital nº. 023/2011, 14 de Dezembro de 2011)

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO	NOTA	CLASSIF.	LOTAÇÃO
105	JESSICA CRISTINA ROSSETTO	MONITOR DO CMEI - 40 H	52,50	5ª	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI
219	MARCIA ALVES NUNES		50,00	6ª	
232	INES GUERRA DA SILVA SALES	PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	55,00	11ª	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
148	T E R E Z I N H A BERNARDINO ZDEPSKI		55,00	12ª	
155	ELIANA CANDIDO		55,00	13ª	
73	JULIANA FABIA FANIN		52,50	14ª	
196	ELTON ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA - 1º AO 5º ANO	62,50	2ª	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
239	ROMILDO RODRIGUES DA SILVA		57,50	3ª	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
138	JANDIRA PONCIO PINA		50,00	4ª	
254	ANGELA MARIA ZDEPSKI		50,00	5ª	

K3/D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2011**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 027/2011 referente à "Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de escolares da zona rural deste Município de Ipiranga do Norte, durante o ano letivo de 2012" às seguintes Empresas: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.591.719/0001-38, localizada na Rua Manoel da Nobrega, n.º 251, Bairro: Bela Vista, Sala 01, na Cidade de Sorriso - MT, vencedora do item: 01 - Linha Menina Linda, no valor total de R\$ 131.712,00 (Cento e trinta e um mil setecentos e doze reais), e a Empresa TRANSCARIBETUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.053.873/0001-01, localizada na Rua das Tamareiras, n.º 2475, JD Maringá, Sinop - MT, vencedora do item: 05 - Linha Sinop, no valor total de: R\$ 161.280,00 (Cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais). Ipiranga do Norte - MT, 13 de Dezembro de 2011. ISABEL SCHEFFEL - Pregoeira - Poder Executivo - Ipiranga do Norte - MT K3/D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011 CPL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3415/2011

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preço, aquisição de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais no exercício de 2012, os combustíveis deverá ser retirado na bomba dentro do Município, obs. Se a empresa vencedora for de outra Municipalidade deverá implantar um tanque reservatório e dispor de um funcionário para atender a demanda do Município, dentro das normas de segurança exigidas pela Lei.  
 Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, o Decreto Municipal 067/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23/12/2011 às 08:30 (oito) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima

mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, de acordo com o modelo do anexo que acompanha o Edital.

As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento de credenciamento de acordo com o modelo em anexo acompanhado o Edital, junto ao Pregoeiro, a partir das 07:30 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo encontra a disposição no site [WWW.jauru.mt.gov.br](http://WWW.jauru.mt.gov.br) o arquivo mediador para elaboração da proposta poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, de segunda a sexta - feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00. Dúvidas fone: (65)3244.1855 ou pelo meio eletrônico [www.licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:www.licitacao@jauru.mt.gov.br). Ou [jauru.licitacao@hotmail.com](mailto:jauru.licitacao@hotmail.com)

JAURU-MT, 13 de Dezembro 2011

Sara Ferreira Ramalho - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 059-2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: ANDRIELE S. MARTINS ME, nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 552.721,89 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos); EVANDRO BUENO DE SOUZA, no lote 05, no valor total de R\$ 227.076,17 (duzentos e vinte e sete mil, setenta e seis reais e dezesseis centavos); e LEONICE DA S. A. MACIEL, no lote 06, no valor total de R\$ 46.458,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Juína - MT, 12 de dezembro de 2011. PAULO SERGIO MARKOSKI - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína-MT DMT/D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2011  
 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - GLOBAL"**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 13 de Dezembro de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Dezembro de 2011 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 005/2011, cujo objeto é a "contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva descoberta no município de Lambari D'Oeste - MT.", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$: 30,00 (trinta reais), valor este não reembolsável. Maiores informações (XX) 65 - 3228 - 1178 email: [ventura\\_rubens@hotmail.com](mailto:ventura_rubens@hotmail.com). Lambari D'Oeste/MT em 13 de Dezembro de 2011.

Rubens Ventura - Presidente da CPL

Publicar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CONTRATO Nº. 175/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração da Web Site do Portal Transparência do site oficial do Município de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 4.500,00. VIGÊNCIA: 07/12/2011 à 31/12/2011  
 Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 4.500,00.

**LEI Nº. 776 DE 26 DE MAIO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei. Das Disposições Preliminares.

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2012, compreendendo:

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e seis dias do maio do ano de dois mil e onze. FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº. 782 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.**

"DISPOE SOBRE A REVISAO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 712/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2012 e 2013, conforme autoriza a lei 712 de 15 de Outubro de 2009.

**Art. 7º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012 revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2011. **FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal.**

**LEI Nº. 783 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.**

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº. 776/2011, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada alteração do Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2012 aprovado pela Lei nº 776 de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

**Art. 2º** - Passa a fazer parte, como integrante desta o Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 em anexo.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 776/2011.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 2011. **FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****EDITAL COMPLEMENTAR 006/2011  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando os recursos interpostos contra o edital de publicação das inscrições indeferidas, RESOLVE: I- Tornar Público aos interessados o resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao edital 005/2011 de homologação das inscrições;

Cargo	Nº Inscrição	Resultado do Julgamento
Agente de Comunitário de Saúde	47	Improcedente – Permanece

II- Ratificar o Anexo II- Relação Nominal dos Candidatos Inscritos Indeferidos constante do Edital Complementar 005/2011 de homologação das inscrições. III- Os Anexos I e II, Relação Nominal dos Candidatos Inscriitos Deferidos e Indeferidos estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro 2011. Alcilena Castilho Queiroz Botelho – Presidente da Comissão.

**EDITAL COMPLEMENTAR 005/2011  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, RESOLVE: I- Tornar Público aos interessados o resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação ao edital 004/2011 de homologação das inscrições;

Cargo	Nº Inscrição	Resultado do Julgamento
Professor	37	Procedente- Retificado

II- Retificar o Anexo II- Relação Nominal dos Candidatos Inscriitos Indeferidos constante do Edital Complementar 004/2011 de homologação das inscrições. III- Os Anexos I e II, Relação Nominal dos Candidatos Inscriitos Deferidos e Indeferidos estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro 2011. Alcilena Castilho Queiroz Botelho – Presidente da Comissão.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2011.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, OKM, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO ANO DA EMISSAO DA NOTA, MODELO 2012. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através do pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 73/2011, teve como vencedora a empresa: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ n. 04.588.420/0001-91 que apresentou melhor proposta, sendo R\$-49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para o item 01 e R\$-52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o item 02. Não houve manifestação de recurso, sendo adjudicado o objeto e encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 13 de dezembro de 2011. Valmir Ribeiro da Silva – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2011  
PROCESSO 129/EPP/2011  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011, do tipo menor preço por Item para REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto a: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA TAPAR BURACOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT", Data de abertura das Propostas: **28/12/2011** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2011.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2011  
PROCESSO 124/EPP/2011  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2011, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto a: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA TAPAR BURACOS EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT", não houveram empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar DESERTO o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 13 de Dezembro de 2011.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
TOMADA DE PREÇOS 006/2011 – EDITAL RESUMIDO**

**OBJETO: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0335968-87/2010-MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME RESPECTIVO PROJETO APROVADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 14h00min horas, do dia 29/12/2011. Em sua sede na Avenida Tiradentes, nº329 – Bairro Centro – Nova Marilandia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está a disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Nova Marilandia - MT, em 13 de dezembro de 2011.**

JOSE APARECIDO LIMA DE SOUZA-Presidente da CPL DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2011**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos os interessados o resultado da Tomada de Preços 034/2011 cujo objeto trata da Contratação de serviços de Assessoria, Consultoria e suporte técnico especializado a Servidores de dados que usam plataforma Linux, Windows, MK e Spark, compreendendo suporte preventivo, voltado à resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas, análise de ambiente, transferência de tecnologia e aplicação de procedimentos de melhoria, para execução de serviços de suporte técnico. No qual sagrou-se vencedora a empresa Fragner Ulisses Dos Santos Informatica-ME Inscrição e CNPJ nº. 14.410.076/0001-08 que apresentou a proposta de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Nova Mutum – MT, 13 de Dezembro de 2011.

**Gian Marcelo Talarico - Presidente da CPL**

**Publicar**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2011**

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicada em 12.12.2011 (D.O.E) e 13.12.2011 (D.C) no aviso de resultado do Recurso Administrativo,

passando a ter a seguinte redação: onde se lê: Tomada de Preços 006/2011 deve - se ler: Tomada de preços 033/2011. Nova Mutum/MT, 13 de dezembro de 2011.

Publicar

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** - Pregão Presencial n° 170/2011 - O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações na matéria publicada em 25.11.2011 ( D.O.E ) e 26.11.2011 ( D.C ) no aviso de resultado do Pregão n° 164/2011, passando a ter a seguinte redação: onde se lê: R\$ 55.517,00, deve - se ler: R\$ 55.671,00. Nova Mutum/MT, 12 de dezembro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37-2011

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT vem a publico divulgar o **RESULTADO** da Licitação Supracitada **OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes Empresas Habilitadas e **Vencedoras:** Raimex Indústria e Comércio de Produtos de Informática LTDA CNPJ 02.714.100/0004-58 com o valor global de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais) Marcos Antonio Dias Machado – ME CNPJ 02.827.167/0001-86 com o valor de 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais) P.L. do B Guimarães CNPJ 13.729.630/0001-43 com o valor de R\$ 111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais) Marcelo Dias Machado – ME CNPJ 05.982.902/0001-01 com o valor de R\$ 39.913,00 (trinta e nove mil novecentos e treze reais) e Argentina Moura Rodrigues – ME CNPJ 00.703.932/0001-09 com o valor de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais). O certame foi declarado fracassado pela falta de interessados em licitar. - Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2011

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS ELETRO ELETRÔNICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Onde sagraram se vencedoras as empresas: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, com o CNPJ N.º01.989.691/0001-60, com o valor de R\$ 102.604,99 (cento e dois mil seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos) e a Empresa A. C. M COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA-ME. com o CNPJ N.º 11.106.412.0001-27 com o valor de R\$ 204.213,00 (duzentos e quatro mil duzentos e treze reais) as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Dezembro de 2011. **VANILZA R. CHAGAS** - Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2011

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, comunica a todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW MUSICAL PARA O REVEILLON 2011/2012 DA CIDADE DE RIO BRANCO – MT", nos termos da lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Abertura: 20/12/2011; Horário: 09h00min; Local: Sala do Departamento de Compras e Licitações; A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e desta Prefeitura à Avenida Cerejeiras, nº 90 no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e pelo site: [www.riobranco.mt.gov.br](http://www.riobranco.mt.gov.br); PUBLIQUE-SE. RIO BRANCO - MT, 13 de Dezembro de 2011.

Vanderléia Rodrigues Alves - Presidente Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2011 REGISTRO DE PREÇO N° 03/2011 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 019/2011-PP, Registro de Preço n° 03/2011, com objetivo de contratar futura e eventual Empresa Especializada no Fornecimento de derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel) p/ de forma parcelada na bomba, atender a prefeitura Municipal de Santo

Antonio de Leverger, com realização prevista para o dia 05 de Janeiro de 2012 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 14/12/2011, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346. Santo Antônio de Leverger – MT, em 13 de Dezembro de 2011. Claudilson Jorge de Lima - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 (Publicada no DIARIO OFICIAL em 13/12/2011)

Aprova o PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHS).

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei no 598/2006, de 29 de Junho de 2006, e pelos seus membros nomeados pelo Decreto no 046/2009, de 03 de Novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado na forma do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Odete Jarczeski Maggi  
Presidente do Conselho

Membros:

Galdys Carlos Silva Tatim  
Suzam Carla Pires  
Vitor Pierucci  
Calucidio Berleze Junior  
Sidnei de Lima Torres  
Azenilton Pereira Barros  
Ezequiel Roque Abatti  
Luis Alberto Bubans  
Roseane Aparecida Francisco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE 010/2011

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666/93, para a contratação de Assistência Técnica e Aquisição de Peça para Manutenção de Veículo Especial de combate a Incêndio em Aeroporto, atendendo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração, com o valor estimado de R\$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais), INTERESSADO – Labor Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 57.429.045/0001-01.

De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada. SINOP-MT, 13 de dezembro 2.011. Publique-se. **JUAREZ COSTA** - Prefeito Municipal

**TERMO DE REINICIO IMEDIATO Referente Convite de Preços nº 088/2010** - Termo de Contrato nº 062/2010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com sua sede na Avenida das Embaúbas nº 1.386 no setor comercial na cidade de Sinop no Estado de Mato Grosso – MT, e nos termos do Contrato nº 062/2010 de 06/09/2010 – que autoriza o REINICIO IMEDIATO da Reforma do Código Tributário Municipal, se faz necessário para encerramento dos trabalhos. SINOP - MT, 13 de Dezembro de 2011.

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2010** oriundo da Concorrência Pública nº 005/2010 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Unidade do Pronto Atendimento (UPA) na Avenida André Maggi – Jardim das Acácias, com a área de 1.149,80 m². Que celebra entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa jurídica denominada VIA MAR CONSTRUÇÕES LTDA, para a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 120 (cento vinte) dias consecutivos e CORREÇÃO DE CLÁUSULA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGA-SE com este Termo Aditivo o prazo de execução da obra por mais 120 (cento vinte) dias consecutivos, que compreende o período de 17/12/2011 a 16/04/2012. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA passa a contar a partir do aceite da contratada na ORDEM DE SERVIÇO. SINOP-MT, 13 de Dezembro de 2011.

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 049/2010** oriundo da Concorrência Pública nº. 004/2010 que tem como objetivo a contratação por regime global para execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Distrito Industrial (Parcial). Que celebra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa jurídica denominada de CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA para a PRORROGAÇÃO DO PRAZO

DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 180 (cento oitenta) dias consecutivos e CORREÇÃO CLÁUSULA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. PRORROGA-SE com este Termo Aditivo o prazo de execução da obra por mais 180 (cento oitenta) dias consecutivos, que compreende o período de 29/12/2011 a 28/06/2012. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA passa a contar a partir do aceite da contratada na ORDEM DE SERVIÇO. SINOP-MT, 13 de Dezembro de 2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2011 – Registro de Preços N.º 031/2011

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da publicação no Diário Oficial do Estado N.º 25700 do dia 12 de dezembro de 2011, e Jornal Oficial dos Municípios do Estado de MT N.º 1362 de 13 de Dezembro de 2011 do edital **Pregão Presencial n.º 037/2011 – Registro de Preços n.º 031/2011**.

#### Onde se lê:

*Aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Tapurah-MT.*

#### Leia-se:

*Aquisição de material permanente e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Tapurah – MT*

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br). *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 13 de Dezembro de 2011. Claudio do Nascimento - Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 (EXTRATO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, instituída pelo Decreto nº 712, de 25/11/2011, alterado pelo Decreto nº 721, de 09/12/2011, torna público que fará realizar, na data provável do dia 22 de janeiro de 2012, Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, para provimento de vagas existentes em cargos efetivos de nível fundamental incompleto e completo, de nível médio ou técnico e de nível superior, e formação de cadastro de reserva, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, conforme especificação abaixo: As inscrições serão realizadas somente via Internet, no período de 20/dezembro/2011 até 08/janeiro/2012, no Site: [www.uniaodosul.mt.gov.br](http://www.uniaodosul.mt.gov.br), e aos candidatos exclusivamente concorrentes a cargos de Nível do Ensino Fundamental que não tenham domínio do uso de internet e necessitem de auxílio deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período matutino no horário das 08:00 às 11:00 horas. Cargos/Vagas: Os cargos, número de vagas, escolaridade exigida, remuneração e carga horária semanal estão dispostos no Anexo I do Edital completo. O Edital completo, seus Anexos e eventuais alterações relativas, encontram-se afixados no mural do Paço Municipal e estarão disponibilizados no site: [www.uniaodosul.mt.gov.br](http://www.uniaodosul.mt.gov.br). União do Sul – MT, 13 de dezembro de 2011.

ORLANDA MOCELIN – Presidente da Comissão. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal. K3/DO

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 ERRATA Nº 001

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Colíder – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011 publica ERRATA, junto ao Edital Resumido do Concurso Público nº 001/2011, para nele fazer constar que: **Onde se lê:** O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Colíder - MT, designado pela Portaria 024/2011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas objetivas, provas de títulos e provas práticas para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, conforme Resoluções 006/2009 e 005/2011 e Lei Municipal 2.536/2011, para o cargo constante do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Federal 7.853/89, o Decreto Federal 3.298/99 vigente, de acordo com as disposições a seguir: **Leia-se:** O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Colíder - MT, designado pela Portaria 024/2011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas objetivas e provas de títulos para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, conforme Resoluções 006/2009 e 005/2011 e Lei Municipal 2.536/2011, para o cargo constante do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Federal 7.853/89, o Decreto Federal 3.298/99 vigente, de acordo com as disposições a seguir: **Onde se lê: 2.5.3.1.** Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **07 a 19 de dezembro de 2011**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado junto a Câmara Municipal de Colíder – Avenida Tarumã, nº 293, Centro, Colíder-MT, conforme item 2.5. **Leia-se: 2.5.3.1.** Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **09 a 19 de dezembro de 2011**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado junto a Câmara Municipal de Colíder – Avenida Tarumã,

nº 293, Centro, Colíder-MT, conforme item 2.5. Colíder – MT, 13 de dezembro de 2011.

CARLOS EDUARDO MUNIZ

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### RESOLUÇÃO Nº 006 DE 13/12/2011

*“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Matupá/MT, relativas ao exercício financeiro de 2010”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 194, III, do Regimento Interno;

**FAZ SABER** que o Soberano Plenário aprovou e ele edita e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas do Município de Matupá - MT, relativas ao exercício financeiro de 2010, gestão do Sr. Fernando Zafonato, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Elizandra Andreollia Brizante – CRC/MT 005863/0, em conformidade com o Parecer nº 93/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT. aos 13 dias do mês de Dezembro de 2011.

Ver. AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente

## TERCEIROS

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDSEMP/MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - SINDSEMP/MT, com endereço na Avenida Jornalista Alves de Oliveira, n.º 1000, Cidade Alta, Cuiabá-MT, convoca todos os seus FILIADOS, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 18:30 horas, do dia 20 de dezembro de 2011, no Auditório da Sede das Promotorias da Capital, Edifício Procurador de Justiça Eduardo Faria, com endereço na Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/N, Setor D, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT. Que irá tratar da seguinte ordem do dia:

1. Apresentação da Prestação de Contas do Período de 2011;
2. Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações para o primeiro semestre de 2012;
3. Discussão acerca da fusão dos cargos de Agente Administrativo e Oficial de Diligências;
4. Outros assuntos de interesse da classe.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2011

João Guilherme de Oliveira Vicente Ferreira  
Presidente do Sindicato

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos profissionais de engenharia, arquitetura e outras atividades, classificados para atender ao Convênio nº 06/2011 firmado entre a AMM e o Governo do Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

1. Os profissionais abaixo relacionados deverão comparecer a sede da AMM, local onde fora realizada a entrevista, para assinatura do contrato de prestação de serviços. No caso de não comparecimento, será convocado outro profissional da área.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2011. **Meraldo Figueiredo Sá - Presidente da AMM**

Nome	Atuação
Bianca Kaline Zancanaro	Arquitetura
Caroline Mattos	Arquitetura
Flávio Ricardo Santos Carrasco	Cadista
Liana Metello da Costa e Silva de Almeida	Engenharia Agrônoma
Lucas Rossetti de Souza	Cadista
Luizenil Monteiro Lemes	Técnico em edificações
Maria Rosa Souza de Oliveira	Arquitetura
Patrícia Aparecida Brandão	Engenharia Sanitária
Marianne Esteves Cuiabano	Engenharia Civil
Rafael Rodrigues Porto	Técnico em Edificações
Stela Maris Alapulof Antoniazzi	Arquitetura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Assembleia Geral Extraordinária**

O Presidente da AMEE - Associação Matogrossense dos Engenheiros Eletricistas com base nas normas estatutárias **CONVOCA** a todos os Associados para a Assembleia Geral-AG a realizar-se nas dependências do CREA - no dia 22 de dezembro de 2011 (Quinta-Feira), sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491, Araés, Cuiabá-MT. Em primeira Convocação, às 16h com a presença de metade mais um dos sócios Fundadores e Titulares, em segunda Convocação às 17 horas com 25% dos sócios Fundadores e Titulares, e em terceira convocação às 17h30min com qualquer número de associados presentes. A AG obedecerá a seguinte pauta:

- a) Aprovação da Ata anterior
- b) Escolha de um conselheiro titular e um conselheiro suplente para o triênio 2012-2014 do plenário do CREA-MT
- c) informes gerais.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011

Edson Domingues de Miranda (Pres.)

Eng. Eletricista  
Crea- MT - 120006110-1  
Presidente AMEE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINSEPE-MT,**

convoca todos os servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso sindicalizados, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Rua São Silvestre nº 71, Bairro Goiabeiras - Cuiabá-MT, no dia 16 de dezembro de 2011 às 09:00 h, em 1ª convocação com a maioria da categoria representada presente, e às 09:30 h com os presentes, para deliberação dos seguintes assuntos:

- 1- Aprovação do regimento eleitoral;
- 2- Definição da data da eleição.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

José Carlos Calegari  
Presidente do SINSEPE-MT

APAE Nortelândia/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2011/APAE

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE NORTELÂNDIA**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2011, na sede da APAE sito a Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela nº 559, Bairro Bandeirantes em Nortelândia/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA - Jucemat 014/09, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 19/12/11, em dias úteis e no horário de expediente da APAE. Edital, informações e outros

detalhes com a Leiloeira (65) 3686.1887- 8112.9770. Veja também no site [www.kleiberleiloes.lel.br](http://www.kleiberleiloes.lel.br)

Nortelândia/MT, 13 de dezembro de 2011.  
VALDIR SALVALLAGGIO

**HOSPITAL NOSSA SENHORA SANTANA Nortelândia/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2011/HOSPITAL**

**O HOSPITAL NOSSA SENHORA SANTANA DE NORTELÂNDIA**, com endereço a Rua Domingos de Deus nº 328, centro, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2011, na sede da APAE sito a Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela nº 559, Bairro Bandeirantes em Nortelândia/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de dois caminhões e madeira em toras e lascas, doados ao hospital e de origem de processo judicial e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA - Jucemat 014/09, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 19/12/11, em dias úteis e no horário de expediente da APAE. Edital, informações e outros detalhes com a Leiloeira (65) 3686.1887- 8112.9770. Veja também no site [www.kleiberleiloes.lel.br](http://www.kleiberleiloes.lel.br)

Nortelândia/MT, 13 de dezembro de 2011.  
EVERTON FRANÇA DE SOUZA

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011/SESI/MT**

**ENTREGA DOS ENVELOPES/CREENCIAMENTO:** das 14h:30min às 15h:00, do dia 30 de Dezembro de 2011. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 15h:00 do dia 30 de Dezembro de 2011. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários do SESICLUBE RONDONÓPOLIS, localizada na Avenida Jaçana, 2.169, Parque Universitário em Rondonópolis-MT, conforme Edital e seus anexos. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.fiemt.com.br/aquisicoes](http://www.fiemt.com.br/aquisicoes) - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2011.

**PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA**  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação - SFIEMT

**Canaã agropecuária Ltda**, portadora do CNPJ: 04.560.315/0001-44, torna publico que requereu junto à SEMA/MT, Licença Ambiental Única (LAU) para a propriedade denominada fazenda Jatobá, localizada no Município de Diamantino-MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

**SEBASTIÃO CONSONE FILHO- CERAMICA NOVA GALILÉIA -CNPJ 06.245.821/0001-74, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO SEMA/MT AS LICENÇAS LP, LI, LO PARA ATIVIDADE DE CERÂMICA, LOCALIZADA NA COMUNIDADENOVA GALILÉIA,ZONA RURAL DE COLIDER/MT.**

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIDÃO**

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº 11/226880-3, dirigido por CONTROL UNION WARRANTS LTDA, inscrita nesta Junta Comercial sob O NIRE nº 519 0034669-0, com CNPJ nº 04.237.030/0112-92, está situada à Rua Perimetral das Samambaias, nº 06- Zona Rural BR-163, Km 856; Zona Rural, Município de Sinop-MT, e que no livro nº 07, folhas 70 de "REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS", consta: "TERMO DE MATRICULA - aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente, AG.592, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec.1.102 de 21.11.1903" Eu.....(Marcel Max de Souza), Gerente de Fiscalização e Controle, Editei e conferi. "O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ". Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2011.

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - Secretário Geral

**REGULAMENTO INTERNO  
CONTROL UNION WARRANTS LTDA | FILIAL NOVA MUTUM / MT  
CNPJ: 04.237.030/0112-92**

Rua Perimetral da Samambaias, nº 06 - Zona Rural - CEP 78450-000

Município de Nova Mutum/MT - Estado do Mato Grosso.

**CAPÍTULO I - DOS FINS DOS ARMAZENS.**

Art. 1º - A Control Union Warrants Ltda., recebe em depósito, para guarda e conservação nos seus armazéns, soja, seus derivados e quaisquer mercadorias convenientemente acondicionadas, emitindo os competentes recibos, Warrant Agropecuario e Certificado de Deposito Agropecuario, de acordo com os usos e costumes do comércio e nos termos do Decreto Federal n.º 1.102, de 21 e Novembro de 1.903 e Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004.

**CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO E RETIRADA DAS MERCADORIAS**

Art. 2º - Os Armazéns estarão abertos, todos os dias úteis, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Art. 3º - Aquele que desejar se utilizar dos serviços da empresa deverá apresentar proposta escrita, por ele assinada, dando, entre outras, indicações precisas sobre: a) Nome e residência do dono da mercadoria; b) À ordem de quem é feito o depósito; c) Quantidade, especificação, peso, qualificação e marca da mercadoria; d) Estado dos Involúculos; e) Valor do seguro; f) Prazo de Armazenamento; g) Natureza do serviço requisitado. § 1º - Aceita a proposta, será passada ao Fiel do Armazém, uma ordem de recebimento, que o interessado entregará a ele juntamente com a mercadoria. § 2º - Pesada e conferida a mercadoria, o Fiel dará o competente recibo. No verso do recibo serão anotadas as retiradas de mercadorias, durante o depósito. § 3º - Para mais perfeita verificação, assistirá ao fiel o direito de examinar a mercadoria. Esse exame será feito na presença do depositante ou de quem o represente legalmente; na sua falta, a verificação será feita perante duas testemunhas, estranhas às empresas, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. Constatadas

falsidade nas declarações da proposta, a empresa tornará efetiva a responsabilidade do autor na forma da lei. § 4º - Todos os serviços serão prestados de acordo com a prioridade na apresentação das respectivas ordens, não podendo a empresa estabelecer preferências, nem fazer abatimentos nas tabelas ou outras concessões a qualquer depositante. § 5º - A entrega da mercadoria depositada será feita contra devolução do recibo, ou Warrant Agropecuario e Certificado de Deposito Agropecuario uma vez pagas todas as armazenagens, serviços, adiantamentos, juros, comissões e quaisquer despesas feitas. § Único - para garantia de seu pagamento a empresa poderá exercer o direito de retenção sobre a mercadoria, na forma do art. 14 do decreto 1.102/03.

**CAPITULO III - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

Art. 6º - Além das responsabilidades especialmente estabelecidas em lei, a empresa responde: a) - pela guarda, conservação pronta e fiel entrega da mercadoria que houver recebido em depósito; b) - pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos frutos acontecidos em seus armazéns. Art. 7º - A empresa não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) quebras de peso, avarias, vícios ou alterações de qualidade oriundas da natureza ou do acondicionamento da mercadoria; b) força maior. § Único - São considerados casos de força maior, inundações, tormentas, terremotos, guerra civil ou externa, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, atos governamentais, etc.

**CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DEPÓSITO**

Art. 8º - O prazo mínimo de depósito de qualquer mercadoria é de 30 dias. § Único - Vencido o prazo ou prorrogado, sem que a mercadoria tenha sido retirada, reputar-se-á a mesma abandonada, procedendo a Companhia na conformidade dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10º e mais disposições do decreto 1.102/03.

**CAPÍTULO V - DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS, CONHECIMENTOS DE DEPOSITO, WARRANTS, CERTIFICADO DE DEPOSITO AGROPECUARIO E WARRANT AGROPECUARIO.**

Art. 9º - A empresa fornecerá à escolha do interessado simples recibo ou então certificado de depósitos agropecuario e warrants agropecuario. Art. 10º - A mercadoria que servir de base para emissão de certificado de depósito agropecuario e warrant agropecuario será segurada contra risco de incêndio no valor declarado pelo depositante ou, na falta, pelo que for arbitrado pela empresa e deverá além do mais, estar inteiramente livre de quaisquer ônus ou despesas. Art. 11º - Emitidos o Certificado de Depósito agropecuario e Warrant agropecuario, a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravio dos títulos e nos termos do art. 27 do decreto 1.102/03.

**CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º - Será permitido aos interessados que solicitarem a gerência examinar e verificar as mercadorias em depósito e conferir as respectivas amostras, no horário de expediente. Art. 13º - Todos os serviços executados nos armazéns são privativos da empresa. Art. 14º - Ficam fazendo parte integrante do presente regulamento interno as disposições do decreto 1.102/03 e Lei 11.076 no que lhe forem aplicáveis, assim como as leis relativas a Control Union Warrants Ltda.

São Paulo, 01 de novembro de 11  
**CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**

**Luis Maria Marotta Benjamin Maria Bourse**

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20112268803 em 29/11/2011 - Protocolo: 11/226880-3 em 29/11/2011 - JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - Secretário Geral

TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
CONTROL UNION WARRANTS LTDA		
FILIAL NOVA MUTUM CNPJ nº 04.237.030/0112-92		
Rua Perimetral da Samambaias, nº 06 - Zona Rural - CEP 78450-000 - Nova Mutum/MT		
ITEM/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
<b>1. RECEBIMENTO E/OU EXPEDIÇÃO</b>		
1.1. A Granel	Tonelada	R\$7,50
1.2. Ensacado	Tonelada	R\$12,00
1.3. Enfardado	Tonelada	R\$12,00
<b>2. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO / QUINZENA</b>		
2.1. A Granel	Tonelada	R\$5,00
2.2. Ensacado	Tonelada	R\$7,00
2.3. Enfardado	Tonelada	R\$7,00
<b>3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	%	10%
<b>4. SERVIÇOS DE PESAGEM</b>		
4.1. Balança rodoviária	Tonelada	R\$2,00
<b>5. SERVIÇOS</b>		
5.1. Empilhamento e Desempilhamento	Tonelada	R\$10,00
5.2. Mudança	Tonelada	R\$2,00
5.3. Separação	Tonelada	R\$2,00
5.4. Marcação	Tonelada	R\$5,00
5.5. Amostragem	Tonelada	R\$5,00
5.6 Classificação	Amostra	R\$300,00
<b>6. EMISSÃO DE WARRANTS</b>		
6.1 Sobre o valor de mercado da mercadoria	%	0.20%
<b>7 SEGURO DA MERCADORIA</b>		
7.1 Seguro da Mercadoria	%	0.06%

São Paulo, 01 de Novembro de 2011.  
**CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**

Asplemat/DO

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICADO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº 11/226881-1, dirigido por CONTROL UNION WARRANTS LTDA, inscrita nesta Junta Comercial sob o NIRE nº 519 0034658-4, com CNPJ nº 04.237.030/0111-01, está situada à Rodovia BR-163, Km 607+89 Km, s/n, Zona Rural, Município de Santa Rita do Trivelato / MT, CEP 78453-000, e que no livro nº 07, folhas 69 de "REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS", consta: "TERMO DE MATRICULA - aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, por decisão singular, foi aprovada a matricula da empresa

requerente, AG.591, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec.1.102 de 21.11.1903 "Eu.....(Marcel Max de Souza), Gerente de Fiscalização e Controle, Editei e conferi. "O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ". Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2011.

**JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - Secretário Geral**

**REGULAMENTO INTERNO**

**CONTROL UNION WARRANTS LTDA**

**FILIAL SANTA RITA DO TRIVELATO / MT CNPJ: 04.237.030/0111-01**

**Rodovia BR 163, Km 607+89 Km, s/nº - Zona Rural - CEP 78453-000**

**Município de Santa Rita do Trivelato/MT - Estado do Mato Grosso.**

**CAPÍTULO I - DOS FINS DOS ARMAZENS.**

Art. 1º - A Control Union Warrants Ltda., recebe em depósito, para guarda e conservação nos seus armazéns, soja, seus derivados e quaisquer mercadorias convenientemente acondicionadas, emitindo os competentes recibos, Warrant Agropecuario e Certificado de Deposito Agropecuario, de acordo com os usos e costumes do comércio e nos termos do Decreto Federal nº 1.102, de 21 e Novembro de 1.903 e Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004.

**CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO E RETIRADA DAS MERCADORIAS**

Art. 2º - Os Armazéns estarão abertos, todos os dias úteis, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Art. 3º - Aquele que desejar se utilizar dos serviços da empresa deverá apresentar proposta escrita, por ele assinada, dando, entre outras, indicações precisas sobre: a) Nome e residência do dono da mercadoria; b) À ordem de quem é feito o depósito; c) Quantidade, especificação, peso, qualificação e marca da mercadoria; d) Estado dos Invólucros; e) Valor do seguro; f) Prazo de Armazenamento; g) Natureza do serviço requisitado. § 1º - Aceita a proposta, será passada ao Fiel do Armazém, uma ordem de recebimento, que o interessado entregará a ele juntamente com a mercadoria. § 2º - Pesada e conferida a mercadoria, o Fiel dará o competente recibo. No verso do recibo serão anotadas as retiradas de mercadorias, durante o depósito. § 3º - Para mais perfeita verificação, assistirá ao fiel o direito de examinar a mercadoria. Esse exame será feito na presença do depositante ou de quem o represente legalmente; na sua falta, a verificação será feita perante duas testemunhas, estranhas às empresas, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. Constatadas falsidade nas declarações da proposta, a empresa tornará efetiva a responsabilidade do autor na forma da lei. § 4º - Todos os serviços serão prestados de acordo com a prioridade na apresentação das respectivas ordens, não podendo a empresa estabelecer preferências, nem fazer abatimentos nas tabelas ou outras concessões a qualquer depositante. § 5º - A entrega da mercadoria depositada será feita contra devolução do recibo, ou Warrant Agropecuario e Certificado de Deposito Agropecuario uma vez pagas todas as armazenagens, serviços, adiantamentos, juros, comissões e quaisquer despesas feitas. § Único - para garantia de seu pagamento a empresa poderá exercer o direito de retenção sobre a mercadoria, na forma do art. 14 do decreto 1.102/03.

**CAPITULO III - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

Art. 6º - Além das responsabilidades especialmente estabelecidas em lei, a empresa responde: a) - pela guarda, conservação pronta e fiel entrega da mercadoria que houver recebido em depósito; b) - pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos frutos acontecidos em seus armazéns. Art. 7º - A empresa não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) quebras de peso, avarias, vícios ou alterações de qualidade oriundas da natureza ou do acondicionamento da mercadoria; b) força maior. § Único - São considerados casos de força maior, inundações, tormentas, terremotos, guerra civil ou externa, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, atos governamentais, etc.

**CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DEPÓSITO**

Art. 8º - O prazo mínimo de depósito de qualquer mercadoria é de 30 dias. § Único - Vencido o prazo ou prorrogado, sem que a mercadoria tenha sido retirada, reputar-se-á a mesma abandonada, procedendo a Companhia na conformidade dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10º e mais disposições do decreto 1.102/03.

**CAPÍTULO V - DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS, CONHECIMENTOS DE DEPOSITO, WARRANTS, CERTIFICADO DE DEPOSITO AGROPECUARIO E WARRANT AGROPECUARIO.**

Art. 9º - A empresa fornecerá à escolha do interessado simples recibo ou então certificado de depósitos agropecuario e warrants agropecuario. Art. 10º - A mercadoria que servir de base para emissão de certificado de depósito agropecuario e warrant agropecuario será segurada contra risco de incêndio no valor declarado pelo depositante ou, na falta, pelo que for arbitrado pela empresa e deverá além do mais, estar inteiramente livre de quaisquer ônus ou despesas. Art. 11º - Emitidos o Certificado de Depósito agropecuario e Warrant agropecuario, a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravio dos títulos e nos termos do art. 27 do decreto 1.102/03.

**CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º - Será permitido aos interessados que solicitarem a gerência examinar e verificar as mercadorias em depósito e conferir as respectivas amostras, no horário de expediente. Art. 13º - Todos os serviços executados nos armazéns são privativos da empresa. Art. 14º - Ficam fazendo parte integrante do presente regulamento interno as disposições do decreto 1.102/03 e Lei 11.076 no que lhe forem aplicáveis, assim como as leis relativas a Control Union Warrants Ltda.

São Paulo, 01 de novembro de 11  
**CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**

**Luis Maria Marotta Benjamin Maria Bourse**

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20112268811 em 29/11/2011 - Protocolo: 11/226881-1 em 29/11/2011 - JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - Secretário Geral

TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
CONTROL UNION WARRANTS LTDA		
FILIAL SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ nº 04.237.030/0111-01		
Rodovia BR 163, Km 607+89 Km, s/nº - Zona Rural - CEP 78453-000 - Município de Santa Rita do Trivelato/MT		
ITEM/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
<b>1. RECEBIMENTO E/OU EXPEDIÇÃO</b>		
1.1. A Granel	Tonelada	R\$7,50
1.2. Ensacado	Tonelada	R\$12,00
<b>2. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO / QUINZENA</b>		
2.1. A Granel	Tonelada	R\$5,00
2.2. Ensacado	Tonelada	R\$7,00
<b>3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	%	10%
<b>4. SERVIÇOS DE PESAGEM</b>		

4.1. Balança rodoviária	Tonelada	R\$2,00
5. SERVIÇOS		
5.1. Empilhamento e Desempilhamento	Tonelada	R\$10,00
5.2. Mudança	Tonelada	R\$2,00
5.3. Separação	Tonelada	R\$2,00
5.4. Marcação	Tonelada	R\$5,00
5.5. Amostragem	Tonelada	R\$5,00
5.6 Classificação	Amostra	R\$300,00
6. EMISSÃO DE WARRANTS		
6.1 Sobre o valor de mercado da mercadoria	%	0.20%
7 SEGURO DA MERCADORIA		
7.1 Seguro da Mercadoria	%	0,06%

São Paulo, 01 de Novembro de 2011.  
CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

Asplemat/DO

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIDÃO**

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob nº 11/226879-0, dirigido por CONTROL UNION WARRANTS LTDA, inscrita nesta Junta Comercial sob O NIRE nº 519 0034670-3, com CNPJ nº 04.237.030/0113-73, está situada à Estrada de Paranatinga para Sinop, Km 90 - Zona Rural, Município de Paranatinga / MT – CEP. 78870-000, e que no livro nº 07, folhas 68, de "REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS", consta: TERMO DE MATRICULA - aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente, AG.590, a qual fica sujeita às inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec.1.102 de 21.11.1903".Eu.....(Marcel Max de Souza), Gerente de Fiscalização e Controle, Editei e conferi. "O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ". Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2011.

**JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA - Secretário Geral**

**REGULAMENTO INTERNO  
CONTROL UNION WARRANTS LTDA  
FILIAL PARANATINGA / MT CNPJ: 04.237.030/0113-73  
Estrada de Paranatinga para Sinop, Km 90 - Zona Rural – CEP. 78870-000  
Município de Paranatinga/MT – Estado do Mato Grosso.**

**CAPÍTULO I - DOS FINS DOS ARMAZENS.**

Art. 1º - A Control Union Warrants Ltda., recebe em depósito, para guarda e conservação nos seus armazéns, soja, seus derivados e quaisquer mercadorias convenientemente acondicionadas, emitindo os competentes recibos, Warrant Agropecuário e Certificado de Depósito Agropecuário, de acordo com os usos e costumes do comércio e nos termos do Decreto Federal nº 1.102, de 21 e Novembro de 1.903 e Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004.

**CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO E RETIRADA DAS MERCADORIAS**

Art. 2º - Os Armazéns estarão abertos, todos os dias úteis, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Art. 3º - Aquele que desejar se utilizar dos serviços da empresa deverá apresentar proposta escrita, por ele assinada, dando, entre outras, indicações precisas sobre: a) Nome e residência do dono da mercadoria; b) À ordem de quem é feito o depósito; c) Quantidade, especificação, peso, qualificação e marca da mercadoria; d) Estado dos Involucros; e) Valor do seguro; f) Prazo de Armazenamento; g) Natureza do serviço requisitado. § 1º - Aceita a proposta, será passada ao Fiel do Armazém, uma ordem de recebimento, que o interessado entregará a ele juntamente com a mercadoria. § 2º - Pesada e conferida a mercadoria, o Fiel dará o competente recibo. No verso do recibo serão anotadas as retiradas de mercadorias, durante o depósito. § 3º - Para mais perfeita verificação, assistirá ao fiel o direito de examinar a mercadoria. Esse exame será feito na presença do depositante ou de quem o represente legalmente; na sua falta, a verificação será feita perante duas testemunhas, estranhas às empresas, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. Constatadas falsidade nas declarações da proposta, a empresa tornará efetiva a responsabilidade do autor na forma da lei. § 4º - Todos os serviços serão prestados de acordo com a prioridade na apresentação das respectivas ordens, não podendo a empresa estabelecer preferências, nem fazer abatimentos nas tabelas ou outras concessões a qualquer depositante. § 5º - A entrega da mercadoria depositada será feita contra devolução do recibo, ou Warrant Agropecuário e Certificado de Depósito Agropecuário uma vez pagas todas as armazenagens, serviços, adiantamentos, juros, comissões e quaisquer despesas feitas. § Único - para garantia de seu pagamento a empresa poderá exercer o direito de retenção sobre a mercadoria, na forma do art. 14 do decreto 1.102/03.

**CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**

Art. 6º - Além das responsabilidades especialmente estabelecidas em lei, a empresa responde: a) - pela guarda, conservação pronta e fiel entrega da mercadoria que houver recebido em depósito; b) - pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos frutos acontecidos em seus armazéns. Art. 7º - A empresa não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) quebras de peso, avarias, vícios ou alterações de qualidade oriundas da natureza ou do acondicionamento da mercadoria; b) força maior. § Único - São considerados casos de força maior, inundações, tormentas, terremotos, guerra civil ou externa, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, atos governamentais, etc.

**CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DEPÓSITO**

Art. 8º - O prazo mínimo de depósito de qualquer mercadoria é de 30 dias. § Único - Vencido o prazo ou prorrogação, sem que a mercadoria tenha sido retirada, reputar-se-á a mesma abandonada, procedendo a Companhia na conformidade dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 10º e mais disposições do decreto 1.102/03.

**CAPÍTULO V - DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS, CONHECIMENTOS DE DEPÓSITO, WARRANTS, CERTIFICADO DE DEPÓSITO AGROPECUARIO E WARRANT AGROPECUARIO.**

Art. 9º - A empresa fornecerá à escolha do interessado simples recibo ou então certificado de depósitos agropecuário e warrants agropecuário. Art. 10º - A mercadoria que servir de base para emissão de certificado de depósito agropecuário e warrant agropecuário será segura contra risco de incêndio no valor declarado pelo depositante ou, na falta, pelo que for arbitrado pela empresa e deverá além do mais, estar inteiramente livre de quaisquer ônus ou despesas. Art. 11º - Emitidos o Certificado de Depósito agropecuário e Warrant agropecuário, a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo,

penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravio dos títulos e nos termos do art. 27 do decreto 1.102/03.

**CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º - Será permitido aos interessados que solicitarem a gerência examinar e verificar as mercadorias em depósito e conferir as respectivas amostras, no horário de expediente. Art. 13º - Todos os serviços executados nos armazéns são privativos da empresa. Art. 14º - Ficam fazendo parte integrante do presente regulamento interno as disposições do decreto 1.102/03 e Lei 11.076 no que lhe forem aplicáveis, assim como as leis relativas a Control Union Warrants Ltda.

São Paulo, 01 de novembro de 11

**CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**

**Luis Maria Marotta Benjamin Maria Bourse**

Registrado na JUCEMAT sob o nº 20112268790 em 29/11/2011 – Protocolo: 11/226879-0 em 29/11/2011 – JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – Secretário Geral

TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
CONTROL UNION WARRANTS LTDA		
FILIAL PARANATINGA CNPJ nº 04.237.030/0113-73		
Estrada de Paranatinga para Sinop, Km 90 - Zona Rural – CEP. 78870-000 - Paranatinga/MT		
ITEM/DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
<b>1. RECEBIMENTO E/OU EXPEDIÇÃO</b>		
1.1. A Granel	Tonelada	R\$7,50
1.2. Ensacado	Tonelada	R\$12,00
<b>2. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO / QUINZENA</b>		
2.1. A Granel	Tonelada	R\$5,00
2.2. Ensacado	Tonelada	R\$7,00
<b>3. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
	%	10%
<b>4. SERVIÇOS DE PESAGEM</b>		
4.1. Balança rodoviária	Tonelada	R\$2,00
<b>5. SERVIÇOS</b>		
5.1. Empilhamento e Desempilhamento	Tonelada	R\$10,00
5.2. Mudança	Tonelada	R\$2,00
5.3. Separação	Tonelada	R\$2,00
5.4. Marcação	Tonelada	R\$5,00
5.5. Amostragem	Tonelada	R\$5,00
5.6 Classificação	Amostra	R\$300,00
<b>6. EMISSÃO DE WARRANTS</b>		
6.1 Sobre o valor de mercado da mercadoria	%	0.20%
<b>7 SEGURO DA MERCADORIA</b>		
7.1 Seguro da Mercadoria	%	0,06%

São Paulo, 01 de Novembro de 2011.  
CONTROL UNION WARRANTS LTDA.

Asplemat/DO

**FIAGRIL LTDA**, torna público que requereu a SEMA/MT, pedido de renovação da Licença de Operação, para a atividade de armazenagem de grãos, CNPJ 02.734.023/0002-36 sito a AV.DA PRODUÇÃO,2060 W, BAIRRO BANDEIRANTES,2060, LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Asplemat/DO

**FIAGRIL LTDA**, torna público que requereu a SEMA/MT, pedido de renovação da Licença de Operação, para a atividade de armazenagem de grãos, CNPJ 02.734.023/0005-89 sito a ROD.BR 163, KM 840, CAMPING CLUBE, SINOP – MT.

Asplemat/DO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/MT  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2011/SENAI-DR/MT**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 15:00h às 15:30h do dia 26 de Dezembro de 2011. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 15:30h do dia 26 de Dezembro de 2011. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Computador de Mão Tablet, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, conforme edital e seus anexos. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.fiemt.com.br/aquisicoes](http://www.fiemt.com.br/aquisicoes) - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Prédio do Sistema Fiemt - Sala da CPL. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde (CPA), Cuiabá – MT.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2011.

**PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA**

Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

**ISMAEL GORGEN-CPF383.497.578-84**, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido da Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Irmãos Gorgen X, na Estrada Rural, Lote 17, Projeto Colonização Querência IV, Zona rural, no município de Querência/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA

**CARAMURU ALIMENTOS S/A,-CNPJ.00.080.671/0031-25**, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido de Renovação da licença de Operação- LO, do empreendimento para a atividade de Armazenamento de Grãos, na Rodovia MT-240, KM-45, s/nº, Zona rural, no município de Água Boa/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

**ISMAEL GORGEN-CPF383.497.578-84**, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido da Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Irmãos Gorgen XII, na Estrada Rural, Projeto Colonização Querência IV, Zona rural, no município de Querência/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA

**LUCAS GORGEN-CPF046.549.281-97**, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido da Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Irmãos Gorgen IX, na Estrada Rural, Lote 17, Projeto Colonização Querência IV, Zona rural, no município de Querência/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/MT  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2011/SENAI/MT**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08h:30min, do dia 29 de Dezembro de 2011. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h:30m do dia 29 de Dezembro de 2011. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** concessão, a título oneroso, de espaço físico do SENAI – UNIDADE SENAI SINOP, Localizada na Travessa dos Manacás, nº 45, Bairro Centro – Sinop/MT, destinado à exploração comercial exclusiva no preparo e venda de lanches, bebidas e guloseimas, no interior da cantina, conforme Edital e seus anexos. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.fiemt.com.br/aquisicoes](http://www.fiemt.com.br/aquisicoes) - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2011.

**PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA**

Presidente da Comissão Permanente da Licitação - SFIEMT

**LIBERALLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ03.060.562/001-19, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido de Renovação da licença de Operação-LO, do empreendimento Posto Revendedor de Combustíveis, na Av. da Produção nº 1510- W, Bairro Bandeirantes, no município de Lucas do Rio Verde/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA

**TIAGO GORGEN-CPF004.677.421-11**, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido da Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Irmãos Gorgen VI**, na Estrada Rural, Lote Rural nº 06, Projeto Colonização Querência IV, Zona rural, no município de Querência/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

**SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ02.937.632/0009-69, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido de Renovação da licença de Operação-LO, do empreendimento para a atividade de Armazenamento de Grãos, na Rua Olivério Porta nº 1.732, Bairro Primavera II, no município de Primavera do Leste/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA

**LUCAS GORGEN-CPF046.549.281-97**, torna público que requereu a SEMA/MT o pedido da Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Irmãos Gorgen XI**, na Estrada Rural, Projeto Colonização Querência IV, Zona rural, no município de Querência/MT, sendo ou não a elaboração do estudo do EIA/RIMA;

**UNIVAB: UNIÃO VARZEAGRANDENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS RECONHECIDA PELA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL N. 1375/93 E PELA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N. 6842/96 E PELO**

CNPJ. N. 01.922.921/0001-74

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDIO C. BATISTA-FERRINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

007/2011.

A UNIVAB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONVOCA A TODOS OS MORADORES DO BAIRRO: segue em anexo a lista de todos os bairros PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18/12/2011 DAS 08h00min HORAS AS 17h00min HORAS, LOCAL A DEFINIR PELOS CANDIDATOS. COM PRAZO DE REGISTRO DE CHAPA ATÉ O DIA 10/11/2011 E ENCERRAMENTO DO CADASTRO NO DIA 02/12/2011, ATÉ AS 18h00min HORAS. Certidão Negativa Federal/Certidão Negativa Estadual, COPIA DO RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA para candidatas a presidente e vice-presidente.

OBS. O BAIRRO QUE TIVER CHAPA ÚNICA PRAZO PARA ENTREGA DE CADASTRO DIA 02/12/2011, NÃO PRECISA DIGITAR OS CADASTROS, SOMENTE O CADASTRO ORIGINAL, POIS MORADORES DO REFERIDO BAIRRO VOTA SEM CADASTRO E A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 18/12/2011.

OBS. A eleição que seria no dia 11/12/2011 foi adiada por motivo de forças maiores.

OBS. ONDE TEM DISPUTAS O CADASTRO TEM QUE SER ENTREGUES DIGITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA E NUMERADOS EM DUAS VIAS POR CADA CHAPA. CONFORME MODELO E ENTREGAR O CADASTRO ORIGINAL TAMBÉM DEVE SER NUMERADO CRESCENTE. A DIRETORIA DEVE SER DIGITADA E ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA EM DUAS VIAS.

O CANDIDATO A RELEIÇÃO TEM QUE ENTREGAR O LIVRO PARA UNIVAB, ATÉ O REGISTRO DE SUA CHAPA, caso não entregue o livro não tem o direito de registrar a mesma. DIA 13/12/2011 REUNIÃO COM TODOS OS CANDIDATOS A PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE COM DISPUTAS.

O CANDIDATO A PRESIDENTE VICE PRESIDENTE QUE NÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO SERÁ CANCELADO O REGISTRO DA SUA CHAPA AUTOMATICAMENTE.

PRAZO PARA JUSTIFICAR SUA FALTA É DE 24 HS POR ESCRITO.

OS INTERESSADOS A CONCORREREM A PRESIDENCIA PROCURAR MAIORES INFORMAÇÕES. CITO A RUA CARLOS CASTILHO BAIRRO COSTA VERDE, 9909.1708/92508602/99445657

HORARIO DE TRABALHO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07h00min AS 17h00min. HORAS.

VARZEA GRANDE, MT 12 de dezembro de 2011.

Bairro

JD. GLORIA I

CLAIDO CELESTINO BATISTA. (FERRINHO)  
PRESIDENTE DA UNIVAB. 2011 A 2015

**ESTADO DE MATO GROSSO  
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em 22/12/2011 às 14:00 horas, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ELETROLITOS E GASOMETRIA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br). Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes da Cunha Lopes

**EXTRATO DE CONTRATO E ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2011**  
CONTRATANTE : FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE  
CONTRATADOS: **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**VALOR TOTAL R\$ 84.350,00** (Oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA  
DOTAÇÃO: 2.144. MANUTENÇÃO E ENCARGOS 3.3.90.30.00.00.00.00.0301  
MATERIAL DE CONSUMO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGISTRO DE PREÇO 026/2011  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

**CELSIO SCHENKEL** CPF: 134.204.070-00 torna publico que requereu à SEDAM a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Avicultura de Corte, situado na Fazenda Santa Rosa – Zona Rural - Campo Verde-MT. AMBIENTAL LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS  
TEL: 66 3419 3184/ 9961 9256

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
Superintendência de Regulação**

Despacho do Superintendente

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1 a 30/11/2011, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:  
Anhambí Alimentos Oeste Ltda., rio Teles Pires, Município de Sorriso/Mato Grosso, indústria.  
Construtora João de Barros Ltda., rio Cuiabá, Município de Várzea Grande/Mato Grosso, esgotamento sanitário.

Frical Frigorífico Ltda, rio Cuiabá, Município de Várzea Grande/Mato Grosso, indústria.  
Morro do Chapéu Empreendimentos e Participações Ltda, Reservatório da UHE de Manso (rio do Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, esgotamento sanitário.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, rio Guaporé, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/Mato Grosso, esgotamento sanitário.

Sandro Adriano Schmitt, rio Teles Pires, Município de Sorriso/Mato Grosso, irrigação.

Sisan Engenharia Ltda., rio Paraguai, Município de Cáceres/Mato Grosso, esgotamento sanitário.

FRANCISCO LOPES VIANA

**MAX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**

CNPJ/MF: 14.100.015/0001-36

Extrato da Ata da 1ª Assembléia Geral Extraordinária de 05/10/2011.

Data, Hora e Local: 05/10/2011, às 14:00 hs, na sede social: Avenida Rubens de Mendonça, 2254, Sala 1501, bairro Aclimação, CEP: 78050-000, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, face a presença de todos os acionistas da Companhia. Mesa: Presidente: Osmar Alves de Queiroz; Secretária: Anadriela da Silva Bizarelo. Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: Aprovar a 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, fixando as características, cuja descrição completa das mesmas foi registrada na JUCEMAT juntamente com a íntegra desta Ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. Junta Comercial do Estado do Mato Grosso. Certifico o registro sob o nº 51300011000, em 30/06/2011. Anadriela da Silva Bizarelo – Secretária Geral.

**PAULO CARLOS CRIVELI**, Portador do CPF nº 188.024.788-72, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA para atividade agropecuária na FAZENDA BOA SORTE, localizada no município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

"ESA ARMAZÉNS GERAIS LTDA (CNPJ: 03.794.694/0011-46)" torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Renovação da Licença de Operação para a atividade de armazéns Gerias, localizada no Anel Viário Conrado Sales Brito, Km 2,5 no município de Rondonópolis /MT.

A empresa **TEC LONE COMÉRCIO DE ENLONAMENTOS LTDA ME** localizada na Rua Rufino Araújo, nº.: 76, Jardim Guanabara, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ.:14.439.972/0001-38, Inscrição Estadual: 13.437.416-9, torna publico que requereu junto a SEMA de Mato Grosso a Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

**ARROSSENSAL - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S.A** CNPJ/MF 03.580.446/0001-20 - NIRE 5 130000113 6 EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011. ARQUIVADA NA JUCEMAT SOB Nº 20112269281 EM 02.12.2011 - Deliberado: autorizar a compra de adubos para a próxima safra de milho 2011/2012, no valor de R\$1.637.102,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, cento e dois reais), junto à empresa Mosaic Fertilizantes do Brasil Ltda., nos termos do Contrato de Fornecimento nº 2304823, com vencimento em 28 de março de 2012 e com prestação de fiança pela sua controladora Camargo Corrêa S.A.

**VILMAR DAMIANI**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Operação (L.O. Pesquisa), para atividade de pesquisa e extração da substância mineral (Manganês), através de Guia de Utilização, nos locais denominados Sítio São Miguel e Fazenda Brasília no município de Juína-MT, em área correspondente ao processo DNP/M 866.462/2008.

A empresa **MECA CALDEIRA UZINAGEM** localizada na Av. Pedro Caetano Rodrigues, QD.:05, LT.: 05/10, Distrito Industrial Augusto Bortoloso Razia - Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ: 07.470.295/0001-09, Inscrição Estadual 13.305.668-6, torna publico que requereu junto a SEMA de Mato Grosso a Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT**  
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2011, às 10 horas, excepcionalmente, na Avenida Paulista nº 2439 - 12º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da

reunião Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior que convidou a mim Alberto José Rodrigues Alves, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que a presente reunião tem por finalidade deliberar sobre o pedido de renúncia de integrante da Diretoria Executiva da Companhia e eleição para preenchimento de cargo vago. Dando prosseguimento, os membros do Conselho de Administração, por votação unânime dos presentes: (i) apreciaram e aceitaram o pedido de renúncia do Diretor Vice-presidente de Operações Sr. Antonio Carlos Fernandes da Fonseca, formulado por meio de carta protocolada na sede da Companhia em 1.11.2011, a qual anexa à presente ata, fica arquivada na sede social, agradecendo a competência, a dedicação e o empenho na condução dos negócios da Companhia durante o exercício de seus mandatos e outorgaram-lhe quitação integral e irrevogável pelos serviços prestados; e (ii) elegeram para o mandato em curso, a encerrar-se na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas do exercício social findo em 31.12.2011, os Sr. **Milton Takayuki Umino**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 5.154.196-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 707.458.978-00, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, com endereço comercial na Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, como Diretor Vice-presidente de Operações. O Diretor eleito, por declaração própria, tomou ciência de sua eleição e a aceitou, declarando sob as penas da Lei não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e impressa a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 08 de novembro de 2011. (a.a.) **Presidente:** Jorge Queiroz de Moraes Junior. **Secretário:** Alberto José Rodrigues Alves. **Conselheiros:** Jorge Queiroz de Moraes Junior, Alberto José Rodrigues Alves, Carmem Campos Pereira, Sebastião Bimbatá, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Octávio Tavares de Oliveira Filho, Milton Henriques de Carvalho Filho, Antonio da Cunha Braga e Atilano de Oms Sobrinho. A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 06 de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 24 e 25. **Jorge Queiroz de Moraes Junior** - Presidente; **Alberto José Rodrigues Alves** - Secretário. JUCEMAT nº 20112256678, em 29/11/2011. João Gilberto Calvo Teixeira - Secretário Geral.

#### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011/SENAI/MT

**ENTREGA DOS ENVELOPES/CRENCIAMENTO:** das 14h:00min às 14h:30min, do dia 27 de Dezembro de 2011. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 14h:30min do dia 27 de Dezembro de 2011. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de serviços de natureza intelectual referentes à editoração de materiais didáticos para Cursos de Educação Profissional, destinados a área de Gestão e TI - SENAI-DR/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.fiemt.com.br/aquisicoes](http://www.fiemt.com.br/aquisicoes) - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2011.

**PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA**

Presidente da Comissão Permanente da Licitação - SFIEMT

#### SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011/SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 047/DG/2011, de 10.08.2011, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou-se como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO Nº. 022/2011/SAMAE, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO QUE SE ENCONTRA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 02.837.996/0001-10.

Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2011.

**Pablo Rodrigo Perez Selle-Pregoeiro do SAMAE**

"**GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.410.822/0001-15, torna público que protocolou junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) novo Projeto de Licença Ambiental Única (LAU) do Processo nº 145199/2006, referente à Fazenda Girassol do Prata localizada na Estrada Velha Cuiabá Rondonópolis - km 080, registrada sob Matrícula 342 do RGI do município de Santo Antônio do Leverger - MT."

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A URBANA OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, vem a público para conhecimento dos clientes abaixo relacionados, que os mesmos deverão comparecer a Sede da Imobiliária cito à Av. Miguel Sutil nº 6.274, salas 22/23/24, 1º andar, Bairro Alvorada, CEP 78048-000, Cuiabá/MT, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Alertamos que o não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação implicará no cancelamento do processo de venda do Residencial Avelino em Cuiabá/MT. Interessados.

1 Marcelo do Carmo Assunção CPF: 924.687.991-00 - 2 Lucinei Batista dos Reis CPF: 011.247.471-33 - 3 Bruno Fernando Gonçalves de Almeida Santos CPF: 999.287.441-49 - 4 Andressa Camila de Araújo CPF: 019.957.971-70 - 5 Ariosto Bonifácio Pena CPF: 421.685.001-97 - 6 Igor de Arruda Batista CPF: 000.549.571-76 - 7 Wilson de Carvalho Gomes CPF: 002.669.241-40 - 8 Hercules dos Reis Almeida CPF: 016.114.841-70.

Em Cuiabá/MT, 07 de Dezembro de 2011.

**CLODOALDO GOMES LIMA, CPF Nº 630.349.481-15 - SÍTIO MONTE SINAI**, avicultor, produtor rural vem por meio deste solicitar o pedido de LO - Licença de Operação para a **Atividade de Avicultura de Corte da Granja Monte Sinai**, localizada no município de Chapada dos Guimarães, estado de Mato Grosso. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2012

O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - OCB-MT, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO - FECCOOP CO/TO, e esta à Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP, pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade de Entidade Sindical Patronal representativa do

segmento Cooperativista no Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.395/0001-86, com sede na Rua dois, Quadra 04, Lote 03 setor A, Bairro Centro político Administrativo Cuiabá-MT, em obediência ao que determina o artigo 605 da CLT, vem, por meio deste, informar a todas as Sociedades Cooperativas estabelecidas no Estado de Mato Grosso que, em respeito ao que dispõe o artigo 579 da CLT, as mesmas devem efetuar o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL até o dia 31.01.2012. O valor da notificada contribuição deverá obedecer à tabela que segue abaixo, estabelecida pela CNCOOP, aprovada pela FECCOOP CO-TO e referendada na Assembleia Geral Extraordinária do OCB-MT realizada em 29/11/2011.

#### Tabela Sindical Patronal - ano 2012

Base. 101,91000000

Faixa	Classe de Capital Social - R\$	Aliquota (%)	Parcela a Adicionar - R\$
1	0,01a	7.643,25	61,14
2	7.643,26a	15.286,50	0,80
3	15.286,51a	152.865,00	0,20
4	152.865,01a	1.528.650,00	0,10
5	1.528.650,01a	81.528.000,00	0,02
6	81.528.000,01	em diante	Cont.Máxima
			28.779,39

Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2011

**Onofre Cezario de Souza Filho**  
Presidente

**D. JUNIOR DE SOUZA - ME.** Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renovação da Licença de Operação (LO), para ativ. com. varej. de comb. lubrif. p/ veic. automotores, Av. das Figueiras, nº 100, Stor Comercial, Sinop/MT. CNPJ: 04.813.224/0001-73. Não EIA/RIMA.

**SANTA IZABEL CLÍNICA DE RAD. ODONTOLÓGICA LTDA-ME.** Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO), para ativ. consultório odontológico, Rua das Rosas, nº 1.240, Stor Residencial Norte, Sinop/MT. CNPJ: 11.703.233/0001-77. Não EIA/RIMA.

**GILMAR ZITO PRATI** - CPF 953.758.131-49 torna publico que requereu junto a SEDAM CV a Licença de Operação (LO) para atividade Avicultura de Corte, sito suas instalações localizadas na Chácara Estrela do Norte, Zona Rural Município de Campo Verde - MT.

**POTENZA - IND. COM. EXP. E IMP. DE MADEIRAS LTDA (POTENZA MADEIRAS)**, Empresa Portadora do CNPJ nº: 12.941.453/0001-00, Torna publico que requereu junto à SEMA-MT, a Alteração da Razão Social com aproveitamento da Licença de Operação - L.O. nº 297851/2009, para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeiras, localizada no município de Apicás/MT, não foi determinado EIA/RIMA. - Referência Cons. Ambiental (66) 3521-9803/7519.

#### PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PPEIXOTO DE AZEVEDO PORTARIA Nº. 072/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes, Mariana Nascimento dos Santos e Richarlyson Nascimento dos Santos, de forma temporária, representados nesse ato por sua genitora a Sra. Mirleia do Nascimento da Silva". O Diretor Executivo do PREVIPAZ, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 186, da Lei Municipal Complementar nº 003/2005, de 26 de Agosto de 2005, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal nº 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005, anexo XII da Lei Complementar nº. 002/2005, de 26 de Agosto de 2005. Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do servidor Sr. Waldigley Pereira dos Santos, portador do RG. 1517531-6 SSP/MT, CPF. 000.601.501-81, e Título Eleitoral nº. 22569751880, Zona "33", Seção "0028", servidor efetivo no cargo Vigilante, Classe "B", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula nº. 543, com proventos integrais, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) ao filho menor Richarlyson Nascimento dos Santos, de forma temporária e 50,00% (cinquenta por cento) a filha menor Mariana Nascimento dos Santos de forma temporária, conforme o processo do PREVIPAZ nº. 002/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de Julho de 2011, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se. Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Dezembro de 2011.

**Getúlio Alves de Lima - Diretor Executivo - Previ - Paz**  
**HOMOLOGO: SINVALDO SANTOS BRITO - Prefeito Municipal**

**FRANCISCO RUIZ BRITES - EPP - CNPJ: 24.956.914/0001-99** - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria com desdobramento de madeira, localizada na Estrada Jacinta, s/nº, km 01, Chácara 462, São Cristóvão, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 007/2011 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM - MT, torna público o resultado do pregão com registro de preços 007/2011, da qual sagrou-se vencedora a empresa, LIVRARIA LITUDO LTDA CNPJ- 01.864.782/0001-70 cujo objeto trata da aquisição de livros. Valor total R\$ 41.518,00 (quarenta e um mil, quinhentos e deztoito reais). O representante assinou a ata renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum - MT, 13 de dezembro de 2011.

**VIDAMAR GRANDO**  
Pregoeiro

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**A. MACIEL DE A. PALMA** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.625.479/0001-63 e no Município sob o nº 93435 estabelecido na Av. Mato Grosso, 207 Centro Norte – Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 02, número seqüencial 036, 095, 197, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

DMT/DO

## Extravio de Notas Fiscais em branco

**N F Rosa Camargo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.028.434/0001-16 e no município sob o nº. 102225, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1836 – 7º andar sala 706 – Jardim Aclimação em Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

## Extravio da 2ª via de Notas Fiscais

**N F Rosa Camargo**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.028.434/0001-16 e no município sob o nº. 102225, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1836 – 7º andar sala 706 – Jardim Aclimação em Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 16 e 17, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

## Extravio de Notas Fiscais em Branco

**Agostini Com. e Repres. de Cosméticos**, inscrita no CNPJ sob nº.02.569.050/0001-10 e no Município sob nº.62661, estabelecida na Rua 02 nº. 107 Bairro Recanto dos Pássaros em Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, que extraviou a nota fiscal de série 3 nº. 311, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

**VALTER ALEXANDRE SANTANA DA SILVA**, CPF: 051.358.588-57 e I.E: 13.274.040-00, sito a Estrada Rio dos Peixes Km 90, Zona Rural, Juara – MT. Declara que foram extraviados os Livros de Registro de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS nº 01 ano 2004 e nº 02 ano 2005.

**MARINDIA BERNARDI DULNIK**, CPF: 016.820.229-86 e I.E: 13.291.132-9, sito a Estrada Rio dos Peixes Km 90, Zona Rural, Juara - MT. Declara que foi extraviado o Livro de Registro de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS nº 01 Ano 2005.

**E. CASTANHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF: 02.770.132/0001-2802.104.574/0002-16 e Inscrição Estadual 133052419 estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Edifício Avenida. CEP:78.005-100, comunica o extravio do Livro Registro de Inventário 03/2007. Nos termos da Portaria/Sefaz 114/2002, artigo 83. E, por ser expressão da verdade, firmo a presente comunicação. E. Castanho & Cia Ltda.

Tangará da Serra - MT, 13 de Dezembro de 2011.

**JACKSON LUIS DULNICK**, CPF: 786.849.949-49 e I.E: 13.269.275-9, sito a Fazenda Selva - Margem Direita do Rio Sangue, Zona Rural, Nova Maringá - MT. Declara que foram extraviados os Livros de Registro de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS nº 01 Ano 2002; nº 02 Ano 2003; nº 03 Ano 2004; nº 04 Ano 2005.

## Edital de Extravio de Nota Fiscal em Branco

**G A da Silva Manutenção de Obras Cívicas ME**, CNPJ 10.919.112/0001-02, e no município sob nº 101963, na Rua Onze, 25, Jardim Umarama, Cuiabá-MT, por seu representante legal, declara, sob penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 03, número 48, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida

**SONIA MARIA DA SILVA COSTA**, CPF: 865.897.251-87 e I.E: 13.291.098-5, sito a Estrada Rio dos Peixes Km 90, Zona Rural, Juara - MT. Declara que foi extraviado o Livro de Registro de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS nº 01 Ano 2005.

**MARCOS CESAR COSTA**, CPF: 088.025.848-93 e I.E: 13.326.019-4, sito a Margem Esq. Ribeirão Maracaju Rod. MT 242 km 95 + 25 km dir, Zona Rural, Nova Ubiratã - MT. Declara que foram extraviados os Livros de Registro de Entradas, Saídas e Apuração do ICMS nº 01 Ano 2002; nº 02 Ano 2003; nº 03 Ano 2004; nº 04 Ano 2005.

**M A M AZEVEDO ME** CNPJ 08.266.151/0001-06 E NO MUN. SOB O Nº 92411 RUA 06 Nº 06 QDRA 03 CPA III CBA MT POR SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARA SOB AS PENAS DA LEI PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DO ISSQN NOS TERMOS DO ART 8º DO DECRETO Nº 3.846 DE 30 DE JANEIRO DE 2001 QUE EXTRAVIOU AS NOTAS FISCAIS DE SERIE 02 DE Nº SEQUENCIAL 40 NOTA ESTA QUE NAO FOI EMITIDA PELO CONTRIBUINTE DECLARA AINDA ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTATUIDA NA ALINEA F DO INCISO VI DO ART 352 CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE CBA.

**M A D ANJOS ME** CNPJ 11.527.498/0001-61 E NO MUN. 104308 RUA PERU Nº 90 SANTA ROSA CBA MT. POR SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARA SOB AS PENAS DA LEI PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DO ISSQN NOS TERMOS DO ART 8º DO DECRETO Nº 3.846 DE 30 DE JANEIRO DE 2001 QUE EXTRAVIOU AS NOTAS FISCAIS DE SERIE 02 DE Nº SEQUENCIAL 16 NOTA ESTA QUE NAO FOI EMITIDA PELO CONTRIBUINTE DECLARA AINDA ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTATUIDA NA ALINEA F DO INCISO VI DO ART 352 CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE CBA.

**I. C DA F LAGE ME** CNPJ 11.026.480/0001-86 E NO MUN. 103181 AV. ITALIA Nº 900 JD ITALIA CBA MT POR SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARA SOB AS PENAS DA LEI PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE ISSQN. NOS TERMOS DO ART 8º DO DECRETO Nº 3.846 DE 30 DE JANEIRO DE 2001. QUE EXTRAVIOU A NOTA FISCAL FISCAL DE SERIE 3 Nº SEQUENCIAL 14. NOTA ESTA QUE FOI EMITIDA PELO CONTRIBUINTE. DECLARA AINDA ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTATUIDA NA ALINEA B DO INCISO V DO ART. 352 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE CBA, SEM PREJUIZO DA APURAÇÃO DO ISSQN DEVIDO .

## EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

**GOMES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no cnpj 10.345.030/0001-93 e no município o nº 99074, estabelecido na av. Miguel Sutil, 8000 7º andar sala 708, bairro jardim mariana – Cuiabá- Mt, Cp 78.040.365, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de issqn, que extraviou a nota fiscal, de série 2 nº 9, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

**ARANTES DANNA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.522.010/0001-12 e no Município sob o nº. 62196, estabelecida a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº. 2332– Sala 01 – Bairro- Jd. Petrópolis – Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA sob penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 3 número seqüencial 1301,1302,1303 e 1452 e nota fiscal de série 2 número seqüencial 46, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa a **PROJESAN – PROJETOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME** CNPJ Nº 10.869.003/0001-10 e Inscrição Municipal.101455, estabelecida a Rua Presidente Marques nº 74 sala 08, Bairro Bosque em Cuiabá – MT, declara sob as penalidades da lei para fins de comprovação junto à coordenadoria do ISSQN nos termos do Art.6º do decreto 4.471 de 05 de setembro de 2006 que foi extraviado a 2º via da Nota Fiscal Serie nº 03 e numero 44, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda que esta ciente das penalidades instituídas na Alínea F do Inciso VI do Art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa a **PROJESAN – PROJETOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME** CNPJ Nº 10.869.003/0001-10 e Inscrição Municipal.101455, estabelecida a Rua Presidente Marques nº 74 sala 08, Bairro Bosque em Cuiabá – MT, declara sob as penalidades da lei para fins de comprovação junto à coordenadoria do ISSQN nos termos do Art.6º do decreto 4.471 de 05 de setembro de 2006 que foram extraviadas as Notas Fiscais Serie nº 03 e numero 46 e 47, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda que esta ciente das penalidades instituídas na Alínea F do Inciso VI do Art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A empresa **DONI CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 01.160.983/0001-96 e Inscrição Estadual nº 13.167.922-8, End. Rua Coronel Jose Dulce, nº 71, bairro Centro, município de Cáceres – MT, comunica o extravio dos seguintes documentos Fiscais:

- 01 Bloco de N. Fiscal D-1, Tipo 50X03, numeração: 201 à 250, conf. AIDF nº 204
- 01 Bloco de N. Fiscal D-1, Tipo 50X03, numeração: 2.201 à 2.250, conf. AIDF nº 301
- 01 Bloco de N. Fiscal D-1, Tipo 50X03, numeração: 3.301 à 3.350, conf. AIDF nº 301
- 01 Bloco de N. Fiscal D -1, Tipo 50X03, numeração: 3.401 à 3.450, conf. AIDF nº 301
- 01 Bloco de N. Fiscal D -1, Tipo 50X03, numeração: 3.501 à 3.550, conf. AIDF nº 279
- 09 Blocos de N. Fiscais D -1, Tipo 50X03, numeração: 3.651 à 4.100, conf. AIDF nº 279
- 04 Blocos de N. Fiscais D -1, Tipo 50X03, numeração: 4.151 à 4.350, conf. AIDF nº 279
- 01 Bloco de N. Fiscal D -1, Tipo 50X03, numeração: 4.501 à 4.550, conf. AIDF nº 279
- 01 Bloco de N. Fiscal D -1, Tipo 50X03, numeração: 4.701 à 4.750, conf. AIDF nº 279
- 01 Bloco de N. Fiscal D -1, Tipo 50X03, numeração: 4.751 à 4.800, conf. AIDF nº 896
- 01 Bloco de N. Fiscal D -1, Tipo 50X03, numeração: 5.051 à 5.100, conf. AIDF nº 896
- 01 Bloco de N. Fiscal D -1, Tipo 50X03, numeração: 5.951 à 6.000, conf. AIDF nº 896
- 01 Bloco de N. Fiscal MOD -1, Tipo 25X04, numeração: 101 à 125, conf. AIDF nº 220259

## JOSE JOAO MACHADO E OUTROS

PESSOA FÍSICA LOCALIZADA NA RODOVIA MT 130 KM 80 +15 A ESQUERDA – BAIRRO ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DEPRIMAVERA DO LESTE-MT, CEP 78.850-000, CPF Nº444.803.009-10, I.E. Nº 13.225.301-1, VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR O EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS M-1 Nº000.001 À 000.500, AIDF Nº 2302004. SEM MAIS A DECLARAR.

**EDSON SOARES**, CNPJ: 04.746.969/0001-94 e I.E: 13.201.960-4. Rua Col. Enio Pipino, 363, Industrial Sul - Sinop/MT, COMUNICA o extravio dos seguintes documentos: livros fiscais de entrada, saída, apuração de ICMS e inventário, números 01 de 2001 a 11 de 2011, Notas Fiscais de venda a consumidor com numeração de 01 a 250 e Notas Fiscais mod 1 ou 1-A com numeração de 01 a 750 (UTILIZADAS, INUTILIZADAS E EM BRANCO).

**J B DA SILVA LANCHONETE**, Com O Cnpj Nº86.813.920/0001-44, Com O Logradouro A Rua Vinte E Seis, Sn, Centro, Insc. Est. Nº13.152.219-1 comunica O Extravio Dos Documentos Fiscais., Bloco De Nota Fiscal. Nf Mod 1 Série D-Numeração De-001a500-Aidf-206/94. **K3/DO**

**PATRICIA SCAPUCIN**, brasileira, maior, produtora rural, inscrita no CPF sob o n. 923.897.679-15 e Inscrição Estadual n. 13.246.765-8, residente e domiciliada à Rodovia MT 242, s/n, Zona Rural, Sorriso-MT, vem através deste, comunicar o extravio da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal n. 455, Modelo 1, solicitado pela AIDF n. 559683, em 14/02/2011, sendo que as demais vias da nota encontram-se canceladas. Sorriso/MT, 07 de dezembro de 2011. **K3/DO**

**FLORESTAL IMPLM. E EQUIPAM. RODOV. LTDA ME** – CNPJ/MF 05.102.115/0001-00, I.E 132108593 E IM 010156, COMUNICA O EXTRAVIO das NF's serie F de nº 706 e 707, autorizadas pela AIDF 13775.

**EDEON VAZ FERREIRA**, casado, agropecuarista, portador do CPF: 084.164.001-72, cadastrado na Inscrição Estadual 13.283.732-3, estabelecido na rodovia Br 364 km 118, Zona Rural, CEP: 78.795-000, no município de Pedra Preta-MT, comunica que foram extraviados livros fiscais de nº 01 à 04 dos anos de 2001 à 2004 e formulários contínuos de nº 01 à 46.

**ODAIR FERNANDO FERRARI**, casado, agropecuarista, portador do CPF: 537.761.789-49, cadastrado na Inscrição Estadual 13.297.729-0, estabelecido na Rodovia Br 364, Km 118, Zona Rural, CEP: 78.795-000, município de Pedra Preta-MT, comunica que foram extraviados livros fiscais de nº 01 à 07 dos anos de 2001 à 2007 e formulários contínuos de nº 01 à 122.

**MELISSA FORTUNA POLATO**, casada, agropecuarista, portadora do CPF: 627.857.101-34, cadastrada na Inscrição Estadual 13.267.795-4, estabelecida na Rodovia Br 364, km 118 + 16 kms a esquerda, Zona Rural, CEP: 78.790-000, no município de Itiquira-MT, comunica que foram extraviados livros fiscais de nº 01 à 04 dos anos de 2002 à 2005 e formulários contínuos de nº 01 à 202.

#### Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

**LAUX BRASIL LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº. 09.082.905/0001-22 e no Município sob nº 27.175, estabelecido na Rua Kaiser nº 50 – Quadra 61 lote - Figueirinha –Várzea Grande, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a **nota fiscal**

de serviço série 2, de número 133, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "c" do inciso III do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

#### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

**BURILLE E BURILLE LTDA - ME**, COM SEDE E DOMICILIO EM LUCAS DO RIO VERDE/ MT, AV. MARANHÃO Nº997 N DISTRITO INDUSTRIAL, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº 13.212.975-2, E CNPJ Nº05.422.490/0001-38 COMUNICA O EXTRAVIO DE AIDFF Nº10 INICIAL 451 E Nº FINAL 500 MOD. 2 VENDA AO CONSUMIDOR E AIDF Nº 136410, BLOCO 04 Nº INICIAL :326 AO Nºº FINAL :350, MOD.1. CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO SOB Nº 2011.484837 NA DELEGACIA DELPOL C. I. S. C SUL – CUIABA/MT.

#### DECLARAÇÃO

**Eu, TEREZINHA C. DE JESUS**, portadora RG nº 952.258 SSP/MT e do CPF nº 0447.886.131-15, proprietária da empresa TEREZINHA CASSIMIRO DE OLIVEIRA ME, portadora do CNPJ nº 03.951.282/0001-09 e da Insc estadual nº 13.102.174-5, estabelecida na Rua São Sebastião, s/n, centro, nesta cidade e comarca de Barra do Bugres-MT. Declaro que foram extraviados os documentos fiscais abaixo relacionados:

1. Blocos de notas Fiscais  
Serie D-1 nº 2.001 à 3.000 Quat. 20 Bloc/ 3.001 à 4.000, quat.20 Bloc/ 4.001 à 4.500 quat. 10 Bloc/ 4.501 à 5.500, quat 20 Bloc/ 5.501 à 6.500 quat. 10 Bloc/ 7.251 à 7.300 Quat. 01 Bloc.

#### LIVROS FISCAIS

1. Registros de Entradas nº de ordem 01,02,03,04,05,06  
2. Registro de Saídas nº de ordem 01,02,03,04,05,06  
3. Registro de lcms nº de Ordem 01,02,03,04,05,06,07,08

**Extravio de Notas Fiscais:** A empresa **Silhueta Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.150.137/0001-69 e no Município de Cuiabá sob o nº 49021, estabelecido na Rua 24 de outubro, nº 194, CEP: 78.015-285, Centro – Cuiabá MT, representado pelo sócio administrador **WALDIRSON BENEDITO MORAIS COELHO**, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, foi extaviada a nota fiscal de série 2, número sequencial 1412, impresa em 09/12/2008, com validade em 31/01/2009, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. **DMT/DO**

**DENTE FACIL ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ, 10.791.194/0001-44 CAE Nº101211, estabelecido AV TENENTE CORONEL DUARTE nº219 ,CENTRO NORTE Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº3. 846 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal série 2 nº18,22,34,70,74, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea F do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo EXTRATO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2011 – Id. 236.293

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2011, Id. 232.282, pessoa jurídica de **CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA**.

CNJ nº 03.488.137/0001-25.

Vigência: 02/12/2011 a 01/12/11/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo EXTRATO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2011 – Id. 235.723

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lotes 02, 09, 21, 23, 24, 25, 29, 33 e 35 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2011, Id. 231.655, pessoa jurídica de **VERSÁTIL CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**.

CNJ nº 12.239.048/0001-36.

Vigência: 21/11/2011 a 20/11/11/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Ivone Regina Marca

Gerente Setorial de Licitações

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO

##### CONTRATO Nº 90/2011- ID. 236.261

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado (central e individual) com termoacumulação, ventilação e exaustão do Fórum da Capital do Poder Judiciário".

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA

C.N.P.J.: 00.302.448/0001-60

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura em 05/12/2011

**PREÇO:** o preço global deste contrato é de R\$ **240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011

Belª. **Claudia Regina Duarte Bezerra Candia**

- Diretora do Departamento Administrativo -

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO

##### TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2009- ID. 218.319

**OBJETO:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta (Da Vigência), Cláusula Décima Quarta (Da Fiscalização) no item 14.6, do Contrato originariamente firmado entre as partes, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça/MT – FUNAJURIS.

C.N.P.J. nº: 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** D'AUTO PEÇAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME

C.N.P.J. nº: 05.877.810/000144

**DA VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir de **18/12/2011, ou até que se conclua nova licitação, o que ocorrer primeiro.**

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Belª. **Claudia Regina Duarte Bezerra Candia**

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO****PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2011- ID. 231.991**

**OBJETO:** "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Oitava e Décima Terceira do contrato originariamente firmado entre as partes"; incluindo no item 8.6, letras "c" e "g" da Cláusula Oitava o Juizado Especial Criminal Unificado, incluindo também no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira como fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento dos serviços perante o Juizado Especial Criminal Unificado a servidora Sra. **MARA LÚCIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, Gestora Administrativa do Juizado Especial Criminal Unificado.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça/MT – FUNAJURIS.

**C.N.P.J. nº:** 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** SÃO MIGUEL AR CONDICIONADO LTDA.

**C.N.P.J. nº:** 00.302.448/0001-60

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Belª. Claudia Regina Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo  
EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2011 – Id. 235.551**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lote 06 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2011, Id. 230.532**, pessoa jurídica de **WEBSITE ACESSÓRIOS E SUPRIEMNTOS LTDA.**

CNJ nº **04.187.462/0001-10.**

Vigência: **16/11/2011 a 15/11/2012.**

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Ivone Regina Marca  
**Gerente Setorial de Licitações**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2011**

**Processo Administrativo nº** 381/2011 – Id. 235.619

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Sr. Renato Bottini.

**Objeto:** Contratação de empresa para Capacitação em Gerenciamento de Escopo em Projetos para servidores deste Poder Judiciário, com foco na aplicação prática das técnicas aos projetos reais deste Poder Judiciário de Mato Grosso.

**Fundamento:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Elemento de Despesa:** 3390-36

Cuiabá, 24 de novembro de 2011.

**CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA**  
Diretora do Departamento Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo**

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2011 – Id. 235.728**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lotes 10, 12, 13 e 14 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2011, Id. 231.655**, pessoa jurídica de **IRMÃOS MARINELLO LTDA.**

CNJ nº **10.835.345/0001-19.**

Vigência: **21/11/2011 a 20/11/2012.**

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

Ivone Regina Marca  
**Gerente Setorial de Licitações**

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SORRISO – MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

AUTOS N.º 2481-81.2010.811.0040

ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimentos de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: ADIANETE MARIA GHELLER DE SOUSA MAINARDI

PARTE REQUERIDA: NAVES GHELLER HAMIDA Filiação: Adianete Maria Gheller de Sousa Mainardi e de Naves Hamida Carvalho, data de nascimento: 12/11/1984, brasileiro.

INTIMAÇÃO: TERCEIROS E INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/2010

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, acerca da interdição de NAVES GHELLER HAMIDA, Filiação: Adianete Maria Gheller de Sousa Mainardi e de Naves Hamida Carvalho, data de nascimento: 12/11/1984, brasileiro, solteiro, incapaz, Certidão de nascimento nº 2340, expedida pelo 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Sorriso/MT, sendo nomeada como curadora, sua mãe ADIANETE MARIA GHELLER DE SOUSA MAINARDI, brasileira, casada, do lar, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos nº 2481-81/2010 – Código 59182 Ação de interdição Requerente: Adianete Maria Gheller de Sousa Mainardi Interditanda: Naves Gheller Hamida Visto, etc. Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por ADIANETE MARIA GHELLER DE SOUSA MAINARDI em face de NAVES GHELLER HAMIDA, aduzindo, em suma, que o interditando, que é seu filho, possui grave debilidade física e está incapacitado para realizar qualquer atividade laborativa e civil. De maneira que o reconhecimento de sua incapacidade civil é necessário para que possa a requerente representa-lo em todos os atos da vida civil. Aduz que o interditando é cadeirante, não possuindo condições físicas para se locomover sozinho, tornando-se indispensável o acompanhamento e cuidados de terceiros, mormente da requerente, além de possuir dificuldades de responder o que lhe é perguntado, o que o torna absolutamente incapaz. Assim, requer a sua interdição, nomeando a autora sua curadora. Com a inicial (fls. 08/12) juntou os documentos de fls. 13/23. Recebida a inicial foi designada data interrogatório do interditando, bem como determinada sua citação (fl.25), o que se deu às fls. 29. As fl. 31/32 foi realizada audiência de interrogatório do interditando, ocasião em que foi interrogado, além de ser nomeado como seu advogado o Defensor Público deste Município. Na mesma oportunidade foi designada perícia. O laudo médico-pericial foi juntado à fl. 40, no qual o perito esclareceu que o interditando é portador de tetraparesia com predomínio à direita e distúrbios cognitivos, com moderado déficit mental em razão da paralisia cerebral decorrente do parto e gravidez, concluindo que tais lesões constatadas tornam o paciente totalmente incapaz de se autogovernar ou exercer quaisquer outras atividades civis ou profissionais definitivamente. A autora manifestou pela interdição do requerido e que seja nomeada sua curadora (fls. 42/43), com que concordou o douto Defensor Público (fl. 43vº). O Ministério Público opinou favoravelmente ao pedido veiculado na inicial (fls. 44/45). Vieram-me os autos conclusos. É o que merece registro. Fundamento e decido. Pela análise dos autos, verifica-se que o requerido deve realmente ser interditado, pois examinado, constatou-se que sofre de tetraparesia com predomínio à direita e distúrbios cognitivos, com moderado déficit mental em razão da paralisia cerebral, moléstia que compromete sua capacidade de se autogovernar ou exercer quaisquer atos profissionais, bem como o torna incapaz para atividades civis, sendo sua incapacidade definitiva. Diante de tais evidências, é desprovido de capacidade de fato, portanto, não tem condições de gerir sua pessoa e seus atos, o que corrobora as alegações contidas na peça vestibular, vez que ele encontra-se inapto para exercer os atos da vida civil em decorrência da incapacidade física e mental que apresenta, comprovado através da perícia médica (fl. 40). Assim, a decretação da interdição pleiteada é medida que se impõe, sobremaneira como modo de se resguardar os interesses do interditando. Antes p exposto e por tudo mais que dos autos consta, resolveu o mérito (art. 269, I, CPC), JULGO PROCEDENTE o pedido feito na inicial para decretar a interdição de NAVES GHELLER HAMIDA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ex vi do art. 3º, II, do Código Civil. Em consonância com o disposto no art. 1.775, do Diploma Civil suprarreferido, nomeio como curadora do interditado, sua mãe ADIANETE MARIA GHELLER DE SOUSA MAINARDI. Em atenção ao prescrito no art. 1.184, da Lei Instrumental c/c art. 9º, III, da Lei Substantiva Civil, inscreva-se o presente decisum no Registro Civil competente, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se mandado de inscrição. Sem condenação em custas e em honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, levem-se os autos arquivo com as anotações e baixas de estilo, inclusive na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Sorriso/MT, 03 de junho de 2011. Jurandir Florêncio de Castilho Júnior Juiz de Direito

Eu, WILLIAN THIAGO MEDEIROS ROCHA, digitei.

Sorriso – MT, 22 de agosto de 2011.

**Nilcelaine Tofoll**  
Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO****COMARCA DE CUIABA – MT JUIZO DA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS** AUTOS N. 2008/1632 **AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO **EXEQUENTE(S):** ALBERTO GUIMARÃES e APARECIDA ZANETE GUIMARAES e VANDERLEI NEIAS e MARIA EVERALDINA ARAUJO DA PAIXAO NEIAS EXECUTADO(A,S): GILMAR BATISTA DA SILVA CITANDO: GILMAR BATISTA DA SILVA, CPF-Nº 143.296.624-34 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/9/2008 VALOR DO DÉBITO: R\$ 149.218,20 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Os exequentes formaram contrato de compromisso de compra e venda de imóvel rural com o Executado em 03/11/2006. Neste contrato pactuou-se a transmissão de posse mansa e pacífica de duas áreas confrontantes, das quais os exequentes eram legítimos detentores e possuidores, assim denominadas: Fazenda Sales e Fazenda São José. Pela aludida transmissão, frise-se onerosa, o executado obrigou-se ao pagamento da quantia de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) no prazo de 03(três) dias após a reativação do atendimento público da GECAF-INCRAM/MT, tendo em vista que ao tempo da avença, este órgão encontrava-se em auditoria. Com efeito, resulta que até a presente data, após reiteradas tentativas de acordo, o Executado reconhece que deve, contudo, nada faz para pagar. Ante o exposto requer a citação do executado, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da dívida, bem como, demais despesas e honorários advocatícios. ADVERTENCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Neide Maria da Fonseca Pinheiro, digitei. Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2009. **Nelita Bandeira Duarte Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.**

**DMT/DO**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 2538-95.2010.811.0009 - COD 55100.

ESPÉCIE: Procedimento Sumário-&gt;Procedimento de Conhecimento-&gt;Processo de Conhecimento-&gt;PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

PARTE RÉ: SEBASTIÃO MARÇAL DA ROCHA

CITANDO(A, S): Sebastião Marçal da Rocha, Cpf: 364.619.036-15, brasileiro(a), , Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/11/2010

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.126,42

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ para comparecer(em) à audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/01/2012, às 18:30 horas, no Edifício do Fórum da Comarca de Colíder/MT, situada no endereço, Av. Costa e Silva, n. 73, Centro, Colíder/MT, CEP: 78500-000 – fone: (66) 3541-1285, acompanhada(s) de advogado(s) habilitado(s), PODENDO, SE ASSIM O QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL.

RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO PROPOSTA POR ALTA FLORESTA MOTOS LTDA EM FACE DE SABASTIÃO MARÇAL DA ROCHA PRETENDENDO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 4.126,42 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E

QUARENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES À DEVOLUÇÃO DE CHEQUES EMITIDOS PELO RÉU COMO FORMA DE PAGAMENTO DA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, COR CINZA METÁLICA, ADQUIRIDA PELO RÉU JUNTO À PARTE AUTORA.

DESPACHO: Vistos em correição. Para que se esgotem todas as possibilidades de localização do demandado, com o que lhe seria garantido o exercício da ampla defesa e do contraditório, este Juízo diligenciou pelos sistemas de consulta disponíveis, logrando êxito em localizar três possíveis paradeiros, um deles, inclusive, coincidente com a informação de fl. 61. Com efeito, REDESIGNO a audiência de conciliação para o dia 23.11.2011, às 13h30min. INTIMEM-SE. CITE-SE. Observa-se que o endereço repassado pelo TRE não permite a citação pelo correio, porém, por mandado, seria possível a sua localização. Portanto, ENCAMINHE-SE carta precatória à Comarca de Marcelândia-MT e, quanto aos demais endereços, carta de citação. No mais, para a hipótese de não localização, evitando-se nova redesignação, no mesmo passo das providências anteriores, EXPEÇA-SE edital de citação. Por esse motivo, igualmente, CIÊNCIA à DPE, que desde logo NOMEIO como curador especial, se for o caso. Eu, Ronaldo J. F. Pereira/Analista Judiciário, digitei.

Colíder - MT, 28 de novembro de 2011

Eriton Andrade da Silva  
Gestor(a) Judiciário(a)  
Autorizado(a) pelo Provimento nº 50/2011

Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br  
publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ**

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza,  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".